

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 1554

Quinta-feira • 09 de Julho de 2020

Vitória/ES

Municípios recebem 1% do FPM de julho nesta quinta-feira (09)

Primero repasse adicional de 1% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 2020 entrará nos cofres municipais nesta quinta-feira, 9 de julho. A partir de informações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a Confederação Nacional de Municípios (CNM) avisa que o dinheiro será repassado a partir das 18h e serão partilhados R\$ 4,3 bilhões.

A verba adicional, repassada anualmente em julho, representa uma conquista histórica do movimento municipalista. O direito constitucional aos

recursos foi garantido pela Emenda Constitucional (EC) 84/2014, que incluiu alínea “e” do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal de 1988. No entanto, o valor deste ano será 1,30% menor que o de 2019, que transferiu R\$ 4,5 bilhões aos Entes municipais.

Conforme destaca a área de Estudos Técnicos da CNM, sobre esse valor não se aplica o desconto constitucional de 20% destinado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio-



nais da Educação (Fundeb). “O repasse foi pouco impactado pela baixa arrecadação acusada pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), mesmo com três meses de fraco desempenho”, desta os economistas da CNM.

Se não fosse a pandemia e as medidas de enfrentamento ao vírus, o 1% de julho seria bem maior que o montante repassado em 2019. O cálculo do repasse adicional

de julho se dá de maneira semelhante ao 1% do mês de dezembro (Emenda Constitucional 55/2007) de cada ano, ou seja, com a incidência do percentual sobre a do Imposto de Renda (IR) contabilizada entre o início de julho do ano passado até o final de junho deste ano. Logo, será repassado antes do primeiro decêndio do mês de julho, quando são creditados os valores do FPM.

Mais de 80 servidores receberam auxílio de R\$ 600 do governo e podem perder o cargo

A Controladoria-Geral do Município da Serra (CGM) identificou mais de 80 servidores públicos que receberam indevidamente o auxílio emergencial de R\$ 600, do Governo Federal, durante a pandemia do novo coronavírus. Entre os identificados constam profissionais que ganham até R\$ 2.800 por mês. Eles podem sofrer penalidades e até perderem os cargos, se ficar comprovado que não tiveram conduta ética.

De acordo com a controladora-geral da Serra, Magaly Nunes, um dos critérios para o

recebimento do auxílio é a inexistência de emprego formal ativo. “Conseguimos identificar essas pessoas após o cruzamento de dados das bases do governo federal e da prefeitura”, informou.

Magaly ressaltou que solicitar e receber auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, pode tipificar crimes de falsidade ideológica e estelionato, previstos no Código Penal, além de configurarem possíveis infrações disciplinares, quando praticadas por servidores públicos.



O subsecretário de Transparência e Combate à Corrupção, Adriano Constancio Barros, informou que todas as medidas cabíveis foram tomadas, assim

que os servidores foram identificados. Os casos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, para a abertura de processo administrativo.

Prefeitura de Ecoporanga disponibiliza emissão do carnê de IPTU online



A Prefeitura de Ecoporanga, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com o setor Tributário e o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), através do secretário da pasta, Edion dos Santos Almeida, informa que devido a pandemia do

coronavírus (Covid-19), não serão entregues os carnês nos imóveis.

Para obter o carnê, o contribuinte deve acessar o site da Prefeitura em www.ecoporanga.es.gov.br – na aba Serviços – serviços online – IPTU 2020, escolher a opção de Pessoa Física,

Jurídica ou o número de inscrição para emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento nas datas estipuladas. Caso não consiga pelo site da prefeitura pode pedir pelo aplicativo Whatsapp – Número fixo do NAC – 27 3755-1955

O IPTU será parcelado em até 03 parcelas, sendo: Parcela única e primeira parcela com vencimento no dia 30 de setembro (desconto de 10%), segunda parcela com vencimento no dia 30 de outubro e a terceira parcela com vencimento no dia 30 de novembro.

Prefeitura de Ecoporanga disponibiliza emissão do carnê de IPTU online

As obras seguem firmes na sede e no interior de Anchieta. Construção e reforma de unidades educacionais, reforma de unidades de saúde, construção de pontes, drenagem e pavimentação de ruas, edificação de muros de contenção e revitalização de orlas são algumas das ações que estão sendo executadas no município.

Algumas obras já foram entregues recentemente, como a drenagem e pavimentação de ruas em comunidades rurais e no bairro Cantagalo, além da reforma de unidades de saúde e quadras poliespor-

tivas. Já outras, seguem em execução e em breve serão entregues aos moradores, como a orla da Praia de Castelhanos, a pavimentação de ruas nos bairros Anchieta e Nova Anchieta.

Mesmo com foco nas ações de prevenção ao novo coronavírus e com perda de R\$ 6 milhões na arrecadação neste primeiro semestre, as obras e serviços executados pela Prefeitura não param,

a fim de dar mais segurança e qualidade de vida aos moradores. No interior, por exemplo, homens e máquinas trabalham para deixar as estradas em ótimas condições.

The logo for IPTU 2020. The letters 'IPTU' are in a large, bold, sans-serif font with a color gradient from blue to green. To the right, the year '2020' is displayed in white inside a grey speech bubble-like shape.

A participação de cada um,
para o desenvolvimento de todos.

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1554

Quinta-feira - 09 de Julho de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	4	Mucurici	224
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES.....	6	Nova Venécia	225
Consórcio Público COINTER.....	8	Pancas	226
Consórcio Público CONDOESTE	9	Pedro Canário	232

Municípios

Afonso Cláudio	10	Piúma	257
Água Doce do Norte.....	12	Presidente Kennedy	258
Alfredo Chaves.....	40	Rio Bananal	259
Alto Rio Novo.....	43	Santa Leopoldina.....	262
Aracruz	46	Santa Maria de Jetibá.....	263
Baixo Guandu	83	Santa Teresa.....	266
Barra de São Francisco.....	86	São Domingos do Norte.....	278
Boa Esperança	87	São Gabriel da Palha.....	280
Castelo	88	São José do Calçado	289
Colatina	90	São Roque do Canaã.....	290
Domingos Martins.....	97	Serra	292
Ecoporanga	100	Sooretama	322
Fundão	101	Venda Nova do Imigrante	324
Governador Lindenberg	103	Viana	326
Guaçuí	105	Vila Pavão	331
Guarapari.....	115		
Ibiraçu	123		
Itaguaçu	134		
Itarana	139		
Jaguaré.....	157		
João Neiva.....	159		
Laranja da Terra.....	191		
Mantenópolis	192		
Marechal Floriano	220		
Marilândia	223		



Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

RESUMO DA ATA Nº 01/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM NOROESTE

Publicação Nº 284402

ATA Nº 01/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM NOROESTE.

Às treze horas e trinta minutos (13h30min) do dia dezoito do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Câmara Setorial de Saúde Extraordinária do CIM NOROESTE, por meio de teleconferência, haja vista a pandemia do Corona Vírus, estando presentes os secretários municipais de saúde e os demais convidados, os quais participaram da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Coordenador da Câmara Setorial de Saúde, senhor Phillippe Sampaio de Almeida Cardoso – Secretário Municipal de Mantenedópolis/ES deu as boas vindas, e logo após, deu abertura à reunião agradecendo a participação de todos e desejando um excelente trabalho. Não havendo comunicações para registro, passou a palavra ao Diretor Executivo apresentação e leitura da ata da reunião anterior da Câmara Setorial de Saúde do Cim Noroeste ocorrida na data de 28/11/2019, tendo a mesma sido lida e aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Em seguida foi lida e aprovada à ordem do dia proposta na convocação, sem a inclusão de outros assuntos. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida tomados as seguintes deliberações: Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas Gerencial referente às atividades do CIM NOROESTE no período de janeiro a maio de 2020, bem como o saldo atual dos Municípios Consorciados: Foi apresentado o relatório de atividades do Cim NOROESTE/ES, referente ao período de Janeiro/2020 a Maio/2020, demonstrando o volume de serviços adquiridos pelos municípios consorciados, o custeio da sede do consórcio (despesas administrativas) bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio. Após os devidos esclarecimentos, a prestação de contas apresentada foi aprovada por unanimidade. Item 02 - Orientações para a elaboração da proposta orçamentária do CIM NOROESTE para o exercício financeiro de 2020: Passada a palavra para o Dr Mauro Estevam, onde orientou os municípios sobre os prazos a serem cumpridos para a elaboração da minuta de Resolução Orçamentária do CIM NOROESTE para o exercício financeiro de 2021. E ainda, o consórcio deverá enviar aos municípios consorciados ofício orientativo com os valores e rubricas pertinentes ao consórcio público, que deverão ser inseridos no projeto de lei orçamentária de cada município consorciado para o exercício de 2021. Colocado em votação o assunto, as orientações foram aprovadas por unanimidade, fixando que os municípios que não enviarem os valores estimados para gasto por meio do CIM NOROESTE para o exercício financeiro de 2021, será utilizado na proposta orçamentária os mesmos valores fixados no orçamento de 2020 do CIM NOROESTE. Item 03 – Apresentação do relatório referente às licitações compartilhadas realizadas: O Diretor Executivo do Cim Noroeste apresentou o relatório referente às licitações compartilhadas realizadas pelo CIM Noroeste no ano de 2020, o qual segue abaixo, demonstrando as certames realizados e que ainda estão em andamento, os valores estimado de cada um e o índice de economicidade.

Objeto da Licitação	Valor Estimado	Valor Licitado	Índice de Economicidade %
Descarte de Medicamentos Vencidos	R\$ 25,00 / kg	R\$ 17,78 / kg	28%
Fraldas Descartáveis	R\$ 2.566.280,50	R\$ 1.150.905,00	55%
Materiais Médico Hospitalares (Perfurocortantes, Injetáveis, Materiais Descartáveis e Sondas)	R\$ 21.146.964,83	R\$ 8.285.664,42	60%
Pneus	-	-	Em andamento (levantamento junto aos municípios)
Manutenção das Unidades de Saúde	-	-	Em processo de Licitação (análise das habilitações)
SAMU 192	-	-	Em andamento

Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. Item 04-Proposta de abertura de novo chamamento público – região metropolitana e interior para credenciamento de prestadores de serviços de saúde: O Diretor Executivo do Cim Noroeste, relatou que foi concluído recentemente dois Chamamentos Públicos, porém alguns prestadores perderam os prazos e ficaram de fora do chamando público, e ainda, os municípios de Pancas e Água Doce do Norte solicitaram abertura de novo chamamento a fim de possibilitar a participação e a inclusão de novos prestadores, aumentando a oferta de prestadores de serviços pelo CIM NOROESTE. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, o assunto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade autorizar o Presidente a abrir novos Chamamentos Públicos para credenciamentos de prestadores de serviços nas regiões metropolitana e interior, obedecendo aos valores constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do Consórcio, ficando os

referidos editais de chamamento público com janela de prazo de credenciamento pelo período de 30 (trinta) dias. Item 05 - Proposta de realinhamento no valor do procedimento TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM na TVSPS (tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde) do CIM Noroeste: Foi esclarecido que os preços dos serviços relacionados a Pandemia causada pelo COVID-19, estão variando muito, e que o Cim Noroeste realizou uma pesquisa de preço para o TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM, sendo verificado que alguns prestadores estão praticando o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Foi proposto uma redução no valor do TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG E IGM na Tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde do CIM Noroeste - TVSPS para R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. Item 06 - Relatório de situação da assinatura do Termo de Adesão pelos municípios aos Serviços do SAMU 192 e edital de contratação: Foi apresentado o relatório de situação das assinaturas dos Termos de Adesão aos Serviços do SAMU 192 por meio do CIM NOROESTE, de forma consorciada, sendo evidenciado a situação de cada município consorciado, em relação a assinatura do termo de adesão aos Serviços do SAMU 192 por meio do CIM NOROESTE, conforme segue abaixo transcrito:

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
ÁGUIA BRANCA	OK
ÁGUA DOCE DO NORTE	OK
ALTO RIO NOVO	Falta (já confirmou que vai assinar)
BAIXO GUANDU	OK
BARRA DE SÃO FRANCISCO	OK
COLATINA	Falta
ECOPORANGA	Falta
GOVERNADOR LINDENBERG	Falta (já confirmou que vai assinar)
MARILÂNDIA	OK
MANTENÓPOLIS	OK
PANCAS	OK
SÃO DOMINGOS DO NORTE	OK
SÃO GABRIEL DA PALHA	OK
VILA PAVÃO	OK
VILA VALÉRIO	Falta

Foi ressaltado que os municípios interessados em participarem da Licitação dos serviços do SAMU 192, através do CIM Noroeste, devem encaminhar o termo de adesão assinado e publicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da referida reunião. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 14h58min, e eu, Marlos Aniszesky Bergami- Diretor Executivo do Cim Noroeste lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Coordenador tendo os demais membros presentes assinado a lista de presença.

Marlos Aniszesky Bergami

Diretor Executivo

Fillippe Sampaio de Almeida Cardoso

Coordenador da Câmara Setorial de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 284377

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 046/2020.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, do Consórcio Público da Região Noroeste/ES - CIM NOROESTE

Contratante: Consórcio Publico da Região Noroeste/ES

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aditar à Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - Pregão nº 001/2020, o reajuste de preços provocado pela pandemia do COVID-19 e do Aumento do Dólar no país, conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 07" do Edital.

Valor: O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R\$ 439.110,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, cento e dez e reais). Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 29.274,00 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Águia Branca/ES, 07 de julho de 2020.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

PRESIDENTE

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – CIM POLINORTE

Publicação Nº 284393

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – CIM POLINORTE – UPAI/LINHARES - ES

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES/ES – UPAI 24 HORAS, no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08:00 h as 12:00 h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

a) Uma (01) Foto 3X4 recente; b) Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original); c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original); d) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original); e) Cópia do CPF (acompanhado do original); f) Cópia da CTPS (acompanhado do original); g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original); h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original); i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original); j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original); k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original); l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas – Modelo Anexo VII; m) Declaração de Bens – Modelo Anexo VIII; n) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original); o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional; p) Atestado médico de sanidade física e mental, emitido por médico devidamente credenciado – Médico do Trabalho; q) Certidão negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil-ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>; r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta corrente informada não poderá ser conta conjunta e deverá, obrigatoriamente, ser do Banco: Caixa Econômica Federal (Podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança). 11.1.1 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

11.1.2 A contratação temporária de pessoal será por período de 01 (um) ano podendo ser renovável por igual período.

FUNÇÃO – ENFERMEIRO PLANTONISTA

ALESSANDRA SESANA	64	ENFERMEIRO PLANTONISTA
-------------------	----	------------------------

FUNÇÃO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

ANA PAULA DE SOUZA BOTELHO	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA
----------------------------	----	-----------------------------------

Linhares/ES, 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

ATA Nº 99 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 117/2017

Publicação Nº 284396

ATA Nº 99 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 117/2017.

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de Exames de Análise Clínicas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM POLINORTE, observados os prazos, valores e procedimentos descritos neste instrumento.

Aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 10h50m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do CIM POLINORTE, sob Portaria Nº. 02-P, de 27/02/2020, formada pelos Srs. Lucimar Antônio da Silva (Presidente), Felipe Sarcinelli Del Piero (Membro), Carlos Guilherme Macedo Pagiola Cordeiro (Membro) e Máratti de Fátima Croce (Membro) para proceder a abertura e julgamento do envelope devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
DILAB ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME	001092	02/07/2020	Inclusão de Procedimento ao contrato nº 018/2018.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 3 de julho de 2020.

Lucimar Antônio da Silva
Presidente

Felipe Sarcinelli Del Piero
Membro CPL

Carlos Guilherme Macedo Pagiola Cordeiro
Membro CPL

Máratti de Fátima Croce
Membro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 080/2020 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 284291

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 080/2020 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA nº 07 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, referente ao Chamamento Público - Processo 080/2020, realizado às 08h do dia 07 de julho de 2020, tendo por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM POLINORTE.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa: RAMIREZ CARDIOLOGIA LTDA.

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente do CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO COINTER**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2020.**

Publicação Nº 284456



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2020.**EDITAL COINTER 01/2020****RESULTADO FINAL**

O Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, pessoa jurídica de direito público (Associação pública) inscrito no CNPJ nº. 09.595.691/0001-96, faz saber o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2020 – EDITAL COINTER 01/2020.

MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A)		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1º	ROBERTA TATIANY NOGUEIRA E SILVA	85
2º	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	80
3º	WANDERSON LOPES ANDRADE	35
4º	AVIDES ZANOLI CASSIANO	30

CONTROLADOR(A) DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1º	LAIR COMPER	50
2º	LEÔNCIO DA COSTA PATROCINIO	50
3º	MÁRCIO LUIZ CRISTO DA SILVA	40
4º	ANDRÉIA MARIA COSTA	40
5º	LUCIANO FREITAS REALI	40
6º	LUCAS BENTO DA SILVA	40
7º	DANIEL MOREIRA DE ATAYDES	40
8º	LEANDRO DAMACENO ZACCHÉ	40
9º	ABYKEILA NUNES MACEDO	40
10º	BRUNA SALATIEL ARAUJO	40
11º	WANDERSON JOSÉ COUTINHO	30
12º	ANDERSON CESAR MONTOVANI	30
13º	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	30
14º	YASMIN MARIA DA SILVA CECCO	30
15º	LUCAS JOSÉ ALVES FARIAS	30

Rod. Cônego João Guilherme, s/nº - Santa Helena, Colatina – ES. – CEP: 29.705-720
Tel: (27) 3721-5518 – Email: cointer.ceasa@colatina.es.gov.br – Site: www.cointernoroeste.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL CONDOESTE N.º 003/2020**

Publicação Nº 284387

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EDITAL: N.º 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 085/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PARTE VENCEDORA: SISPACK MEDICAL LTDA - CNPJ N.º 54.565.478/0001-98, com sede na Rua Doze de Setembro, N.º 1.173, Vila Guilherme, São Paulo/SP, 02052-001, representada por Humberto Lassala Filho, Diretor Geral, portador do RG N.º 4.518.404 SSP-SP e CPF N.º 569.628.868-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Santa Teresa/ES de acordo com as atribuições oriundas do cargo, observadas as formalidades legais, RESOLVE:

Uma vez atendidas às exigências e formalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e de acordo com os demais elementos dos autos, sobretudo, as decisões advindas da Comissão Permanente de Licitações reunidas no processo administrativo epigrafado, não verificando qualquer vício, HOMOLOGA-AS para que produza os jurídicos efeitos, ADJUDICANDO em favor da mesma o objeto do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Determino que o Setor Competente elabore o devido contrato/ autorização de fornecimento/Nota de Empenho, a ser firmado pelo CONDOESTE e a vencedora do certame para fins da Lei N.º 8.666/93, observando-se as condições do Edital e anexos dele integrantes.

Cumpra-se.

Colatina/ES, 08 de julho de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Santa Teresa/ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

1

Afonso Cláudio

PREFEITURA

ERRATA

Publicação Nº 284371

ERRATA

Extrato de publicação em 08/07/2020, na Edição nº 1553 do DOM/ES, Pág. 07 e 08, publicação nº 284059, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data o aspecto em questão, que fica com a seguinte redação:

Onde se lê:

Solicitamos orçamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.966.562/0001-67. Para a locação de um imóvel por 12 (doze) meses, para o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, sendo o REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL, um imóvel deverá estar localizado na área urbana do Município de Afonso Cláudio/ES, devendo ser localizado a um raio de 150 quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, com vias de acesso pavimentadas, contendo as descrições abaixo relacionadas:

Leia-se:

Solicitamos orçamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.966.562/0001-67. Para a locação de um imóvel por 12 (doze) meses, para o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, sendo o REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL, um imóvel deverá estar localizado na área urbana do Município de Afonso Cláudio/ES, devendo ser localizado a aproximadamente um raio de 200 metros da Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, com vias de acesso pavimentadas, contendo as descrições abaixo relacionadas:

Afonso Claudio – ES, 08 de julho de 2020

SILVIA RENATA DE OLIVEIRA FREISLEBEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 144/2020

Publicação Nº 284261

PORTARIA Nº 144/2020

Constitui Comissão de Chamamento Público.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 365/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 0013160/2020, em 07 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Chamamento Público, em atendimento a Lei nº13019/2014 que regulariza a Celebração de parceria entre o Município de Afonso Cláudio e as Entidades Constituídas, integrada pelos membros abaixo relacionados:

GLEICIANO LUIZ VALIM RIBEIRO
LUCIMAR MOREIRA DE MELO
JOAO VICTOR FERNANDES SCHNEROSKE

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 08 de julho de 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 145/2020

Publicação Nº 284284

PORTARIA Nº 145/2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA CONDUZIR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão para conduzir a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde, integrada pelos membros abaixo relacionados:

I – JULIANA GOMES DE OLIVEIRA

II - EMILY TONOLLI DE ALMEIDA PRATES

III – CAMILA UNGARATO ZANCANELA

IV- MAYSIA DE OLIVEIRA SILVA CALIMAN

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

• SUELEN PAGOTTO DOS SANTOS

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 08 de julho de 2020.

EDELIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Água Doce do Norte

PREFEITURA

LC 039 2020

Publicação Nº 284382

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 06 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 674.123,23 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) a ser incluído no Orçamento Municipal, excetuando-se a Câmara Municipal, nas dotações especificadas abaixo na forma do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

010 – GABINETE DO PREFEITO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

04 – Administração

122 – Administração Geral

0071 – Gestão Administrativa do FUNMPDEC

2.097 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000014 - R\$ 30.359,42

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000015 - R\$ 1.685,04

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Saúde da Família

2.046 – Manutenção do Programa de Estratégia da Saúde da Família

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000215 - R\$ 10.390,57

Fonte de Recursos – 121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000216 - R\$ 30.290,12

Fonte de Recursos – 121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0030 – Gestão das Políticas Públicas em Saúde

2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000230 - R\$ 20.695,64

Fonte de Recursos – 121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

2.051 – Manutenção das Unidades de Saúde

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000245 - R\$ 120.121,70

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais - Ficha nº 0000246 - R\$ 50.884,96

Fonte de Recursos – 121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha – 0000247 – R\$ 12.797,89

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

0067 – Agentes Comunitário de Saúde – ACS

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000260 - R\$ 100.092,35

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Fonte de Recursos – 121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais – Ficha nº 0000261 – R\$ 25.777,66

Fonte de Recursos – 121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0027 – Vigilância em Saúde

2.056 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000270 - R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 121100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000272 – R\$ 6.300,00

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0003 – Apoio Administração

2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000287 - R\$ 160.153,08

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

26 – Transporte

122 – Administração Geral

0003 – Apoio Administrativo

2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior e Transportes

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000312 - R\$ 51.559,62

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000313 – R\$ 12.337,92

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 – Assistência Social

243 – Assistências à Criança e ao Adolescente

0057 – Programa dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.086 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000451 - R\$ 10.762,40

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

2.015 – Manutenção das Atividades da Casa de Acolhimento

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000459 - R\$ 15.647,66

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000461 – R\$ 14.671,78

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0058 – Cidadania em Ação

2.087 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000467 - R\$ 4.267,20

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Art. 2º- Os recursos para abertura do presente Crédito Suplementar provêm de anulações das dotações constantes no ANEXO II, parte integrante desta Lei, no limite dos valores suplementados no Art.1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR 039, DE 06 DE JULHO DE 2020

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS

010 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão de Políticas Públicas

2.003 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000001 - R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000005 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0003 – Apoio Administrativo

2.005 – Manutenção de Atividades para Assuntos de Gabinete

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000010 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000011- R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000012

- R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

010 – GABINETE DO PREFEITO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

04 – Administração

122 – Administração Geral

0071 – Gestão Administrativa do FUNMPDEC

2.097 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil – Ficha nº 0000016 – R\$ 500,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000017 – R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 1510000200 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse da União

3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Ficha nº 0000018 – R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 1510000200 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse da União

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha nº 0000019 – R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 1510000200 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse da União

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0070 – Proteção e Defesa Civil

1.057 – Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 000022 – R\$ 206.760,00

Fonte de Recursos – 1510000200 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse da União

020 – ASSESSORIA TÉCNICA

001 – ASSESSORIA TÉCNICA

03 – Essencial à Justiça

092 – Representação Judicial e Extrajudicial

0002 – Gestão de Políticas Públicas

2.006 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000026 – R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha nº 0000027 – R\$ 100,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha nº 0000028 – R\$ 5.200,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000029 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

020 – ASSESSORIA TÉCNICA

001 – ASSESSORIA TÉCNICA

03 – Essencial à Justiça

092 – Representação Judicial e Extrajudicial

0003 – Apoio Administrativo

2.007 – Pagamento de Decisões Judiciais

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.91.00.000 – Sentenças Judiciais – Ficha nº 0000031 – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Apoio Administrativo

2.008 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação Por Tempo Determinado – Ficha nº 0000033 – R\$ 15.000,00

– Fonte de Recursos 10010000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha nº 0000037 - R\$ 1.000,00

– Fonte de Recursos 10010000000 – Recursos Ordinários

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha nº 0000040 – R\$ 100,00

Fonte de Recursos – 1001000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha nº 0000043 – R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 1001000000 – Recursos Ordinários

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 – Administração Geral

129 – Administração de Receitas

0006 – Supervisão e Controle dos Serviços de Arrecadação

2.121 – Desenvolvimento de Administração Fazendária

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 00080 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 1001000000 – Recursos Ordinários

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

122 – Administração Geral

0008 – Gestão Administrativa - Política - SEMEC

2.020 – Manutenção das Atividades da SEMEC

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000087 - R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha nº 0000090 – R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil - Ficha nº 0000091 – R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha nº 0000093 – R\$ 1.549,78

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Fonte de Recursos – 111500000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000094 – R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000095 – R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha nº 0000096 – R\$ 2.225,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 000098 – R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.021 – Capacitação dos Servidores da SEMEC

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000099 – R\$ 3.873,38

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha nº 0000100 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000101 – R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000102 – R\$ 3.308,70

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0013 – Alimentação Escolar

2.022 – Manutenção do Programa Merenda Escolar

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 000103 – R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos – 112200000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

361 – Ensino Fundamental

0009 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000111 – R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos – 112000000 – Transferência do Salário Educação

362 – Ensino Médio

0022 - Concessão de Bolsa-Estagiário (Ensino Médio)

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000119 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

364 – Ensino Superior

0018 – Incentivo a Graduação

2.029 - Pagamento de Transporte para Alunos do Ensino Superior

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000120 - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000122 – R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000123 – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

365 – Educação Infantil

0015 – Educação Infantil

2.118 – Pagamento de Equipe Pedagógica – Infantil

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas nº 000125 – R\$ 40.000

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Ficha nº 0000127 – R\$ 500,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

367 – Educação Especial

0014 – Educação Especial

2.032 – Manutenção das Atividades da Educação Especial

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000128 - R\$ 31.028,07

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Ficha nº 0000129 – R\$ 2.205,80

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000130 – R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000131 – R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000132 – R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

0019 – Comemorações Cívicas, Folclóricas e Outras

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000138 – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0021 – Incentivo a Literatura

2.035 – Equipamento e Manutenção das Bibliotecas

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000146 - R\$ 8.514,50

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Ficha nº 0000147 – R\$ 2.205,80

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000148 – R\$ 5.308,70

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000149 – R\$ 3.205,80

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000150 – R\$ 2.308,70

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

050002 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0009 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

1.004 – Construção Referente a Adaptações de Prédios e Construção de Quadra Poliesportiva em Escolas do Ensino Fundamental

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 000152 – R\$ 28.149,49

Fonte de Recursos – 11240000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recursos – 15400000000 – Transferências dos Estados Referente Royalties de Petróleo

2.037 – Pagamento dos Demais Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental – 40%

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 000157 – R\$ 5.514,50

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais – Ficha nº 159 – R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Ficha nº 0000160 – R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha nº 0000161 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

2.038 – Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental – 40%

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil - Ficha nº 0000162 – R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

Fonte de Recursos – 115100400 – Transferência do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (40%)

3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha nº 0000164 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção Ficha nº 0000165 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha nº 0000168 – R\$ 1.000,00

2.039 – Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil - Ficha nº 0000170 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000171 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha nº 0000172 – R\$ 2.200,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha nº 0000173 – R\$ 2.200,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 0000174 – R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

365 – Educação Infantil

0015 – Educação Infantil

2.043 – Treinamento e Capacitação para os Profissionais da Educação Infantil

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil - Ficha nº 0000175 – R\$ 500,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000176 – R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha nº 0000177 – R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos – 111300000 – Transferência do FUNDEB (40%)

2.101 – Pagamento dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil (60%) Pré-Escola

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000179 – R\$ 107.000,00

Fonte de Recursos – 111200000 – Transferência do FUNDEB (60%)

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Saúde Básica

0002 – Saúde Bucal

2.047 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000221 – R\$ 173,87

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000222 - R\$ 1.501,61

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000223 – R\$ 442,60

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha nº 0000225 – R\$ 1.295,07

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000227 – R\$ 1.151,58

Fonte de Recursos – 121500000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)

003 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha nº 0000234 - R\$ 3.304,51

Fonte de Recursos – 121100000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos – 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha nº 0000238 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 121100000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0027 – Vigilância em Saúde

2.056 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000276 – R\$ 3.380,83

Fonte de Recursos – 121500000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 000292 – R\$ 5.793,78

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0036 – Cidade Limpa

2.098 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000294 -R\$ 17.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0037 – Iluminação Pública

1.018 – Extensão de Rede de Iluminação Pública

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000299 – R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

2.059 – Manutenção de Iluminação Pública

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000300 - R\$ 4.205,80

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000301- R\$ 1.323,48

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0065 – Serviços Funerários

1.019 – Construção, Aplicação de Cemitérios

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000305 – R\$ 22.763,86

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0040 – Programa de Melhoria do Tráfego

2.063 – Manutenção de Estradas Vicinais

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação Por Tempo Determinado – Ficha nº 0000321 - R\$ 47.648,54

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0068 – Estrutura e Funcionamento de Unidades Integrantes de Cadeia Produtiva Agrícola

1.052 – Abertura de Tanques Escavados nas Propriedades Rurais

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000340 - R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos – 15100002000 – Transferências de Convênio da União

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000341 – R\$ 2.412,03

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

606 – Extensão Rural

0041 – Apoio Administrativo de Manutenção Rural

2.069 – Manutenção das Máquinas e Equipamentos da Agricultura

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000351 - R\$ 35.855,78

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000352- R\$ 2.426,38

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0051 – Melhoria de Vida na Qualidade de Vida do Produtor Rural

1.069 – Construção de Barragens, Caixas Secas e Carreadores

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000361 – R\$ 7.628,56

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000365 - R\$ 1.205,80

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000366 - R\$ 1.205,80

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0041 – Apoio Administrativo de Manutenção Rural

2.065 - Aquisição de Mudanças e Sementes para Fomentos com Parceria

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Ficha nº 000373 – R\$ 16.000,00

2.066 – Promoção e Realização de Exposição Agropecuária e Feira de Agronegócios

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000374 – R\$ 1.300,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha nº 0000375 – R\$ 1.020,00

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000376 – R\$ 3.234,80

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – Ficha nº 0000377- R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos - 10010000 – Recursos Ordinários

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0046 – Desenvolvimento do Esporte e do Lazer para as Comunidades

1.032 – Construção e Reforma de Quadras de Esportes

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000388 – R\$ 64.029,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 152000020 – Outras Transferências de Convênios dos Estados

1.036 – Construção e Reforma de Campos de Futebol, Alambrados e Vestiários

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000391 – R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

2.071 – Promoção de Campeonato Amador

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000393 – R\$ 5.500,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Ficha nº 000394 – R\$ 8.700,00

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000395 – R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – Ficha nº 0000396 - R\$ 6.082,00

Fonte de Recursos - 10010000 – Recursos Ordinários

813 – Lazer

0038 – Áreas Verdes, Parques Urbanos e Unidades de Conservação de ADN

2.072 – Manutenção de Campos de Futebol, Praças, Parques e Jardins

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000397 - R\$ 10.200,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000398- R\$ 2.200,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinário

0046 – Desenvolvimento do Esporte e do Lazer para as Comunidades

2.073 – Manutenção do Ginásio de Esporte e Quadras Poliesportivas

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000403 - R\$ 15.946,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000404- R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0049 – Coleta Seletiva

2.094 – Promoção e Realização de Campanhas Educativas Sobre Coleta Seletiva

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000414 – R\$ 2.500,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000415 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

542 – Controle Ambiental

0003 – Apoio Administrativo

1.063 – Construção de Fossas Sépticas, Caixas Secas e Barraginhas

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000420 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 152000020 – Outras Transferências de Convênios dos Estados

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000421 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0049 – Coleta Seletiva

2.077 – Manutenção da Coleta Seletiva com vista à Triagem de Resíduos sólidos

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000426 – R\$ 5.795,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 000427 - R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000429 – R\$ 8.500,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

0064 – SOS Nascente

2.090 – Implantação e Manutenção do Programa SOS Nascente

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha nº 000432 – R\$ 6.735,58

130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 – Administração

121 – Administração e Orçamento

0054 – Coordenação das Diretrizes de Planejamento e Gestão

2.079 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Planejamento

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000435 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000436 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000437 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23 – Comércio e Serviços

122 – Administração Geral

003 – Apoio Administrativo

2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e suas Atividades

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000441 – R\$ 947,51

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000442 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000443 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0057 – Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.086 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000455 - R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

2.105 – Manutenção das Atividades da Casa de Acolhimento

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinando – Ficha nº 0000458 - R\$ 25.940,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0058 – Cidadania em Ação

2.087 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000473 - R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

0075 – Assistência Especial ao Deficiente

2.088 – Convênio com a Pestalozzi

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais – Ficha nº 0000476 - R\$ 67.388,94

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

Fonte de Recursos – 139000900 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0061 – Serviço de Proteção Social Básica - PSB

2.089 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000477 – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000479 - R\$ 15.514,50

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000480 - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

2.123 – Manutenção das Atividades do Bolsa Família – IGDBF

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais – Ficha nº 000483 – R\$ 30.500,00

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0076 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

2.124 – Manutenção das Atividades do CREAS

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinando – Ficha nº 0000507 - R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais – Ficha nº 0000508 – R\$ 24.200,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000509 – R\$ 10.200,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000510 - R\$ 7.171,79

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000511 - R\$ 5.500,00

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos – 131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos – 139000100 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 0000512 – R\$ 706,95

Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2020

Publicação Nº 284405

PORTARIA Nº 450/2020

Dispõe sobre colocar os servidores públicos municipais à disposição da administração pública municipal para trabalho na modalidade "home office" nos dias 09 e 10 de julho de 2020.

CONSIDERANDO, o conhecimento de todas as medidas tomadas a nível nacional, estadual e municipal ao combate à pandemia provocada pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a confirmação de servidores públicos municipais lotados no prédio da sede da prefeitura municipal pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, as recomendações da vigilância sanitária municipal;

CONSIDERANDO, a prevenção e preservação da saúde dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, os protocolos a serem adotados em situação de contaminação de pessoas e ambientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar os servidores públicos municipais lotados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte à disposição da administração pública municipal para trabalho na modalidade "home office" nos dias 09 e 10 de julho de 2020.

Art. 2º. O prédio da Prefeitura Municipal deverá permanecer fechado para inspeção podendo ser acessado por servidores previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria tem vigência imediata devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte.

Água Doce do Norte – ES, 08 de julho de 2020.

Edilamar de Araújo Dias

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 013 2020

Publicação Nº 284496

PORTARIA Nº 013/2020.

“Dispõe sobre medidas de precaução da propagação da epidemia de COVID -19, de forma extraordinária com fundamento no decreto municipal nº 067/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que classificação da situação mundial do Novo Corona Vírus como pandemia significa o risco potencial de que a doença infecciosa atinja a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento o da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº4593- R/ 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de COVID – 19.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/ GM/MS);

CONSIDERANDO o aumento considerável no número de casos positivos da COVID 19, em nosso município anunciado pela Secretaria Municipal de Saúde nesta tarde do dia 08/07/2020;

RESOLVE.

Art. 1º. Fica interrompido todas as atividades do Poder Legislativo Municipal entre os dias 08 e 15 de julho do corrente ano, ressalvada a realização da sessão ordinária do dia 10.

Art. 2º. Fica estabelecido que o funcionamento da Câmara Municipal no dia 10 de julho será a partir das 16 (dezesseis) horas até o término da sessão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES, aos 08 de julho de 2020.

Rodrigo Gome Rodrigues

Presidente.

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2020

Publicação Nº 284300

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Proc. Adm Nº 8775/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atender alunos das creches, pré-escolas, ensino fundamental e médio das escolas deste município. FIRMAS VENCEDORAS:

BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: (09.086.681/0001-27), lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R\$ 23.345,96 (vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: (17.364.470/0001-37), lotes 03, 06, 13 e 14 no valor total de R\$ 28.025,00 (vinte e oito mil e vinte e cinco reais).

Totalizando assim R\$ 51.370,96 (cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 03/02/2020.

Wanusa Costa Dassie.

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2020

Publicação Nº 284311

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

Proc. Adm Nº 5367/2019.

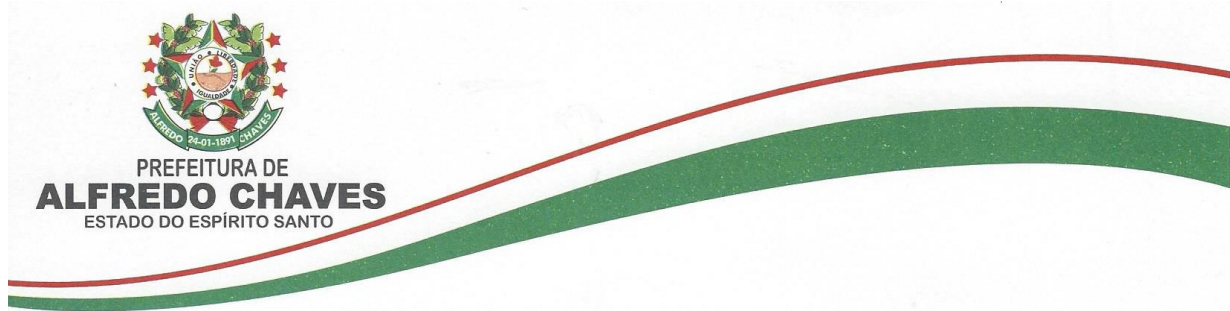
OBJETO: Aquisição de pó de café e açúcar para atender as necessidades da Secretarias Municipais: Administração, Agricultura, Obras, Gabinete e Turismo/Cultura. FIRMA VENCEDORA: M G DE OLIVEIRA MILHORATO-ME, INSCRITA NO CNPJ: (02.396.150/0001-91), lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 19.790,10 (dezenove mil setecentos e noventa reais e dez centavos). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 13/03/2020.

Wanusa Costa Dassie.

Pregoeira

DECRETO Nº 817-P-2020

Publicação Nº 284358

**DECRETO Nº. 0817-P/2020**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos a senhora **Valdineia das Dores Curitiba da Victoria**, portadora do CPF/MF nº **081.511.037-52**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, licença pelo prazo de 01 mês a partir de **01/07/2020 a 31/07/2020** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **3596/2020**, protocolizado em **29/06/2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 08. JULHO. 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO

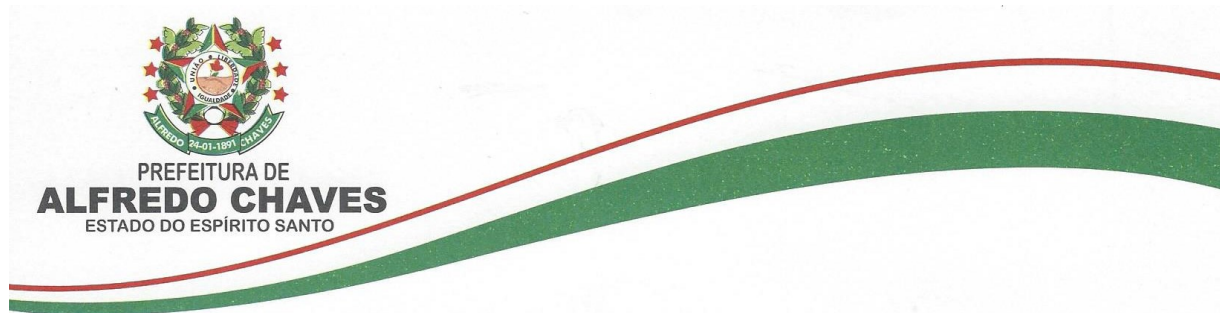
O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **08/07 / 2020**

Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0498-P/2019

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 818-P-2020

Publicação Nº 284359

**DECRETO Nº. 0818-P/2020**

EMENTA: Torna sem efeito nomeação de cargo em comissão a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, em virtude de aprovação da Lei Nº 654/2018 que dispõe sobre alteração da Lei Nº 469/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº **0816-P/2020** de 06 de julho de 2020, que nomeou o senhor **Jose Balbino dos Santos Barbosa**, portador do CPF/MF nº 388.547.675-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 08. JULHO. 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 08 / 07 / 2020

Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0498-P/2019

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

Alto Rio Novo

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Publicação Nº 284508

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Alto Rio Novo, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que decidiu pela ANULAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (que trata Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de informática (computador, servidor, impressora multifuncional, estabilizador, teclado, mouse), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Novo/ES), com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 conforme decisão circunstanciada no processo administrativo 001521/2020. Fica anulado o seguinte item: 03 (três) (impressora multifuncional com as especificações mínimas: impressão laser eletrofotográfico, display lcd touchscreen colorido de 3,7" polgadas, tamanho do papel até 21,6 x 35,6 cm (ofício) velocidade de impressão até 42 ppm, resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi. Em virtude da referida anulação parcial, fica concedido o prazo de 5 dias uteis para recurso, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 9.782/99 os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Paulo Martins, 266, Santa Barbara, neste Município, das 12:00 às 18:00.

Alto Rio Novo - ES, 08 de julho de 2020.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2020 SEMED

Publicação Nº 284500

Portaria nº 026/2020 08 de Julho de 2020

A Secretária Municipal de Educação de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, Luziana Cássia Vilela Hote, nomeada através do Decreto nº 5756/2020 de 02 de janeiro de 2020 (Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo – ES), no uso de suas atribuições que lhe confere.

Considerando as diretrizes dispostas no Decreto Estadual nº 4636-R datado de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando as diretrizes dispostas no Decreto Estadual nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando as diretrizes dispostas no Decreto Estadual nº 4659-R, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando o mapeamento de risco instituído nas Portarias nº 118-R, de 27 de junho de 2020, expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde- SESA, para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 e entre outras providências na qual o município de Alto Rio Novo encontra-se classificado em NÍVEL DE RISCO "ALTO".

Considerando os Decretos Municipais nº 5.799/2020, 5.800/2020, 5.801/2020, 5.804/2020 e 5.806/2020, 5.809/2020, 5.818/2020, 5.819/2020, 5.824/2020, 5.829/2020 e 5.837/2020, 5.843/2020, 5.846/2020 e 5.852/2020, este último datado de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Alto Rio Novo, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Definir que, no período de 01 a 31 de julho, a Secretaria Municipal de Educação estará aberta para atendimento ao público e atividades administrativas excepcionalmente no horário de 07h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, com estratégias para reduzir o fluxo de pessoas.

§1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação ficarão à disposição para atendimento, na Sede da Secretaria no horário citado no caput desse Artigo, em sistema de Home Office nos demais horários, e podendo ainda, serem solicitados sempre que necessário, a critério da Secretária de Educação.

§2º. A solicitação de que trata o caput deverá observar as normas de prevenção ao COVID-19 estabelecidas em nível mundial.

Art. 2º. Fica mantida a suspensão, até o dia 31 de julho de 2020, das atividades educacionais presenciais em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alto Rio Novo.

Art. 3º. Considerando a Nota recomendatória da UNDIME-ES do dia 07 de julho de 2020 referente ao Recesso Escolar, no sentido de dar equidade nas ações dos municípios, fica garantido o recesso escolar de 13 a 19 de julho conforme o calendário escolar 2020 aos professores e alunos, com suspensão das atividades remotas (APNPs) nesse período .

§1º As atividades Pedagógicas Não Presenciais previstas para a semana de 13 a 19 de julho ficam valendo para a semana de 20 a 24 de julho de 2020.

Art. 4º Aos alunos, devidamente matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino de Alto Rio Novo, serão ofertadas Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs - nos moldes estabelecidos nas Diretrizes Operacionais, para a realização de Atividades Educativas Não Presenciais, para o período de Pandemia da COVID -19.

Art. 5º As Atividades Educativas Não Presenciais durante o mês de julho de 2020 obedecerão ao estabelecido na Portaria 023/2020 datado de 02 de junho de 2020 e respectivas diretrizes anexas à referida Portaria e as alterações elencadas nesta Portaria.

Art. 6º As atividades Pedagógicas Não Presenciais serão estruturadas em Apostila, obedecendo aos seguintes critérios:

a) da elaboração da Apostila

I- A apostila deverá conter o resumo dos conteúdos essenciais que seriam trabalhados no Primeiro Trimestre, acompanhado de atividades e respectivos espaços para que o aluno possa responder na própria apostila.

II- A apostila deverá ser elaborada pelo professor titular da turma, com assessoria pedagógica da equipe técnica da escola.

II- A primeira apostila terá característica de revisão e reforço de conteúdo, bem como, de verificação da aprendizagem.

III- A atividade proposta deverá contar com uma nota explicativa do conteúdo (resumo), seguido de um exemplo e as atividades para o aluno realizar.

IV- Em cada atividade deverá haver espaços com linhas para sua realização.

V- A escrituração deverá ser em fonte ARIAL, tamanho 12, espaçamento simples.

VI- Os textos recortados de outras fontes de pesquisa deverão ser ajustados à página de destino, de forma a garantir a legibilidade e visibilidade do aluno.

VI- A quantidade de atividade deverá ser pensada para serem realizadas em 04 (quatro) dias da semana com duração de 03 (horas) por dia, para uma quinzena, ou seja, 03 (três) semanas.

VII- Durante o período de 03 (três) semanas em que o aluno estiver de posse da apostila, permanecerá o atendimento e o monitoramento via grupo de Whatsapp, ou a realização de web conferência para esclarecimentos e exposição de conteúdos da apostila pelo professor da turma e as possíveis participações e intervenções da equipe técnica e pedagógica da escola.

VIII- Roteiros de atividades lúdicas, sugestões de livros, vídeos e link para acessar algum material, que o professor considere interessante para o aluno, deverão continuar sendo enviados nos grupos de Whatsapp da turma.

IX- Para o Ciclo de Alfabetização - 1º, 2º e 3º anos a apostila deverá se limitar entre 10 e 20 páginas.

X- Para o 4º e 5º anos a apostila deverá se limitar entre 20 e 30 páginas.

XI - Nas séries finais a apostila será elaborada por disciplina.

XII- Para a Educação Infantil a apostila deverá limitar-se às atividades que promovam a aprendizagem através de brincadeiras lúdicas obedecendo ao seguinte padrão:

a) Creche limitado a 02(duas) páginas por aluno;

b) Pré Escola limitado a 04 (quatro) páginas por aluno.

XIII - O uso de imagens na estrutura das questões propostas deverá ser confeccionado de forma a garantir a legibilidade a visibilidade e a qualidade.

Art. 7º A Distribuição e a Devolução da Apostila deverão respaldar-se nos seguintes pontos:

I- A apostila deverá estar pronta para entrega na segunda-feira, dia 27 de julho de 2020. Nas semanas de 06 a 10 de julho, permanece a metodologia usada até então, de atividades enviadas por Whatsapp ou retiradas impressa na escola e a semana de 13 a 19 de julho, Recesso Escolar conforme calendário.

II - A apostila deverá ser entregue ao responsável pelo aluno e este deverá devolvê-la, no dia 17 de agosto respondida na escola para que o professor possa realizar a correção e constatar as necessidades de intervenção.

III- Na data de 17 de agosto será distribuída uma segunda apostila. Nesse dia, haverá a troca de apostila resolvida por outra de igual elaboração para um novo ciclo quinzenal que encerrará em 04 de setembro.

IV- O cronograma de organização dos horários de distribuição das apostilas, deverá ser estruturado pela escola obedecendo às normas mundial de prevenção ao COVID-19 (uso de álcool em gel, luvas, distanciamento social e higienização do espaço e dos objetos manuseados).

Art. 8º É de responsabilidade da equipe técnica e pedagógica da escola:

I- realizar a disseminação das informações contidas nesta portaria no âmbito da instituição;

II- zelar para que os professores estejam cientes dos padrões e critérios a serem usados na elaboração do material;

III- verificar as apostilas confeccionadas antes da impressão se estão de acordo com o estabelecido;

IV- oferecer feedback aos professores quando da necessidade de alterações e adequações do material proposto;

V- realizar a impressão e a distribuição das apostilas, mediante controle de entrega;

VI- constatar, realizar a entrega e as orientações, àqueles que por ventura, não retirarem o material na escola na data prevista.

VII- incentivar, orientar e preparar os professores para a realização de Web Conferencia com alunos e familiares para esclarecimentos e orientações a respeito de conteúdos da apostila, bem como, para a aproximação com as famílias e preparação para o retorno das aulas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10º Esta Portaria não revoga todo o exposto nas Portarias 017 de 17 de março de 2020, Portaria 023/2020 de 02 de junho de 2020 e respectivo anexo que trata das Diretrizes Operacionais para a realização das APNPs. Ela vem reforçar e estabelecer critérios para a continuidade das APNPs e o RECESSO ESCOLAR de Julho.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação está atenta às mudanças e orientações dos órgãos de Educação e Saúde no Estado do Espírito Santo, havendo autorização para o retorno das atividades presenciais serão publicadas novas orientações.

Alto Rio Novo, 08 de julho de 2020.

Luziana Cássia Vilela Hote

Secretária Municipal de Educação

Aracruz

PREFEITURA

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2012

Publicação Nº 284391

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2012

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA MANTENEDORA DA FAACZ – FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ – CENTRO EDUCACIONAL DE ARACRUZ,

COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

CURRICULAR, NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.265/2009 E LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA MANTENEDORA DA FAACZ –

FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ – ES

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 8.338/2012, 12.149/2016 e 17.217/2017.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. LUCIANO FORRECHI, brasileiro, portador do CPF nº 024.633.627-74 e da CI nº 1.136.891- ES, residente a Rua Aurora nº 90, AP 204 BL L, Residencial Jardim Camburi- Vitória - ES, CEP: 29.090.310, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 32.940, de 03/07/2017, e a FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA MANTENEDORA DA FAACZ – FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.450.709/0001-45, situada na Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, nº 180, Centro, Aracruz – ES, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por sua Presidente, a Sr.ª CELI MARIA GUISSO CABRAL, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, portadora do CPF nº. 364.193.117-72 e da CI nº. 19.190-022, através da sua mantida Faculdade de Aracruz – Centro Educacional de Aracruz, com autorização nº CEE/ES 127/1995, Reconhecimento nº 227/1997, tendo em vista o Memorando nº 143/2016, constante do Processo Administrativo nº 8.338/2012, 12.149/2016 e 17.217/2017, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.265/08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Nona do Convênio originário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A execução do presente convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do servidor Jhonny Charles Soldera, nos termos do Artigo 67º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam as demais cláusulas constantes do Convênio Originário, Termos de Rerratificação e todos seus Termos Aditivos, plenamente ratificadas, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo ao Convênio Nº 018/2012, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 25 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONCEDENTE

FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA MANTENEDORA DA FAACZ – FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ - ES
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

DECRETO Nº 38184

Publicação Nº 284427

DECRETO N.º 38.184, DE 07/07/2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Senhor RICK MARTINS GONCALVES, Matrícula 32.061, do Cargo em Comissão de Coordenador Regional – Secretaria de Governo do Município de Aracruz – SEGOV – Símbolo CC10, a partir de 08/07/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38186

Publicação Nº 284472

DECRETO N.º 38.186, DE 07/07/2020.

RETIFICA DECRETO N.º 37.871, DE 23/04/2020, QUE ANTECIPOU FÉRIAS ESCOLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 37.871, de 23/04/2020, que dispõe sobre antecipação de recesso e/ou férias escolares, conforme Memorando n.º 532/2020-SEMED, a saber:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Que a suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o art. 1º do Decreto n.º 37.836/2020 deverá ser compreendida como antecipação de recesso e/ou férias escolares do mês de julho no período compreendido entre 04 de maio à 18 de maio de 2020.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Que a suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o art. 1º do Decreto n.º 37.836/2020 deverá ser compreendida como antecipação de recesso e/ou férias escolares do mês de julho/dezembro no

período compreendido entre 04 de maio à 18 de maio de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO FOMENTO 143-20 PROC.7295-20 - FHMSC

Publicação Nº 284452

EXTRATO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 143/2020

Proc. nº7295/2020

Celebrado entre o Município de Aracruz por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse dos recursos tratados na Portaria nº1.197, de 8 de maio de 2020 que referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Valor: O valor total de recursos do presente Termo de Fomento é de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), em atendimento a Portaria 1.197 De 08 de Maio de 2020.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária Municipal de Aracruz

PORTARIA Nº 16760

Publicação Nº 284430

PORTARIA N.º 16.760, DE 07/07/2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ART. 202 E 206 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 13.048 de 09/12/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo n.º 2001/2018.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar o relatório final, a contar da data da notificação do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 284214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço****Processo** 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020**Fornecedor****001998 S2 SAUDE LTDA****Dt. Homologação****Dt. Adjudicação** 30/06/2020**LOTE01**

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0066.9 LAVADORA TERMODESINFECTORA CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA MÍNIMA DE 280 LITROS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO TÉRMICA EM MATERIAIS USADOS OU CONTAMINADOS PASSÍVEIS DE UMIDADE OU TEMPERATURA. CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 316 COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. DEVE POSSUIR: SISTEMA DE VÁLVULAS PARA ENGATE-RÁPIDO, CONEXÕES DE ÁGUA, VÁLVULAS DE FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMÁTICAS, CÂMARA COM SISTEMA PARA ENCAIXE DE PRATELEIRAS, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS, SISTEMA DE BOMBA PERISTÁLTICA (MÍNIMO 02) COM CONTROLE DE INJEÇÃO DE DETERGENTES, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÃO EM INOX E NYLON. O EQUIPAMENTO DEVE TER 02 PORTAS COM SISTEMA POR ELEVÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA DE 30 LITROS/HORA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA INSTALADO INTERNAMENTE NO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. SISTEMA DE SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO E DE VÁCUO PARA MATERIAIS EM GERAL E EM ESPECIAL PARA TRAQUÉIAS INCORPORADO NO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR 01 RACK PARA INSTRUMENTAIS, 01 RACK PARA TRAQUÉIAS COM NO MÍNIMO 16 BOCAIS, 01 RACK PARA TUBOS, NEBULIZADORES E LINHAS DE PVC OU SILICONE. COMANDO MICROPROCESSADOR TOUCH SCREEN, POR DISPLAY COM 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS E ACESSÍVEIS PARA	2	UN	ORTOSINTESE	151.850,0000	303.700,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

ALTERAÇÃO/INTERVENÇÃO DO USUÁRIO POR INTERMÉDIO DE UMA SENHA. IMPRESSORA MATRICIAL COM 40 COLUNAS PARA REGISTRO DOS CICLOS E DOS PARÂMETROS UTILIZADOS. ENTRADA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO E SENSORES DE TEMPERATURA. ACESSÓRIOS: 01RACK DE CARGA, 02 CARRO DE TRANSPORTE, 01 RACK PARA MATERIAIS DE ANESTESIA E 01 PARA MATERIAIS DE VENTILAÇÃO, 03 CESTOS PARA INSTRUMENTAL EM TAMANHOS DIFERENTES, 01 CESTO PARA UTENSÍLIOS E 03 CESTOS COM FUROS PEQUENOS COM TAMANHOS DIFERENTES. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE COMPRADORA.

Total do Lote **303.700,0000**

Total do fornecedor **303.700,0000**

Fornecedor

001029 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 02

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	1.61.03.0076.6 DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DO QUATRO LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOX. COMPACTA, COM FORMATO CILINDRICO. POSSUIR VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. CORPO RECOBERTO POR TERMOPLASTICO. VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA. SAÍDA DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO EM AÇO INOX. ABASTECIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO: 127V FREQUENCIA: 60HZ POTÊNCIA: 750W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 3,5L. QUANTIDADE MINIMA DE 10 E MÁXIMA DE 20 UNIDADES.	10	UN	SCHUSTER	869,0000	8.690,00

Total do Lote **8.690,0000**

Total do fornecedor **8.690,0000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

Fornecedor

004870 CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 03

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0086.3	8	UN	CMOS DRAKE	14.960,0000	119.680,00
CARDIOVERSOR - CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR IMPRESSORA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO. COMANDO NAS PÁS - CARGA E DISPARO. MEMÓRIA DE ECG. ACESSÓRIOS; BATERIA INTERNA, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA ADULTO, 01 JOGO DE PÁS EXTERNA INFANTIL; CABO DE FORÇA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA.						

Total do Lote 119.680,0000

Total do fornecedor 119.680,0000

Fornecedor

005187 MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 04

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0088.0	20	UN	SHENZHEN	6.340,0000	126.800,00
MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS - EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: MODOS: NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO. MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA (SPO2) E ELETROCARDIOGRAMA (ECG); DEVE POSSUIR BATERIA. MONITOR EM LCD. ALARME, VOLUME E SILENCIADOR DE ALARME; NOTIFICAÇÃO AUDÍVEL E VISUAL TELA DE 10" A 12". CABO DE FORÇA.						

Total do Lote 126.800,0000

Total do fornecedor 126.800,0000

Fornecedor

005178 MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 05

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0090.1	30	UN	CONKAST	112,9900	3.389,70
BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM						

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

INOX, ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA INOX 0,80M, ALTURA MÁXIMA 1,08M;

Total do Lote **3.389,7000**

Total do fornecedor **3.389,7000**

Fornecedor

005179 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 06

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0093.6 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE 150KG OU MAIS C/ PRECISÃO MÍNIMA DE 100G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR CRISTAL LÍQUIDO, RÉGUA, TENSÃO 110/220 V, GARANTIA CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO INMETRO;	10	UN		800,0000	8.000,00

Total do Lote **8.000,0000**

Total do fornecedor **8.000,0000**

Fornecedor

005180 G.P. VEZONO EIRELI EPP

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 07

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0096.0 MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, SISTEMA TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. COMANDOS AUTOMATIZADOS POR ACIONAMENTO ELÉTRICO. MOVIMENTAÇÃO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO, ENCOSTO, E PERNEIRAS, ACIONADOS POR COMANDOS ELÉTRICOS LOCALIZADOS NA PEDAL ANATÔMICO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE POSIÇÃO DE TRABALHO E POSIÇÃO ORIGINAL VOLTA À ZERO. REVESTIMENTOS DAS CARENAGENS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL POLIÉSTER PSAI DE AUTOBRILHO E AUTO-IMPACTO, ANTIOXIDANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. EM POSIÇÃO DE MESA SE OBTÉM O COMPRIMENTO DE 1,77M, ALTURA MÍNIMA DE 0,68M E MÁXIMA DE 0,98M. LARGURA 0,53M. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURVIM COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES; SUPORTE PARA BOBINA DE LENÇOL DESCARTÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM	15	UN	GIGANTE RECEM	8.320,0000	124.800,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

INTERRUPTOR PARA OPÇÃO EM 110 OU 220 VOLTS OU AUTOMÁTICA. BASE INFERIOR COM 04 RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA MESMA, QUANDO NA LIMPEZA E ASSEPSIA DO CONSULTÓRIO. PESO TOTAL DA MESA É DE 120KG. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIRETAMENTE DA FÁBRICA OU EMPRESA AUTORIZADA NA REGIÃO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 01 ANO. OPCIONAIS: APOIO PORTA-COXAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS EM DIVERSAS POSIÇÕES. GAVETA AUXILIAR EM MATERIAL INOXIDÁVEL PARA COLETA DE MATERIAL. DISPOSITIVO DE PARALISAÇÃO AUTOMÁTICA DA PERNEIRA QUANDO EM COLETA. ALAVANCA PARA MOVIMENTO RÁPIDO DO TRENDELEMBURG 17°; ESTA MESA VEM COM MOVIMENTO PARA HISTEROSCOPIA. MOTOR ADICIONAL PARA INCLINAÇÃO FRONTALDA BASE DO ASSENTO EM 25°, DESTINADO A EXAMES DE ULTRASSOM E HISTEROSCOPIA; QUATRO SAPATAS EMBORRACHAS PARA APOIO AO SOLO.

Total do Lote 124.800,0000

Total do fornecedor 124.800,0000

Fornecedor

005181 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 08

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0097.9 ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL CAPACIDADE DE 4 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, COM PEDAL DE ACIONAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FRASCO DE VIDRO.	10	UN	OLIDEF	1.898,0000	18.980,00

Total do Lote 18.980,0000

Total do fornecedor 18.980,0000

Fornecedor

005182 BAUMER S A -

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 09

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0107.0 AUTOCLAVE VERTICAL 100 LITROS - AUTOCLAVE VERTICAL À VACUO AUTOCLAVE: CAPACIDADE APROXIMADA 100 LTS, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO;	2	UN	BAUMER S	61.000,0000	122.000,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

CONSTRUIDA EM AÇO INOXIDÁVEL,
COM ACABAMENTO
ANTICORROSIVO; PAINEL DE
COMANDO EQUIPADO COM
TERMOMETRO, MANOVACUOMETRO,
MANOMETRO, CHAVE SELETORA,
CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA,
LÂMPADAS INDICATIVAS; VÁLVULA
DE RETENÇÃO; VÁLVULA
SOLENOIDE; VÁLVULA DE
SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE
PRESSÃO EXCEDENTE,
TERMOSTATO PARA CONTROLE DE
TEMPERATURA NA ZONA FRIA DA
CAMARA INTERNA E CONTROLE DE
NÍVEL PARA EVITAR A QUEIMA DAS
RESISTENCIAS; CONTENDO CESTO.

Total do Lote **122.000,0000**

Total do fornecedor **122.000,0000**

Fornecedor

001998 S2 SAUDE LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 10

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0108.8 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X, E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL; (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITA AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150 MM E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LAMINAS AO MESMO TEMPO; CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATÉ 75 MM; 01 PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20MM DE CAMPO; AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM; MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PROXIMO DE SEU COMANDO; ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRONICA COM	2	UN	KASVI	4.200,0000	8.400,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

ILUMINADOR E REFLETOR;
CONDENSADOR MÓVEL
CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.
1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E
FILTRO AZUL NCB 11 DE 35 MM;
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V -
50/60HZ.

Total do Lote **8.400,0000**

Total do fornecedor **8.400,0000**

Fornecedor

005178 MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 11

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0112.6 NEGATOSCÓPIO - CONSTRUÍDO EM CAPA DE AÇO ESMALTADO (CHAPA 20), FRENTÉ EM ACRÍLICO LEITOSO, PRESILHAS CROMADAS PARA FIXAÇÃO DO NEGATIVO. LÂMPADAS FLUORESCENTES 20 WATTS CADA, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA 60 HZ, EQUALIZAÇÃO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS COM NITIDEZ; VOLTAGEM 110 WATTS.	30	UN	CONKAST	198,9500	5.968,50

Total do Lote **5.968,5000**

Total do fornecedor **5.968,5000**

Fornecedor

005183 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 12

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0117.7 LARINGOSCÓPIO ADULTO - CORPO: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO RECARTEILHADO FINO, TAMPA COM ROSCA DE PASSO GRANDE E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL. ENCAIXE PARALAMINAS COM PINO DE AÇO INOX ROSQUEADO. LÂMINA: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO COM LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, RETAS E CURVAS, TAMANHOS DE 0 A 5 SENDO: LÂMINA CURVA Nº 0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº 1 INFANTIL; LÂMINA CURVA Nº 2 CRIANÇA; LÂMINA CURVA Nº 3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA CURVA Nº 4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº 5 ADULTO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DIMENSÕES BÁSICAS: CABO ADULTO ALTURA: 145 MM; LARGURA: 28MM; PESO: 0,200KG; CABO INFANTIL ALTURA: 145MM; LARGURA: 19MM; PESO: 0,200KG.	20	UN	GOLDSTAR	580,0000	11.600,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

Total do Lote **11.600,0000**

LOTE 13

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0118.5 LARINGOSCÓPIO INFANTIL CORPO: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO RECARTEILHADO FINO, TAMPA COM ROSCA DE PASSO GRANDE E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL. ENCAIXE PARA LÂMINAS COM PINO DE AÇO INOX ROSQUEADO; LÂMINA: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO COM LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, RETAS E CURVAS, TAMANHOS DE 0 A 2 SENDO: LÂMINA CURVA Nº 0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº 1 INFANTIL; LAMINA CURVA Nº 2 CRIANÇA.	20	UN	GOLDSTAR	390,0000	7.800,00

Total do Lote **7.800,0000**

Total do fornecedor **19.400,0000**

Fornecedor

005184 MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 14

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0120.7 CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - CARRO CUBA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, POSSUINDO DUAS RODAS FIXAS E DUAS RODAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE EQUILIBRIO CENTRAL QUE PERMITA FACILIDADE EM MANOBRAS E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO NA BASE DO CARRO PARA OTIMIZAR A ERGONOMIA; COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, OU 230 KG DE CARGA, COMPOSTO DE TAMPA, DRENO PARA ESCOAMENTO; COM RODAS PNEUMÁTICAS DE 6, NA COR CINZA CLARO, PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA E SUJA.	16	UN	MRV	1.339,0000	21.424,00

Total do Lote **21.424,0000**

Total do fornecedor **21.424,0000**

Fornecedor

004695 KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 15

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0121.5 FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL CONTENDO PEDESTAL COM RODÍZIO, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOBRAS AUTOCLAVÁVEIS,	10	UN	KSS	12.500,0000	125.000,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA,
SISTEMA DE EMERGÊNCIA BATERIA,
TIPO LED 01 BULBO 80.000 A
130.000 LUX.

Total do Lote 125.000,0000

LOTE 16

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0122.3 MESA CIRÚRGICA MECÂNICA BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 1020 COM NO MÍNIMO 6,5MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM ABS, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. COLUNA DE ELEVAÇÃO COMPOSTA POR 04 COLUNAS, GUIAS E 04 HASTES GUIAS DE AÇO 1045 COM CROMO DURO RETIFICADO, SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL. REVESTIMENTO DA COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL. CHASSI DO TAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL - NÍQUEL CROMO, ARTICULÁVEL E DIVIDIDO EM NO MÍNIMO ATÉ 05 SEÇÕES: CABECEIRA DUPLO ESTÁGIO, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS. RÉGUAS EM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RÁDIO TRANSPARENTE PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RX EM TODA SUA EXTENSÃO, FABRICADO EM ACRÍLICO, DIVIDIDO EM 05 SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNAS. OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO, PERNAS E RENAL DEVERÃO TER ACIONAMENTO ELÉTRICO. CABECEIRA REMOVÍVEL COM MOVIMENTOS MECÂNICOS. CAPACIDADE DE PESO: PACIENTES ATÉ 220 KG, NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE COLCHONETES EM PU; 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES PARA APOIO DE OMBROS; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE PORTA COXAS.	10	UN	KSS	35.000,0000	350.000,00

Total do Lote 350.000,0000

Total do fornecedor 475.000,0000

Fornecedor

005183 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

LOTE 17

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0123.1 OTOSCÓPIO ACRÍLICO COM FECHO HERMÉTICO; ABERTURA PARA CONEXÃO DE INSUFLADOR, PARA CONEXÃO DE INSUFLADOR, PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO; CABO DE METAL CROMADO BETA B-245 COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; ACOMODA DUAS PILHAS MÉDIAS TIPO C; BATERIA RECARREGÁVEL; FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	20	UN	RIESTER	260,0000	5.200,00

Total do Lote **5.200,0000**

Total do fornecedor **5.200,0000**

Fornecedor

001029 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 19

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0129.0 BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO 2 METROS EM AÇO COM PINTURA EPOXI, COM PISO DE MADEIRA NAVAL REFORÇADA, REVESTI COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	10	UN	ARKTUS	1.620,0000	16.200,00

Total do Lote **16.200,0000**

Total do fornecedor **16.200,0000**

Fornecedor

005181 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 20

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0139.8 COLPOSCÓPIO - EQUIPAMENTO FUNCIONA COM MICROSCÓPIO BINOCULAR PARA VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO, VAGINA, VULVA E DE SUPERFÍCIES, SENDO INDICADO PARA PREVENÇÃO DO CANCER GINECOLÓGICO; POSSUI CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA; IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO QUE PROPORCIONE MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM; BINÓCULO RETO E ANGULADO; FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 A 220 V; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA	10	UN	MARTEC	4.890,0000	48.900,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA; REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ; AUMENTO FIXO DE 16 VEZES PROPORCIONANDO EXCELENTE DEFINIÇÃO DA IMAGEM; REGULAGEM DE ALTURA; OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR.

Total do Lote 48.900,0000

Total do fornecedor 48.900,0000

Fornecedor

001029 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 21

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0140.1 SELADORA INDUSTRIAL AUTOMÁTICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - SELADORA DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITA A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DA SELAGEM. LARGURA DA SELAGEM: 13MM, SELAGEM HORIZONTAL, VELOCIDADE DE SELAGEM: APROXIMADAMENTE 10M / MIN. ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 0 A 300°C, COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE, POTÊNCIA: 280 WATTS, TENSÃO: 220 V / 60 HZ, DIMENSÕES: 385 MM X 280 MM X 170 MM, PESO LIQUIDO: 12KG, PESO BRUTO APROXIMADO: 12,5 KG, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 490 X 320 X 220 (MM).	6	UN	CETRO	2.870,0000	17.220,00
Total do Lote						17.220,0000
Total do fornecedor						17.220,0000

Fornecedor

005178 MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 23

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0150.9 CARRO DE CURATIVOS COM ARMAÇÃO TUBULAR, EM INOX; COM UMA PRATELEIRA E VARANDAS; SUPORTE PARA BALDE E BACIA; PÉS COM RODÍZIOS EM NYLON POLIAMIDA DE 5; ACOMPANHE BALDE E BACIA EM AÇO INOX;	30	UN	CONKAST	1.020,0000	30.600,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DOIS ANDARES E GUARDA CORPOS. A GAVETA NA PARTE INFERIOR; 2 GAVETAS, 4 RODAS; FREIOS.

Total do Lote 30.600,0000

LOTE 24

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0151.7 CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECÇÃO ESTRUTURA / GABINETE EM AÇO PINTADO / AÇO INOX; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE DE SORO; MINIMO 04 GAVETAS; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; TÁBUA DE MASSAGEM E RÉGUA DE TOMADAS.	10	UN	CONKAST	1.490,0000	14.900,00

Total do Lote 14.900,0000

Total do fornecedor 45.500,0000

Fornecedor

001029 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 25

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0164.9 RESPIRADOR PULMONAR MANUAL AMBÚ - REANIMADOR TAMANHO ADULTO MATERIAL SILICONE TIPO MANUAL COM SEGUINTE COMPONENTES: RESERVATORIO DE OXIGENIO; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE VÁLVULA AUTOCLAVÁVEL, CONECTOR P/ O², COM ESTOJO DE PLASTICO APROPRIADO PARA ACONCIONAMENTO.	20	UN	MIKATOS	138,0000	2.760,00

Total do Lote 2.760,0000

Total do fornecedor 2.760,0000

Fornecedor

005178 MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 26

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0168.1 BIOMBO: BIOMBO TRIPLO COM LONA LAVÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,85M X 1,75M ESTRUTURA DE QUATRO PÉS EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO COM 19,05MM, COM RODÍZIOS PVC PRETO DE 42MM E LONA PASTICA NA COR BRANCO.	40	UN	CONKAST	249,0000	9.960,00

Total do Lote 9.960,0000

LOTE 27

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
-------------	-----------------	-------------	-----------	--------------	-----------------	--------------

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019		Tipo PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal 8010/2020				
1	1.61.03.0169.0	MESA DE MAYO: MESA AUXILIAR DE MAYO, BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,35 X 0,46CM, ALTURA REGULÁVEL DE 0,90 A 1,25CM. ARMAÇÃO EM TUBOS QUADRADOS, PROVIDA DE RODÍZIOS DE 2". PINTURA SINTÉTICA EPÓXI.	30	UN	CONKAST	179,9500	5.398,50
Total do Lote						5.398,5000	
Total do fornecedor						15.358,5000	

Fornecedor

005185 PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 28

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	1.61.03.0175.4	70	UN	UTI	190,0000	13.300,00
Total do Lote						13.300,0000
Total do fornecedor						13.300,0000

Fornecedor

000823 D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 29

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	1.61.03.0177.0	30	UN	HOSPITALARE	199,0000	5.970,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019	Tipo PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal 8010/2020
ALTURA A GÁS.		
Total do Lote		5.970,0000
Total do fornecedor		5.970,0000

Fornecedor**002218 FASTMED COMERCIO LTDA -EPP****Dt. Homologação****Dt. Adjudicação 30/06/2020****LOTE 30**

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0193.2 BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. QUE UTILIZE DESCARTÁVEL MICRO E MACROGOTAS DESTINADOS A SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS DE INFUSÃO. DEVE POSSUR PELO MENOS TRÊS TIPOS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. VAZÃO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML NO MÍNIMO. LIMITE DE CONCENTRAÇÃO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 ?G/ML PELO MENOS. LIMITE DE DOSE DE MANUTENÇÃO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 ?G/KG/MIN PELO MENOS. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 ?G/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN PELO MENOS. TAXA DE KVO AJUSTÁVEL DE 0,1 A 3,0 ML/H NO MÍNIMO. BOLUS AJUSTÁVEL DE 0,1 A 999,9 ML/H NO MÍNIMO. QUE POSSUA AS SEGUINTE FUNÇÕES DURANTE A INFUSÃO: TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. DISPLAY COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO OU APRESENTE A VAZÃO, DOSE, VOLUME INFUNDIDO E TEMPO DE INFUSÃO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. POSSUA DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO REGULÁVEL DE 20 A 120 KPA PELO MENOS. PRÉ-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, INFUSÃO	15	UN	LIFEMED	4.600,0000	69.000,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA E ERRO DE PROGRAMAÇÃO. A BOMBA DEVERÁ VIR COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 5 HORAS NO MÍNIMO; CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS. DEVERÁ OPERAR EM 110 A 230 V. PESO DO EQUIPAMENTO 3,5 KG NO MÁXIMO.

Total do Lote **69.000,0000**

Total do fornecedor **69.000,0000**

Fornecedor

005186 CIRURGICA PARMA LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 31

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0213.0 CADEIRA DE RODAS PARA ATÉ 120 KG, CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO, EIXOS DE AÇO REFORÇADO, PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X" COM BARRAS HEXAGONAIS, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES, RODAS TRASEIRAS DE APROX. 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO RAIADAS, RODAS DIANTEIRAS DE APROX. 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO, ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS, FREIOS BILATERAIS, PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS, PROTETOR DE RAIOS, PEDAL REMOVÍVEL E APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL	20	UN	ORTOBRAS	1.495,0000	29.900,00

Total do Lote **29.900,0000**

Total do fornecedor **29.900,0000**

Fornecedor

005181 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

LOTE 32

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0214.9 NEBULIZADOR HOSPITALAR DE 4 SAÍDAS COM COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, SENDO LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO LIVRE DE NO MÍNIMO M 28 LITROS/MIN, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO (01 COPO, 01 MANGUEIRA, 01 MASCARA ADULTO E 01 MASCARA INFANTIL) ALÇA PARA TRANSPORTE E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	15	UN	OLIDEF	1.177,4000	17.661,00

Total do Lote **17.661,0000**

Total do fornecedor **17.661,0000**

Fornecedor

001029 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 33

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0215.7 DETECTOR FETAL DE MESA COM PLACA ELETRÔNICA COM COMPONENTES SMD PARA CAPTAR MOVIMENTOS NO INTERIOR DO CORPO HUMANO POR MEIO DO SISTEMA DOPPLER. PERMITE A DETECÇÃO DO CORAÇÃO DO FETO E O DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ MÚLTIPLA ENTRE A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PRÉ-PARTO. POSTERIORMENTE POR VOLTA DA 24ª À 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA, O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM PODE SER OUVIDO NESSE ESTÁGIO. SÃO AFERIDOS PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRÍCIA, GABINETE E TRANSDUTOR EM MATERIAL ABS DE ALTO IMPACTO QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM	20	UN	MEDPEJ	630,0000	12.600,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço**

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

USO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE. AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO A ULTIMA CONFIGURAÇÃO DE VOLUME E TONALIDADE FICAM ARMAZENADOS NA MEMÓRIA. EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO), POSSUINDO 03 MODULOS, SENDO: MODO UM QUE PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL, MODO DOIS CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, MODO TRÊS PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS, TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2-37:2003. ESPECIFICAÇÕES:FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%, ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9), CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, PESO LÍQUIDO 1,8KG, DIMENSÕES APROX. (L.P.A) 217X250X100MM, POTENCIA 32 VA/ 15W, POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM², CONTENDO: 01 DF 7000 D, 01 TRANSDUTOR 2MHZ, 01 FONE PARA OUVIDO, 01 FRASCO DE GEL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS

Total do Lote **12.600,0000**

Total do fornecedor **12.600,0000**

Fornecedor

005185 PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 34

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	1.61.03.0216.5 BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA, DUPLA ESCALA – CAPACIDADE ATÉ 25KG X DIVISÃO 2G ATÉ 10KG E 5G ATÉ 25KG, FONTE AUTOMÁTICA FULL RANGE EXTERNA, ENTRADA de 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5A, CONCHA ANATÔMICA CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO INJETADO BRANCO ATÓXICA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM, COM GRADUAÇÃO DE 1CM, FUNÇÕES DO TECLADO LIGA/DESLIGA, TARA 100%, IMPRESSÃO E Z, TECLADO TIPO "MEMBRANA" DE FÁCIL DIGITAÇÃO EM POLICARBONATO, DISPLAY LCD (CRISTAL LÍQUIDO), DIMENSÕES APROXIMADAS: GABINETE 30L X 28P X 9,5A CM, CONCHA 55P X 33L X 8,5A CM, CONSUMO 0,2W, GARANTIA 1 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO	20	UN	BALMAK	500,0000	10.000,00

Total do Lote **10.000,0000**

Total do fornecedor **10.000,0000**

Fornecedor

005179 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 35

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	1.61.03.0217.3 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM CAPACIDADE ATÉ 300KG, PESO MÍNIMO DE 1 KG, DIVISÕES DE 50 GR, DISPLAY DE 06 DÍGITOS, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 90 A 240 VAC, COM CHAVEAMENTO AUTOMATÍSTICO, MEDIDAS DO ANTROPÔMETRO ATE´ 2 M COM FRAC,A-O DE 0,5 CM, PÉS CONFECCIONADO EM BORRACHA REGIDA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, ANTROPÔMETRO CONFECCIONADO	6	UN	LIDER	810,0000	4.860,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

EM ALUMÍNIO ANODIZADO E
LITOGRAFADO, ENTRADA PARA
BATERIA 12 VCC EXTERNA, PINTADA
COM TINTA POLIÉSTER A PÓ,
MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE
40 X 50CM, HOMOLOGADA PELO
INMETRO E AFERIDA PELO IPEM

Total do Lote 4.860,0000

Total do fornecedor 4.860,0000

Fornecedor

005185 PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 36

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.61.03.0218.1	40	UN	UTI	1.085,0000	43.400,00

POLTRONA PARA HEMODIÁLISE COM
BASE ESTRUTURA PINTADA EM
TUBOS REDONDOS DE MIN. 2
POLEGADAS, COM RODÍZIO
TERMOPLÁSTICO COM FREIO,
ENCOSTO COM ESTRUTURA EM
TUBOS DE AÇO RECURVADOS EM
FORMATO ANATÔMICO,
ESTOFAMENTO COM ENCOSTO
ESTOFADO COM ESPUMA D-33 E
REVESTIDO EM COURVIN AZUL
COBRINDO TODA A ARMAÇÃO DE
AÇO, COM COLCHONETE REMOVÍVEL
SOBREPOSTO PARA CONFORTO NO
ENCOSTO. ASSENTO E PESEIRA
ESTOFADOS EM PEÇA ÚNICA COM
DUAS CAMADAS DE ESPUMA D-33,
COM ASSENTO COM PERCINTA
ELÁSTICA, NÃO UTILIZANDO
MADEIRA NO ESTOFAMENTO, APOIO
DE BRAÇO ARTICULADO
JUNTAMENTE COM O ENCOSTO,
ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM
COURVIN, COM LARGURA DE
APROX. 15CM PARA MELHOR APOIO
E CONFORTO, MOVIMENTO
REALIZADO ATRAVÉS DE MOLA A
GÁS, ACIONADO POR ALAVANCA
LATERAL, RECLINÁVEL EM
QUALQUER POSIÇÃO, COM O APOIO
DE PÉS REALIZANDO O MOVIMENTO
CONJUGADO COM O ENCOSTO,
PERMITE O MOVIMENTO DE
TRENDELEMBURG ATÉ 12°,
ACABAMENTO COM PINTURA
ELETROSTÁTICA A PÓ, COM
SUPORTE DE SORO E PÉS COM
RODÍZIOS, DIMENSÕES INTERNAS
ABERTA APROX. 1650X580X600MM
(CXLXA), EXTERNAS FECHADA
APROX. 900X850X600MM (CXLXA)

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

Total do Lote **43.400,0000**

LOTE 37

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0219.0 MESA PARA EXAMES CLÍNICOS COM ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO INOX, ACOLCHOADA COM ESPUMA DE DENSIDADE 28 REVESTIDA EM CURVIN AZUL E CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTANDO ATÉ 300KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 180 CM DE COMPR. X 80 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 70 CM, (BASE DA MESA FIXA AO PÉS).	50	UN	UTI	520,0000	26.000,00

Total do Lote **26.000,0000**

Total do fornecedor **69.400,0000**

Fornecedor

005183 I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 38

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0221.1 ELETROCARDÍOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 VARIAÇÕES E ATÉ 12 CANAIS E LAUDO INTERPRETATIVO, IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO PARA PAPEL TERMOREATIVO NO FORMATO A4 OU CARTA, MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO EM 1,2,3,6 E 12 CANAIS, E TODAS CONFIGURÁVEIS PARA MELHOR LEGIBILIDADE GRÁFICA, ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEIS, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES, O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO, COM PESO APROX. 3 KG, COM A BATERIA, TELA DE LCD, PARA VERIFICAÇÃO DA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTROS, FREQUÊNCIA, CARDÍACA, FORMAS DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÃO DE RITMO. TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMÉRICO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES E ENTRADA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, POSSUIR FUNÇÃO GRADE PARA PAPEL TERMO REATIVO. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR,	10	UN	BIONET	5.000,0000	50.000,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

DETECÇÃO DE ELETRO SOLTO,
SOFTWARE INTERNO DE
INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DE
ECG NA LINGUÁ PORTUGUESA
PORTUGUESA E MEDIDA DE
FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO
PR, DURAÇÃO DO QRS QT/QTc,
EIXOS P-R-T PORTA RS232 E PARA
COMUNICAÇÃO COM PC E LAN E
POSSIBILITAR OS REGISTROS DE
ECG VIA FAX DEVE ACOMPANHAR
OS SEGUINTE ACESSÓRIOS 01
CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO
PACIENTE DE 10 VIAS, 4 ELETRODOS
MEMBROS TIPO CLIPE, 06
ELETRODOS PRECORDIAIS DE
SUCCÃO, 1 TUBO DE GEL PARA
ELETRODOS, 01 CARRO DE SUPORTE
COM GAVETA PARA ASSESSÓRIOS
E RODIZIO, 01 ROLO DE PAPEL
TERMO-REATIVO E MANUAL, DE
INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO
DO ES, POR EMPRESA DEVIDAMENTE
REGISTRADA NO CREA ES

Total do Lote **50.000,0000**

Total do fornecedor **50.000,0000**

Fornecedor

004691 INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 39

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.03.0223.8 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) COM RECURSOS INTEGRADOS DE MONITOR ECG (COM DISPLAY), TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 80 EVENTOS OU 2H DE ECG, POSSUIR GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE, ALIMENTAÇÃO BATERIA LÍTIO RECARREGÁVEL, CAPACIDADE BATERIA MÍNIMO DE 200 DESCARGAS DE 200J, ACOMPANHADA DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (COM COMPRIMENTO DE CABO DE, NO MÍNIMO, 1,5M AFIM DE GARANTIR SEGURANÇA AO USUÁRIO DURANTE A TERAPIA DE CHOQUE), COM AUXILIO AO USUÁRIO POR IMAGENS E MENSAGEM DE TEXTO E VOZ, TIPO MODULO PORTÁTIL, COM MALETA PARA TRANSPORTE DEVIDAMENTE DESENVOLVIDA PARA O EQUIPAMENTO. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA; PESO GLOBAL, JÁ COM	10	UN	INSTRAMED	6.497,2700	64.972,70

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

BATERIA, MENOR QUE 2 KG;
 AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE; VISOR QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG; INSTRUÇÃO POR COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS; AUXILIO SONORO (METRÔNOMO) PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO RCP; ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE PARA AJUSTE DA FORMA DA ONDA, APRESENTANDO ENERGIA DE ATÉ 200J E APRESENTANDO ENERGIA PARA CRIANÇAS DE 50J (SEGUNDO PROTOCOLO DA AMERICAN HEART ASSOCIATION); EXECUTAR AUTOTESTES PERIÓDICOS DE DISPONIBILIDADE DE BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DE ELETRODOS OU DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO; DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS: ELETRODOS ADESIVOS MULTIFUNÇÃO ADULTO COM IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO NO PACIENTE; BOLSA APROPRIADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO DESFIBRILADOR. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX 56 TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA: 20S. TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA NA ENERGIA MÁXIMA: 25S. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO ES POR EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA ES.

Total do Lote **64.972,7000**

Total do fornecedor **64.972,7000**

Fornecedor

005122 V P SILVA BRINQUEDOS - ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 41

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.61.04.0046.9 A BICICLETA HORIZONTAL COM DISCO DE APROX. 7 KG, MOVIMENTO PARA FRENTE, 15 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, MOSTRADOR DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, RPM, CALORIA E PULSO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KGDIMENSÕES APROX.	10	UN	FITPLAY	1.429,8000	14.298,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

COMPRIMENTO 1,64 M, ALTURA:
1,06, LARGURA: 0,67 M, PESO: 47,5
KG, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA
DEFEITO DE FABRICAÇÃO

Total do Lote **14.298,0000**

Total do fornecedor **14.298,0000**

Fornecedor

005185 PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 42

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.36.01.0456.6 CARRO MACA HIDRÁULICA . POSSUI LEITO PARCIAL RADIOTRASPARENTE; COMANDOS DE ELEVAÇÃO, FOWLER, DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E REVERSO ACIONADOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE ALTO REFORÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; REVESTIMENTO FRONTAL EM CHAPA DE INOX ACABAMENTO POLIDO; DOTADA DE GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE DRENO SOB O LEITO, GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO 02 GANCHOS EM INOX; BASE REVESTIDA COM CARENAGEM EM FIBERGLASS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS COM SUPORTE PARA CILINDRO ACLOPADO; ACOMPANHA: COLCHÃO COMPATÍVEL COM A MACA D-26 E ESPESSURA 5 CMS E SUPORTE DE SORO INOX. RODAS DE 6", TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO DOTADA DE SISTEMA DE TRAVAMENTO DIRECIONAL E TRAVAMENTO TOTAL DAS 4 RODAS PARA MAIOR SEGURANÇA, ACIONADAS POR UM ÚNICO PEDAL. DIMENSÕES - COMP. TOTAL: 2007 MM X LARG.: 660 MM. COMP. ÚTIL: 1840 MM X LARG.: 550 MM ALT. MIN.: 770MM X ALT. MÁX.: 1100MM SUPORTA PACIENTES DE 210 KGS	4	UN	UTI	10.500,0000	42.000,00

Total do Lote **42.000,0000**

Total do fornecedor **42.000,0000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

Fornecedor

005181 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 43

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.36.01.0831.6 LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA CLÍNICA LED: LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO DE LED DE 2,2V, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO; DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF.	100	UN	PENLIGHT	53,0000	5.300,00

Total do Lote 5.300,0000

LOTE 44

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.36.01.0835.9 OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO COMPOSIÇÃO DE NO MINIMO 5 ABERTURAS E 60 LENTES; BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS; ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HAL GENA XHL; APOIO ORBITAL MACIO; RESISTENTE A POEIRA; SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; CONEXÕES SUPERIOR A TAMPÁ COM ROSCA METÁLICA; CABO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR A PROVA DE CHOQUES.	20	UN	RIESTER	555,0000	11.100,00

Total do Lote 11.100,0000

Total do fornecedor 16.400,0000

Fornecedor

001998 S2 SAUDE LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 45

<u>Item Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1 1.36.01.0836.7 DIAPASÃO COM CURSOR - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA TESTES AUDIOLÓGICOS, NÃO-MAGNÉTICO, CONSTRUÍDO EM LIGAS DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO FAIXA DE FREQUENCIA 128CPS (CICLOS POR SEGUNDO), COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE INDETERMINADA.	6	UN	MD	119,0000	714,00

Total do Lote 714,0000

Total do fornecedor 714,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

Fornecedor

004831 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 46

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.36.01.0837.5 MARTELO DE REFLEXO - MARTELO CROMADO COM PONTEIRA DUPLA DE BORRACHA.	10	UN	MD	42,5000	425,00

Total do Lote 425,0000

Total do fornecedor 425,0000

Fornecedor

004938 EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI EPP

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 47

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0048.3 ESCADA DE CANTO EM MADEIRA COM RAMPAS DE APOIO ESTRUTURA EM MADEIRA, PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAUS EMBORRACHADO REGULAGEM DE ALTURA (SUBIDA/DESCIDA) NO CORRIMÃO NAS MEDIDAS APROX: ALT. 132CM, LARG. 162CM, PROF. 239CM, CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.	3	UN	ARKTUS	1.730,0000	5.190,00

Total do Lote 5.190,0000

Total do fornecedor 5.190,0000

Fornecedor

005122 V P SILVA BRINQUEDOS - ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 48

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0050.5 TRAMPOLIM/MINI CAMA ELÁSTICA	4	UN	DRIAM	329,0000	1.316,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

PROFISSIONAL 32 MOLAS 150K
 CONFECCIONADO EM TUDO QUADRO
 DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI,
 PÉS REMOVÍVEIS QUE SE ENCAIXAM
 E TRAVAM ATRAVÉS DE PINOS DE
 FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO
 ARCO, TELA SANET QR3/2 DE ALTA
 RESISTÊNCIA, COSTURA COM LINHA
 DE NYLON A ALÇAS DE FITA MILITAR
 DE 50MM NA PARTE INFERIOR
 CONTORNANDO TODA A TELA. SAIA
 DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM
 NAPA CICAP COM SISTEMA DE
 FIXAÇÃO POR ELÁSTICOS
 EMBUTIDOS NAS BORDAS SUPERIOR
 E INFERIOR, 32 MOLAS DE TRAÇÃO
 FIO 3.2X106MM COM ACABAMENTO
 ZINCADO BRANCO MEDIDAS APROX.
 LARG. 98CM, ALT. 20CM, PROF. 98CM

Total do Lote **1.316,0000**

Total do fornecedor **1.316,0000**

Fornecedor

004938 EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI EPP

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 49

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0051.3 APARELHO TENS E FES 04 CANAIS PARA FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, TRAUMATOLÓGICA, REUMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA, PROMOVE TAMBÉM ANALGESIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	20	UN	HTM	1.110,0000	22.200,00

Total do Lote **22.200,0000**

Total do fornecedor **22.200,0000**

Fornecedor

001029 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 50

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0052.1 INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA COM INTERRUPTOR - LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO VOLTAGEM BIVOLT O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110V OU 220V, ALTURA REGULÁVEL MÁX 135 CM E MÍN 85CM BASE RODÍZIOS DIMENSÕES 90 X 30 X 30 CM (C X L X E) PESO APROX. 2 KG	20	UN	CARCI	289,0000	5.780,00

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

Total do Lote **5.780,0000**

Total do fornecedor **5.780,0000**

Fornecedor

000823 D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 51

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0053.0 BALANÇO PROPRIOCEPTIVO EM AÇO PINTADO EM EPOXI FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS E PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TREINO DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO DIMENSÕES APROX. EXTERNA TOTAL: 0,70×0,40×0,55M(C X L X A), DIMENSÕES DA BASE INTERNA: 0,40×0,20CM (C X L), SUPORTA ATÉ 200 KG	20	UN	ARKTUS	367,0000	7.340,00

Total do Lote **7.340,0000**

Total do fornecedor **7.340,0000**

Fornecedor

004938 EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI EPP

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 52

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0054.8 TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PISO ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO APROX. 57CM X 40CM X 10CM (C X L X A)	10	UN	ARKTUS	115,0000	1.150,00

Total do Lote **1.150,0000**

LOTE 53

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0055.6 TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA CONFECCIONADA MATERIAL: MADEIRA/ PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE/ BASE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA MELHOR FIXAÇÃO DIMENSÃO APROX. 39CMX 7CM	10	UN	ARKTUS	90,0000	900,00

Total do Lote **900,0000**

MCR74000

Data: 07/07/2020

Página:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

LOTE 54

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0056.4 DIVÃ TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE CERTIFICADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 33 REVESTIDA POR COURO SINTÉTICO AZUL E SUPORTANDO ATÉ 130 KG, DIMENSÕES APROX. 52 x 130 x 180 cm (A x L x C) COM REGISTRO NA ANVISA	6	UN	ARKTUS	950,0000	5.700,00

Total do Lote **5.700,0000**

Total do fornecedor **7.750,0000**

Fornecedor

001029 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Dt. Homologação

Dt. Adjudicação 30/06/2020

LOTE 55

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	1.43.01.0057.2 ULTRASSOM (FISIOTERAPIA) MICRO CONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7 CM, POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21 WATTS. POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 E 1/5. POSSUI AINDA UMA TECLA DENOMINADA PROG QUE PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMÓRIA DO APARELHO). DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS DO PRODUTO PESO: 2 KG, LARGURA: 30 CM ALTURA: 15 CM PROFUNDIDADE: 30 CM (ACOMPANHA JUNTO DO APARELHOS TODOS OS ACESSÓRIOS)	10	UN	IBRAMED	1.188,0000	11.880,00

Total do Lote **11.880,0000**

Total do fornecedor **11.880,0000**

Total Geral (Vencedores) **2.000.327,4000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**Termo de Adjudicação/Homologação - Registro de Preço**

Processo 000000017848/2019 **Tipo** PREGÃO ELETRONICO **Nro/Ano Modal** 8010/2020

Homologo e Adjudico a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

S2 SAUDE LTDA
MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
G.P. VEZONO EIRELI EPP
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
BAUMER S A -
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP
FASTMED COMERCIO LTDA -EPP
CIRURGICA PARMA LTDA
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
V P SILVA BRINQUEDOS - ME
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI EPP

Valor R\$ 2.000.327,4000 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E SETE DE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

07 de julho de 2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 61-2019 - ESCOAR ENGENHARIA LTDA**

Publicação Nº 284344

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019 - PROCESSO Nº 195/2018.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

Contratada: ESCOAR ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do contrato em 28 dias com início no dia 05/07/2020 e término no dia 02/08/2020 e prorrogação de vigência do contrato em 26 dias com início no dia 06/08/2020 e término no dia 01/09/2020, conforme estabelecido no art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000035/2020

Publicação Nº 284446

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000035/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº037/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br <<http://www.saaeara.com.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAAE-ARACRUZ

ABERTURA PROPOSTAS: 22 de julho de 2020 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 22 de julho de 2020 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO BANCO ITAU CREDENCIAMENTO 002/2020

Publicação Nº 284502

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-116/2020, torna público a HOMOLOGAÇÃO da instituição financeira bancária BANCO ITAU UNIBANCO S.A – CNPJ: 60.701.190/0001-04, referente ao Credenciamento nº 002/2020.

JOSEMAR ALVES DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2020

Publicação Nº 284285

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2020

PROCESSO Nº 000069/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Empresa(s) Vencedora(s):

CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP no item 1 (Item 1: CAL HIDRATADA KG na quantidade de 8.000,0000 com o valor unitário de R\$ 1,8000 totalizando R\$ 14.400,00) no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

Valor total da Licitação de R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)

HOMOLOGADO EM: 08/07/2020

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2020

Publicação Nº 284400

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 32.712/2017, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2020

PROCESSO Nº 000047/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E ARRUELA/JUNTA

Empresa(s) Vencedora(s):

RENOVA LTDA nos itens 1 e 2 (Item 1: totalizando R\$ 265.500,00 e Item 2: totalizando R\$ 3.499,65) no valor total de R\$ 268.999,65 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos);

SAGA MEDIÇÃO LTDA no item 5 no valor total de R\$ 48.386,40 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

LOTES 03 e 04 - FRACASSADOS

LOTE 06 - EM ANDAMENTO

Valor total dos itens 1, 2 e 5 da Licitação de R\$ R\$ 317.386,05 (trezentos e dezessete e trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

HOMOLOGADO EM: 08/07/2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

CONTRATO Nº 54-2020 - ANDREIA AMORIM ROCHA ME

Publicação Nº 284385

RESUMO DO CONTRATO 054/2020 – PROCESSO –73/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES

CONTRATADA: ANDREIA AMORIM ROCHA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem e higienização de conjunto de saneamento.

Valor Global: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 002001.1712200402.007.33903900000.

Vigência: 08/07/2020 a 31/12/2020.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE-ARA-160/2020

Publicação Nº 284242

PORTARIA SAAE-ARA-160/2020

Dispõe sobre credenciamento de servidor para conduzir veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e,

Considerando a necessidade de melhoria no desenvolvimento dos trabalhos do SAAE, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR o servidor abaixo para conduzir veículos condizentes com sua respectiva habilitação:

Mat.	SERVIDOR/CARGO
474	MARCELO LOUREIRO DUARTE

Art. 2º Comunicar ao Setor de Transporte a necessidade de substituição da(s) peça(s), total ou parcialmente, ou recuperá-las, se as condições permitirem, sempre que, em decorrência do tempo de uso, tornam-se inservíveis ou inadequadas para os fins a que se destina.

Art. 3º Utilizar o veículo durante o expediente para locomoção, bem como a responsabilidade pela guarda NO PÁTIO DA EMPRESA, seja na Sede como nos Distritos, mantendo-o em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se também, por prejuízos advindos de imperícia, falta de zelo, uso indevido, extravio ou por quaisquer danos causados ao mesmo por sua exclusiva culpa.

Parágrafo Único: A obrigação de guardar o veículo no pátio não se aplica ao Diretor Geral do SAAE, visto que depende do veículo para participação de reuniões em comunidades do interior ou em eventos extraordinários fora de Aracruz que excedem o horário normal de trabalho.

Art. 4º Fazer anotações, segundo normas estabelecidas pelo setor competente, zelar pela limpeza e conservação; verificar as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, através do check-list, bem como solicitar reparos ao setor responsável, sempre que necessário.

Art. 5º Utilizar o capacete com viseira fechada, inclusive dentro das dependências do SAAE, durante a condução de motocicleta para a realização de suas tarefas, responsabilizando-se em substituí-lo em caso de perda, falta de zelo ou quaisquer danos ao referido.

Art. 6º Solicitar a substituição do capacete, sempre que o mesmo se encontrar fora do prazo de validade ou quando o servidor sofrer algum impacto com o capacete no solo.

Art. 7º Cada motorista/conductor deverá preencher os campos do relatório diário e condução, de acordo com sua utilização, considerando a hora que o mesmo está sendo utilizado.

Art. 8º Os veículos só poderão sair do pátio mediante liberação prévia do Setor de Transporte.

Art. 9º Caso ocorra algum imprevisto no roteiro dos veículos, o Setor de Transporte deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 10 Após utilizar o veículo a pessoa deverá entregar no Setor de Transporte a chave do mesmo, não podendo em hipótese alguma entregar a chave para outra pessoa sem prévia liberação do setor.

Art. 11 O servidor credenciado ficará responsável em verificar a troca de óleos e filtros dos veículos que estiver conduzindo e solicitar ao setor competente requisição para troca dos lubrificantes, quando for o caso, evitando assim danos maiores por falta dos mesmos.

Art. 12 Cada servidor credenciado ficará responsável pelo veículo que estiver conduzindo, e caso ocorra algum sinistro com o mesmo, este arcará com as consequências oriundas do dano, desde que comprovada a sua exclusiva culpa, através de processo de sindicância ou administrativo disciplinar.

Art. 13 Todos os dias no fim do expediente o servidor credenciado deverá entregar no Setor de Transporte, a chave e o documento dos veículos, que serão pegos novamente no dia seguinte.

Art. 14 Caso o Servidor seja exonerado ou demitido do cargo, esta portaria será automaticamente REVOGADA.

Art. 15 Esta Portaria tem efeito na data da sua publicação.

Aracruz-ES, 07 de julho 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

PORTARIA SAAE-ARA-161/2020

Publicação Nº 284243

PORTARIA SAAE-ARA-161/2020

Permite a utilização de bem público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a pessoa jurídica FLIX ES TELECOM LTDA inscrita no CNPJ.: 32.097.160/0001-97, com sede na Rua José Alves da Costa, 56 – Loja 207 – Centro – Aracruz/ES, o uso do bem público, a título precário, das torres ou lajes superior dos reservatórios elevado de água de propriedade da PERMITENTE, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 07/07/2020 a 06/07/2021, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único: O termo de permissão de uso do bem público constitui parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/07/2020.

Aracruz-ES, 07 de julho de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017.

PORTARIA SAAE-ARA-162/2020

Publicação Nº 284398

PORTARIA SAAE-ARA-162/2020

Dispõe sobre revogação de portaria e substituição de função gratificada.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SAAE-ARA-159/2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor FRANCISCO CIARELLI XAVIER, Auxiliar de Saneamento, matrícula 57, Chefe do Setor de Operação e Manutenção da Rede de Esgoto para responder pela função gratificada de Gerente da Divisão de Gestão do Sistema de Esgoto Sanitário no período de 08/07/2020 a 06/08/2020, em virtude de férias do titular Renato Alves Pereira.

Art. 3º DESIGNAR o servidor ANDRE ALEXANDRE, Operador de ETAE, matrícula 104, para responder pela função gratificada de Chefe do Setor de Operação e Manutenção da Rede de Esgoto no mesmo período mencionado no artigo 2º.

Aracruz-ES, 08 de julho de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

Baixo Guandu

PREFEITURA

ADITIVO 02- CONTRATO009/2020-SEMOB-BG

Publicação Nº 284466

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMOB/BG/ES

EXTRATO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 3.542/2020

Objeto: Aditivo para acréscimos de quantitativos e valores à planilha primitiva, para continuidade da execução das obras de Iluminação do Parque da Lagoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Art. 57 e 65 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADA:

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP,

CNPJ Nº 05.035.581/0001-10

Prazo Vigência: até 31/12/2020

Prazo Execução: até 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$66.390,22

Baixo Guandu/ES, 06/07/2020.

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

ADITIVO 02-CONTRATO 005/2020-SEMOB/BG

Publicação Nº 284477

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMOB/BG/ES

RESUMO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 3.567/2020

Objeto: Aditivo contratual para acréscimos de quantitativos e valores à planilha primitiva, continuidade das obras de Construção de Drenagem, Pavimentação, Meio Fios, Sinalização Viária e Cercas, do Parque da Lagoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Art. 57 e 65 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADO

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ Nº 24.325.161/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$16.135,14

PRAZO EXECUÇÃO: até 31/12/2020

PRAZO VIGÊNCIA: até 31/12/2020

Baixo Guandu/ES, 06/07/2020

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

ADITIVO 02-CONTRATO 02/2020-SEMOB/BG

Publicação Nº 284476

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMOB/BG/ES

RESUMO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 3.530/2020

Objeto: Aditivo contratual para acréscimos de quantitativos e valores à planilha primitiva, continuidade das obras de Construção de Drenagem Complementar à Jusante, à Avenida Beira Rio, no Bairro Mauá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Art. 57 e 65 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADO

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ Nº 24.325.161/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$9.127,50

PRAZO EXECUÇÃO: até 31/12/2020

PRAZO VIGÊNCIA: até 31/12/2020

Baixo Guandu/ES, 06/07/2020

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

ADITIVO 03-CONTRATO 011/2019-SEMOB/BG

Publicação Nº 284459

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMOB/BG/ES

EXTRATO ADITIVO 03

CONTRATO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 3.630/2020

Objeto: Aditivo para acréscimos de quantitativos e valores à planilha primitiva, para continuidade da execução das obras de Construção do Sistema de Irrigação do Parque da Lagoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Art. 57 e 65 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADA:

HYDRA IRRIGAÇÕES LTDA,

CNPJ Nº 01.794.556/0001-60

Prazo Vigência: até 31/12/2020

Prazo Execução: até 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$20.302,49

Baixo Guandu/ES, 06/07/2020.

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

ATA RP016 E 017/2020-SEMADH/BG-ES

Publicação Nº 284454

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMADH/BG-ES

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 7.851/2019

PPSRP Nº 018/2020

OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fund. Legal: Dec. Fed. nº 7.893/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018, Dec. Mun. nº 5.126/2014 e 5.350/2015, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

EMPRESAS C/ PREÇOS REGISTRADOS

01-ATA RP Nº 016/2020

FORTCOM COM. E DISTRIB. LTDA ME

CNPJ Nº 11.796.012/0001-90

TOTAL:R\$151.165,33

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

02-ATA RP Nº 017/2020

SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES EPP

CNPJ Nº 02.145.987/0001-68

TOTAL:R\$66.126,77

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Baixo Guandu/ES, 08/07/2020

MARCILENI DE ALMEIDA PATRÍCIO VASCONCELOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Barra de São Francisco

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CP 001/2020

Publicação Nº 284367

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência 000001/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 8.666/93, RETIFICA o Edital em epígrafe, em seus itens 8.5.1 e 8.5.8, que passam a vigorar com os seguintes dizeres:

Onde se lê: 8.5.1 Registro ou Inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa;

8.5.8 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, da área de engenharia civil, de nível superior, sendo o engenheiro(a) civil detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, englobando a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo elas:

Leia-se: 8.5.1 Registro ou Inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa;

8.5.8 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, da área de engenharia civil ou CAU, da área de Arquitetura, de nível superior, sendo o engenheiro(a) civil ou arquiteto (a) detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, englobando a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo elas: (...).

Tendo em vista que as alterações interferem na formulação da Habilitação, a Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas fica remarcada para às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020.

Barra de São Francisco, 08 de julho de 2020.

Mirella Neves Ricardo

Presidente da CPL

Boa Esperança

PREFEITURA

PORTARIA N.º 8.794/2020

Publicação Nº 284378

PORTARIA N.º 8.794/2020

DE: 08/07/2020

Autoriza o retorno do andamento dos trabalhos realizados pela Comissão Permanente Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 75 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno dos andamentos dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente Disciplinar da Administração Pública Municipal direta e indireta, através da Portaria nº 8.566/2020 de 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Castelo

PREFEITURA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 1.17258/2019

Publicação Nº 284317

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO No 1.17258/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DOMINGOS FRACAROLI, Brasileiro(a), agente político, inscrito no CPF sob o nº 493.280.427-04, RG sob o nº 282.778 SPTC/ES, residente e domiciliado na R. José Alves Rangel, nº 111, Bairro Santo Andrezinho, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PEISINO & FREZZA LTDA, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.068.183/0001-26, com sede Nossa Senhora da Penha, nº. 235, Centro, Castelo-ES, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO ESMAEL PEISINO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03179237390, inscrito no CPF sob o nº. 764.994.727-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Fittipaldi, nº 247, Santo Agostinho, Município de Castelo/ES, CEP. 29.360-000, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato 1.17258/2019, fica decrescido em R\$ 87.290,00 (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Noventa Reais) em função do reequilíbrio econômico-financeiro concedido através 3º termo aditivo da ata de registro de preços nº 72/2019 ref. pregão presencial nº 97/2019, publicado em 03 de Junho de 2020, ficando os valores unitários dos combustíveis ora contratados de acordo com a tabela abaixo, tudo conforme processo administrativo nº 006962/2020, ficando desta forma o registro dos valores alterados conforme tabela abaixo:

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Orig. (R\$)	Novo Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)	Vr. Dif. Cont. Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM	Lt.	32.000,00	145.600,00	4,08	130.560,00	15.040,00
02	ÓLEO DIESEL S10	Lt.	75.000,00	281.250,00	3,18	238.500,00	41.750,00
03	ÓLEO DIESEL S500	Lt	50.000,00	183.500,00	3,08	154.000,00	29.500,00
Total						523.060,00	87.290,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais originais.

Castelo-ES, 08 de Julho de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

CONTRATO 1.18139/2019

Publicação Nº 284360

CONTRATO No 1.18139/2019

Referente a Carta Convite no 10/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: R2 CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto da presente contrato é a contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de Calçamento da Rua Norival Carvalho dos Anjos e da Rua Josué Carrilho, no Bairro Esplanada, no Município de Castelo (ES), tem por objetivo adequar as vias para que sejam funcionais e ofereçam maior conforto aos usuários, tudo de acordo com o processo administrativo nº 018139/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Obras. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0150011545100211.352	44905100000	1532	SEMSUR – 29900000000 – Outras Dest. Vinc. de Rec.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 103.870,76 (Cento e Três Mil Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, visto que pode ocorrer a necessidade de adequações.

Castelo-ES, 008 de Julho de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

RESULTADO PP 025/2020 E ATA DE REGISTRO 020/2020

Publicação Nº 284390

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PP 025/2020 E ATA DE REGISTRO 020/2020

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 025/2020 e Ata de Registro 020/2020 oriundo do processo administrativo 14.343/19.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho – com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Castelo e Fundo Municipal de Saúde.

HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI ME no valor total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 08/07/2020

Domingos Fracaroli

Prefeito Municipal

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 284356

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de testes para COVID-19.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 15 de julho de 2020.

LORRANYE NOGUEIRA DE SOUZA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 284372

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assuntos de Arquivologia.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail <pmc.comprascolatina@gmail.com> ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio dos orçamentos dar-se-á até o dia 15 de julho de 2020.

MARISÔNIA CARVALHO SOELLA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 284345

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para hospedagem de pessoas sintomáticas e assintomáticas para o Covid-19.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail <pmc.comprascolatina@gmail.com> ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio dos orçamentos dar-se-á até o dia 15 de julho de 2020.

MARISÔNIA CARVALHO SOELLA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

Publicação Nº 284376

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 064/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 08h no dia 21 de Julho de 2020 realizará a abertura do Pregão Presencial nº 064/2020, cujo objeto é contratação de seguro total de veículos.

Edital disponível no site:

"<http://www.colatina.es.gov.br>"

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES VERBENO

Pregoeira Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Publicação Nº 284373

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2020.

Objeto: formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa vencedora: VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS EIRELI nos itens 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 26.960,00.

Colatina-ES, 08 de julho de 2020.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

Publicação Nº 284348

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2020.

Objeto: formalização de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários.

Empresas vencedoras: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME nos lotes 30 e 31 no valor total de R\$ 17.550,00, ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME nos lotes 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 42 no valor total de R\$ 152.362,00, C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME no lote 7 no valor total de R\$ 24.950,00, CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI no lote 20 no valor total de R\$ 450,00, COLMAQ - MAQ. E EQUIP. DE ESCRITORIO LTDA - MEE nos lotes 1, 21, 22, 24, 27 e 44 no valor total de R\$ 53.525,00, DISTRIBRINK COMERCIAL LTDA no lote 5 no valor total de R\$ 4.280,00, LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME nos lotes 17, 25 e 26 no valor total de R\$ 59.730,00, M C INFORMATICA LTDA ME no lote 12 no valor total de R\$ 55.000,00, METALBAH COMERCIO DE MOVEIS LTDA nos lotes 41, 43, 45, 46 e 47 no valor total de R\$ 166.220,00, OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA nos lotes 6 e 23 no valor total de R\$ 58.659,00, PC MIX COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI no lote 15 no valor total de R\$ 16.875,00, RFL COMERCIAL LTDA nos lotes 2, 3, 4, 8 e 28 no valor total de R\$ 47.187,40e TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI nos lotes 10, 11 e 13 no valor total de R\$ 57.500,00.

Colatina-ES, 08 de Julho de 2020.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 40/2020 - TROPA

Publicação Nº 284379

EXTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 40/2020.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a contratação de empresa especializada para execução de drenagem e pavimentação na Rua Fioravante Rossi, subida para o Vista Linda no Bairro Martinelli, neste Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, será contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado desde que justificado formalmente e aprovada pela autoridade competente, será de 06 (seis) meses. 6.2. O prazo de execução do serviço é de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 607.120,68 (seiscentos e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019 - SÃO JOSÉ.

Publicação Nº 284374

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

OBJETO: Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de RETIFICAR A FONTE DE RECURSOS do Termo Aditivo Nº 13 do Contrato de Prestação de Serviço 01/2019. Desta forma, a retificação dar-se-á: ONDE CONSTA: FR:12140000003.

LEIA-SE: FR:12140000018.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

DECRETO 24.353/2020

Publicação Nº 284264

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.353, DE 07 DE JULHO DE 2020 .

Adota medidas qualificadas para o comércio e prestação de serviços nos finais de semana durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o notório surto mundial de coronavírus (COVID-19), a sua rápida transmissibilidade e propagação geográfica no território brasileiro, incluído o Estado do Espírito Santo e o município de Colatina;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Legislativo Estadual nº 0446-S de 02 de abril de 2020;

Considerando o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020;

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando o Boletim Covid19 da Secretaria Municipal de Saúde do dia 06/07/2020 onde totalizaram 4.988 notificações, 50 internados e 41 mortes.

DECRETA:

Art. 1º. Pela autonomia do Município de Colatina ficam adotadas supletivamente medidas restritivas complementares às previstas como medidas qualificadas correspondentes a

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES
CEP: 29.702-902 - TELFAX: (27) 3177-7004

1

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

classificação de risco alto dispostas na Portaria Estadual nº 100-R, de 30 de maio de 2020, no Decreto Municipal 24.332/2020 e Decreto Municipal 24.352/2020, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º. Nos finais de semana dos dias 11/07, 12/07, 18/07 e 19/07 fica suspenso o funcionamento do comércio e prestação de serviços com atendimento presencial, excetuando dessa regra apenas o funcionamento de **mercearias em bairros, farmácias e drogarias, distribuidoras de gás de cozinha, de água e de energia, padarias, postos de combustíveis, borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores, estabelecimentos de vendas de materiais para saúde, hotéis e pousadas, transporte de passageiros e de entrega de cargas, imprensa, inclusive bancas de revistas e jornais, hospitais e laboratórios, clínicas e/ou consultórios médicos e/ou odontológicas, fisioterápicas, serviços de estacionamento de veículos, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética sem responsabilidade médica.**

Parágrafo Único. A suspensão do funcionamento do comércio e prestação de serviços com atendimento presencial de que trata o caput inclui **hortifrúti, hipermercado, atacadistas, lojas de produtos alimentícios, lojas de cuidados de animais e insumos agrícolas e lojas de embalagens.**

Art. 3º. É permitido o funcionamento dos demais estabelecimentos e prestadores de serviços nos finais de semana apenas na modalidade delivery, exclusivamente para entrega em domicílio, sendo vedado:

- I - a retirada de produtos pelo cliente na porta ou em área externa do estabelecimento;
- II – a presença de funcionários na porta dos estabelecimentos;
- III – manter as portas abertas;
- IV - os serviços de drive thru.

DAS PENALIDADES

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar e aplicar as sanções administrativas, conforme a legislação federal, estadual e municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 5º. Os infratores poderão submeter-se às sanções previstas:

- I – No art. 268, do Código Penal, que dispõe:

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES
CEP: 29.702-902 - TELFAX: (27) 3177-7004

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Pena – Detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

II – No art. 184 *caput* c/c 187, inciso V, do Anexo ao Decreto n. 7.665/1995, que Regulamenta a Lei n. 4151/1995, no art. 96, inciso XII, do Decreto n. 12.777/2008, que regulamenta a Lei n. 5.045/2004, no art. 3º, § 4º, do Decreto n. 21.754/2018, e no art. 120, inciso I, da Lei n. 2805/1977.

Art. 6º. A autoridade sanitária analisará qual é a atividade preponderante para fins de eventual enquadramento da empresa, assim entendida como aquela que representa mais de 50% (cinquenta por cento) do seu faturamento.

Art. 7º. Caberá aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Segurança Pública e Defesa Civil desenvolver as ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este ato entra em vigor nesta data revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 07 de julho de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 098/2020**

Publicação Nº 284394



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 098/2020

ELIESIO BRAZ BOLZANI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral,

CONSIDERANDO que continuam sendo necessárias adoções de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020 bem como o Decreto Legislativo Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 24.031/2020, 24.054/2020 e 24.296/2020 que adotam medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à propagação do COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Colatina; **RESOLVE**:

Art. 1º. – Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Colatina no dia 10 de julho de 2020 (Sexta-Feira), em razão da realização de serviços de Sanitização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina, visando atender a orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde).

Art. 2º. – Comunicar que as atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 15hs do dia 09 de julho de 2020 e retornando a sua normalidade a partir das 12h do dia 13 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 08 de julho de 2020.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br

Domingos Martins

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Publicação Nº 284441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da quadra de esportes e EMEF Fazenda Osvaldo Retz, localizada em Alto Tijuco Preto, Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins-ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro.

Data de abertura: 27 de julho de 2020 -09:00 horas

Valor da Obra: R\$ 285.484,59

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 08 de julho de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Publicação Nº 284443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da obra de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário da EMEF Luiz Pianzola, localizada na Fazenda do Estado, km 95, BR 262, Distrito de Aracê, Domingos Martins - ES, conforme Termo de Compromisso PAC2 11517/2014.

Data de abertura: 27 de julho de 2020 -14:00 horas

Valor da Obra: R\$ 571.378,49

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 08 de julho de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Presidente da CPL

DECRETO DE PESSOAL Nº 396/2020

Publicação Nº 284410

DECRETO DE PESSOAL Nº 396/2020

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO POLO DO SISTEMA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DESTE MUNICÍPIO, REGIDO CONFORME INSTRUÇÕES DAS CAPES Nº 183/2016, Nº 15/2017, Nº 102/2019 E Nº 232/2019.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 248/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Designar os membros a seguir para constituírem a Comissão de Processo Seletivo para Coordenador do Polo do Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil, deste Município, regido conforme Portarias CAPES Nº 183/2016, Nº 15/2017, Nº 102/2019 e Nº 232/2019.

u LEONARDO BARTH;

u MARIA CRISTINA KROHLING MAYER;

u ROSELI GONORING HEHR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 6 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 031/2020

Publicação Nº 284303

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 031/2020

Objeto: Aquisição de materiais gráficos destinados ao estoque do Almoxarifado Central, para atendimento das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Vencedor: GRÁFICA E EDITORA QUATRO I LTDA ME.

Domingos Martins – ES, 6 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 78, DE 6 DE JULHO DE 2020**

Publicação Nº 284326

PORTARIA Nº 78, DE 6 DE JULHO DE 2020

Designa substituição de fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de julho de 2020, a substituição de servidores para fiscais de contratos, conforme segue:

- Contrato nº 12/2019, com a empresa E&L Produções de Software (sistema), designa como suplente a servidora Claudia Mara Kuster Rocha;
- Contrato nº 17/2019, com e empresa Elonline Serviços de Internet Eireli (internet), designa como suplente o servidor Denilson da Silva da Costa;
- Contrato nº 1/2020, com a empresa Liz Serviços Online Ltda, designa como suplente o servidor Salvador Negri Junior;
- Contrato nº 2/2020, com a Empresa Auto Posto Martinense Ltda, designa como suplente a servidora Claudia Mara Kuster Rocha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de julho de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

PORTARIA Nº 79, DE 7 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 284445

PORTARIA Nº 79, DE 7 DE JULHO DE 2020

Designa fiscal para execução de contratos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 7 de julho de 2020, a servidora Cláudia Mara Kuster Rocha, para acompanhado dos fiscais titular e suplente, atestar a execução dos seguintes Contratos:

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan;
- EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S.A;
- Contrato nº 6/2020 - Telemar Norte Leste S.A (Em recuperação Judicial).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de julho de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Ecoporanga

PREFEITURA

REAVISO DE PE 05/2020

Publicação Nº 284353

REAVISO DE PREGÃO

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital retificado estará disponível no sistema da BLL, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

Objeto: Aquisição de 01 (um) triciclo tracionado por moto de no mínimo 160 cc equipado com carroceria de carga para 300 kg e 1,6 m³.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 09/07/2020.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

às 08h00min do dia 27/07/2020

Valor estimado da Licitação: R\$ 24.890,00

Processo: 592/2020.

ID: 2020.025E0700001.01.0010

Lucas Antunes de Sá

Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 076/2019

Publicação Nº 284404

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

CONTRATADA: LOSS CONTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 28.194.602/0001-46.

OBJETO: Fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 076/2019, por ato unilateral da administração, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas dos Bairros Santa Mônica, Homero Amante e Distrito de Santa Terezinha, Neste Município, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o processo administrativo nº 4375/2019, Tomada de Preços nº 004/2019.

AMPARO LEGAL: Processo nº 3796/2020, Art. 77, 78, I, II, 79, I, 87, II, III, da Lei 8.666/93 e cláusulas décima, cláusula nona, subitem 9.1, alínea "d" do contrato 076/2019.

ELIAS DAL'COL

PREFEITO

Fundão

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 8607/2019

Publicação Nº 284316

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 8607/2019

OBJETO: Contratação de serviços de Provedor de Telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet com infraestrutura de conexão na capacidade satisfatória de entrega para um link na velocidade de 500mbps, atendendo a regulamentação vigente da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados na Prefeitura Municipal de Fundão, Secretarias e demais setores, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo permitido pela legislação vigente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: MP INFORMATICA TELECOM EIRELI

CNPJ Nº: 07.793.479/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Artigo 1º DECRETO 9.412/18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0002 – GABINETE DO PREFEITO

002100.0412200022.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

003100.0412200022.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04100.0412200022.76 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33903000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

008100.0812200022.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

33903000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

13900010000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

009100.0412200022.0771 – MANURTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESPORT

3390300000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

010100.2060600232.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAGRI

3390300000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

011100.0412200022.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETRANS

3390300000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

013100.0412200022.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3390300000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0014 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

014100.0309100382.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3390300000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0105100.0412400022.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3390300000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

0017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

017100.0412300022.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

3390300000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS:

15300000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

Fundão/ES, 08 de julho de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Governador Lindenberg

PREFEITURA

DECRETO 6.003/2020 - COVID-19

Publicação Nº 284282

DECRETO Nº 6.003/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas políticas públicas voltadas à redução de riscos de doenças à sociedade;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o Estado de Emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.943/2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Município de Governador Lindenberg;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de educação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4683-R, de 30 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.942/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Governador Lindenberg;

Considerando a nota conjunta SEDU, UNDIME-ES e SINEPE sobre suspensão das aulas no Estado do Espírito Santo;

Considerando ainda a necessidade de adoção de medidas voltadas ao combate da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão, no âmbito Municipal, das atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal até o dia 31 de julho de 2020, estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.948/2020.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após o retorno das aulas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir ato infralegal para regulamentar o disposto neste Decreto, sempre buscando ação integrada com a SEDU e UNDIME/ES.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 01 de julho de 2020.

Geraldo Loss

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

Rui Francisco Rachel

Secretário Municipal de Administração

Guaçuí

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Publicação Nº 284329

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PROCESSO Nº 2456/2020

OBJETO:

Aquisição de desinfetante a base de amônia indicados para desinfecção e higienização de paredes, pisos, entre outros para prevenção ao COVID-19, de acordo com o edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

- VETORIAL DEF. AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 19.230,00 (dezenove mil e duzentos e trinta reais).

- TOTAL GERAL: R\$ 19.230,00 (dezenove mil e duzentos e trinta reais).

Guaçuí/ES, 08 de julho de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 037/2020

Publicação Nº 284324

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

PROCESSO Nº 3782/2019

OBJETO:

Aquisição de respiradores para uso profissional, para utilização na Vigilância Ambiental, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

- AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.846,25 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

- TOTAL GERAL: R\$ 15.446,25 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Guaçuí/ES, 08 de julho de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

Publicação Nº 284308

DECISÃO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 127/2019

Processo Administrativo Nº 4425/2019

O Município de Guaçuí-ES, por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as razões expostas nos Despachos de fls. 178 a 185, o qual acompanha integralmente os autos, expedida pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES - SAAE, RESOLVE: 1) NÃO HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 127/2019; 2) REVOGAR INTEGRALMENTE o Pregão Presencial supramencionado, demonstrada razão de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Guaçuí-ES, 08 de julho de 2020.

Ivan Viana de Oliveira

Diretor Geral do SAAE de Guaçuí-ES

DECRETO Nº 11.437, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 284424

DECRETO Nº 11.437, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Aprova Loteamento Adelino José Jevaux.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2.479/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual solicita a aprovação do Loteamento denominado "Adelino José Jevaux", situado na localidade conhecida como "Horto Florestal", nesta cidade, com área total de 23.658,46m² (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e seis décimos quadrados), de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo do referido Loteamento apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através do seu Superintendente de Projetos e Fiscalização Urbana, conforme assinatura do mesmo acompanhado do carimbo de aprovado junto ao referido projeto, constante do Processo nº 2.479/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado para fins de registro imobiliário no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade e Comarca, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79, o Loteamento denominado de "Adelino José Jevaux", de acordo com o Memorial Descritivo e a Planta de Situação do mesmo conforme apresentado por este Município de Guaçuí, situado na localidade conhecida como "Horto Florestal", nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

I) Do Terreno:

Título aquisitivo conforme Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 8450 – Ficha 1F;

II) Das Confrontações:

A área confronta-se com a Avenida Sérgio Ricardo Januário Couzzi, Córrego Santa Catarina, EMEF Eugênio de Souza Paixão e garagem de ônibus;

III) Da Denominação:

Denominação: Loteamento "Adelino José Jevaux"

Proprietário: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ;

IV) Características:

a) A área total a ser loteada é de 23.658,46m²;

b) As áreas destinadas ao sistema de circulação e implantação de equipamentos comunitários e urbanos, bem como os espaços livres de uso público são proporcionais à densidade de ocupação;

c) A área foi parcelada conforme abaixo:

- Número total de lotes – 88 (oitenta e oito lotes);
- Número de quadras – 07 (sete);
- Área total dos lotes – 10.608,19m²
- Área total de Ruas: 5.524,97m²
- Área total de equipamentos comunitários e praças: 7.525,30m²

Art. 2º - O Memorial Descritivo e a Planta de Situação do Loteamento ora aprovado, leva o número deste Decreto e a assinatura da Prefeita Municipal, fazendo os mesmos como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 7.241/2010.

Guaçuí - ES, 25 de junho de 2020.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal

Ailton da Silva Fernandes
Procurador Geral do Município

Marcello Lougom Rodolfo
Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos

DECRETO Nº. 11.450, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 284425

DECRETO Nº. 11.450, DE 01 DE JULHO DE 2019

NOMEIA SUBGERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Municipal nº 4.221/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí e do Processo nº 2.881/2020 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE RIGUETTE CARVALHO, para exercer a partir de 01 de julho de 2020, o cargo comissionado de SUBGERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de julho de 2020.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.327, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 284411

LEI Nº 4.327, DE 07 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ/ES.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ, no valor de até R\$ 47.454,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) no exercício de 2020, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

242 - Assistência ao Portador de Deficiência

0021 – Assistência a criança e o adolescente

2.059 – Transferências de Recursos a APAE

33504300000 – Subvenções Sociais

13900010000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 07 de julho de 2020.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 5.986, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284412

PORTARIA Nº 5.986, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal BIANCA TIRADENTES DOS SANTOS LIMA (fiscal), inscrita no CPF sob o n.º 154.237.997-08 e FLAVIA VIEIRA SOUZA (suplente), inscrita no CPF sob o n.º 104.161.417-90, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 089/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 18 de junho de 2020.

MARCELLO LOUGOM RODOLFO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 5.989, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284413

PORTARIA Nº 5.989, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) municipais BIANCA TIRADENTES DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 154.237.997-08 (suplente) e FLAVIA VIEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 104.161.417-90 (fiscal), para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 091/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de junho de 2020.

MARCELLO LOUGOM RODOLFO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 5.997, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284414

PORTARIA Nº 5.997, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ERIKA DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 128.404.697-40, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 097/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de junho de 2020.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 6.001, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284415

PORTARIA Nº 6.001, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ERIKA DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 128.404.697-40, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 097/2020, da Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de junho de 2020.

MARCELLO LOUGOM RODOLFO

Secretário Municipal de Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 6.002, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284416

PORTARIA Nº 6.002, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação Interino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ERIKA DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 128.404.697-40, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 097/2020, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de junho de 2020.

LIOMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Interino

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 6.004, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284417

PORTARIA Nº 6.004, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ERIKA DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 128.404.697-40, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 097/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de junho de 2020.

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde Interino

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 6.005, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 284418

PORTARIA Nº 6.005, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ERIKA DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 128.404.697-40, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 098 e 099/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de junho de 2020.

MARCELLO LOUGOM RODOLFO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 6.008, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284420

PORTARIA Nº 6.008, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ERIKA DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 128.404.697-40, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 100/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de junho de 2020.

MARCELLO LOUGOM RODOLFO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 6.011, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 284421

PORTARIA Nº 6.011, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ERIKA DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 128.404.697-40, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 101/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de junho de 2020.

MARCELO LOUGOM RODOLFO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 6.013, DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 284423

Portaria nº 6.013, de 01 de julho de 2020

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MÉDICO.

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme os termos do Processo nº 2.800/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para compor a Comissão para a realização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento através de contratação temporária para o cargo de Médico, para compor o quadro de profissionais da Atenção Primária à Saúde:

- I) José Roberto Aguiar Silva;
- II) Daiane Rosa Lopes Coutinho;
- III) Amanda Nunes Barrada.

Art. 2º - Os nomeados na presente Portaria, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços públicos prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de julho de 2020.

WERTON DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde Interino

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Publicação Nº 284266

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo Menor Preço por Lote, sob regime de Execução Indireta – "Empreitada por Preço Unitário" com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de blocos e meio fio em diversas ruas da sede do município e na Zona Rural, no dia 28/07/2020 às 09h. O protocolo dos envelopes de habilitação e propostas será até às 08h30min; a abertura dos envelopes a partir das 09h do dia 28/07/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí, 07 de julho de 2020.

Kênia Rezende Cardoso
Presidente da CPL – PMG

Guarapari

PREFEITURA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 059/2020

Publicação Nº 284319

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, REGISTRO DE PREÇO, COM COTAS EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, Proc. Nº 1235/2020, 1244/2020, 1241/2020, 1240/2020, 1239/2020, 1238/2020, 1237/2020 e 1236/2020, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 22/07/2020

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 23/07/2020

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 23/07/2020

Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 23/07/2020

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 060/2020

Publicação Nº 284419

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020, REGISTRO DE PREÇO, EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, Proc. Nº 29017/19 – 29018/19 – 29020/19, visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA CASTRAÇÃO CIRÚGICA PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CCZ - SEMSA

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 23/07/2020

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 24/07/2020

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: 08:00 Horas Do Dia 24/07/2020

Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: 09:30 Horas Do Dia 24/07/2020

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

DECRETO Nº 018/2020

Publicação Nº 284464

DECRETO Nº. 361/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a senhora SABRINA DE OLIVEIRA BARROS, no cargo em comissão de SUBCOORDENAÇÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 08 de julho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 357/2020

Publicação Nº 284354

DECRETO Nº. 357/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, V da LOM – Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 254/2020 publicado em 23/04/2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 05/2020 publicado no DPL em 05/05/2020.

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29/04/2020.

Considerando o que preleciona o Art. 44, da Lei Federal Nº. 4320, de 04 de maio de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.068.673,00 (Um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.616 – Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 515.275,50

Vínculo 1.311.0000.0000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assistência Social

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R\$ 75.000,00

Vínculo 1.311.0000.0000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assistência Social

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 120.000,00

Vínculo 1.311.0000.0000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assistência Social

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 310.272,50

Vínculo 1.311.0000.0000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assistência Social

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 48.125,00

Vínculo 1.311.0000.0000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assistência Social

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.068.673,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Termo de Aceite e Compromisso, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29/04/2020 do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de junho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 360/2020

Publicação Nº 284346

DECRETO Nº. 360/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 4º. Inciso III da Lei Municipal Nº 4393/2020, publicada em 09/01/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 54.158,85 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Gabinete do Secretário

12.365.0057.1.395 – Programa de Apoio às Creches

129 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 29.158,85

Vínculo – 1.124.0000 – Outras Transf. de Rec. do FNDE

195 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00

Vínculo – 1.124.0000 – Outras Transf. de Rec. do FNDE

Total do (s) Crédito (s) R\$ 54.158,85

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 1.124.0000 – Programa de Apoio às Creches - Banco do Brasil 41166-3.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Torna sem efeito o Decreto nº 349/2020.

Guarapari/ES, 08 de julho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 367/2020

Publicação Nº 284493

DECRETO Nº 367/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4393/2020, publicada em 09/01/2020.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

11.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.01 – Procuradoria Jurídica

28.846.0000.0.005 - Precatórios

53 – 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 2.000.000,00

Vínculo 1.620.0000.0000 – Contrib. Custeio do Serviços Iluminação Pública

Total do (s) Crédito (s) R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

19.01 – Gabinete do Secretário

25.752.0056.1.050 – Iluminação Pública – ESCELSA

242 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 2.000.000,00

Vínculo 1.620.0000.0000 – Contrib. Custeio do Serviços Iluminação Pública

Total do (s) Débito (s) R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de julho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº366/2020

Publicação Nº 284491

DECRETO Nº 366/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4393/2020, publicada em 09/01/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL Da FAZENDA

17.01 – Gabinete do Secretário

28.843.0000.0.522 – Administração da Dívida Fundada - PASEP

216 – 3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 580.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 – Rec Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 580.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

69 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ R\$ 580.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 – Rec Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de julho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº. 91/2020

Publicação Nº 284470

PORTARIA GAB Nº. 91/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em decorrência da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e da IN TCE/ES nº 036 de 23 de fevereiro de 2016:

I) ARNALDO BERTULANI – PRESIDENTE DA COMISSÃO;

II) ALEXANDRE CASTRO CAPISTRANO – MEMBRO;

III) ARISON MANOEL BODART VICENTE– MEMBRO;

IV) VALMIR PINTO DOS SANTOS – MEMBRO;

V) DAVI FERREIRA DA SILVA - membro

Art.2º - A comissão é de caráter temporário, sendo automaticamente destituída em 31/01/2021, data limite para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Será atribuída aos servidores designados no art. 1º desta Portaria, a Gratificação por Participação em Comissão Especial, instituída no Anexo I da Lei nº 3.879/2015.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria GAB Nº 227/2019

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PE 044/20

Publicação Nº 284295

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO SINE DIE do PREGÃO ELETRONICO 044/2020, REGISTRO DE PREÇO, COM COTAS EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PROCESSOS no 1544/20, 1551/20, 1546/20, 1546/20, 1547/20, 1549/20, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - SEMSA, para readequação do edital.

Guarapari/ES, 09 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

2º CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 284462



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 007/2020 para a função de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.11272/2020 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 007/2020;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER entre dias **08 de julho à 10 de julho de 2020** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Considerando que 07 (sete) classificados e convocados não compareceram para assinatura do contrato no período estipulado.**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica na eliminação do candidato.

1. Carteira de identidade;
2. Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);
3. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
4. Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
5. CPF e comprovante de regularidade do CPF;
6. PIS / PASEP;
7. 01 fotos 3x4;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de quitação eleitoral;
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
13. Comprovante de escolaridade;
14. Comprovante de residência;
15. Declaração de não acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA)
16. Declaração de bens (disponível no RH/SEMSA);
17. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (o original), expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
18. Registro no Conselho de Classe (Carteira).
19. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
31º	Gabriel Ururahy Lopes	40
32º	Cristian Jesus Simões de Paula	40
33º	Vinicius Rodrigues Magalhães	40
34º	Leticia dos Santos Benicio	40
35º	Patrick Conceição Pacheco	40
36º	Clara Santos Pombo	40
37º	Welliani Hellem Ferreira	40

Guarapari- ES 03 de julho de 2020

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 - Tel: 27 3261-5686 e mail: rhsaude3@gmail.com

ELIMINAÇÃO

Publicação Nº 284461

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**Comunicado****EDITAL SEMSA Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 007/2020 e convocados na publicação: 1ª Convocação dia 03 de julho de 2020, estão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**, conforme Item 9.2 e 10.5 do Edital SEMSA 007/2020, por não atender o chamamento público no prazo estipulado, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº 11272/2020.

1ª CONVOCAÇÃO – 03 DE JULHO DE 2020		
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA		
Classificação	NOME	Pontuação
4º	Klebe Inacio de Araujo	80
7º	Paula Rodrigues Pereira	70
8º	Raquel Murari da Vitoria Norbim	65
12º	Elessandra Gomes Barbosa Bento	60
15º	Claudiane Rodrigues Carneiro	50
16º	Thais Vieira Rosario	50
23º	Marinete da Silva Pinto Gomes	40

Guarapari- ES, 08 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de SaúdeRua Adamastor Antônio da Silva, s/n, Ed. Filadélfia, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 Tel.: 27 3261-5686

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 072/2020

Publicação Nº 284312

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 072/2020

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação em favor de GRAFICA AQUARIUS LTDA, CNPJ Nº 27.065.614/0001-08. Proc. Nº 1936/20. Dispensado de Licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações. Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de brochuras de livros, para atender a SEMUS, a pedido da SEMGOV. Valor: R\$ 795,00. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 08 de julho de 2020.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo 1936/2020.

ID: 2020.030E0700001.09.0016.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 284351

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas do dia 23/07/2020, licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Reforma do Prédio da Unidade de Saúde da Família, localizado na Rua dos Pescadores no Bairro Ericina do Município, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, a pedido da SEMOSI, conforme Proc. Adm. nº 2231/2020. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.ibiracu.es.gov.br, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com.

Luana Guasti

Presidente da CPL Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicação Nº 284352

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas do dia 28/07/2020, licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação e Drenagem em Estradas Vicinais de difícil acesso, situadas em Alto Piabas, interior do Município de Ibiraçu/ES, a pedido da SEMDERMA, conforme Proc. Adm. nº 2342/2020. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.ibiracu.es.gov.br, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com.

Luana Guasti

Presidente da CPL Substituta

LEI 4.074/2020

Publicação Nº 284302

LEI N.º 4.074/2020

Define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública do município de Ibirapu, estabelece penalidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública do Município de Ibirapu são regidos pela presente Lei, atendida a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 setembro de 2017 - (Art. 230 a 237), do Ministério da Saúde.

Art. 2º Constituem objetivos básicos das ações de vigilância de zoonoses a prevenção, redução e eliminação da morbidade, da mortalidade e do sofrimento humano decorrentes das zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

Art. 3º Entende-se para os efeitos desta Lei:

I – ZOOSE: como as doenças transmitidas sob condições naturais por animais ao homem e vice e versa, sejam eles vertebrados ou não;

II – RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA: zoonoses, acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de importante incidência, prevalência ou gravidade para a população humana local;

III – ANIMAIS DE RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA: todo aquele que se apresenta como:

a) vetor, hospedeiro, reservatório, portador, amplificador ou suspeito para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quanto à transmissão de agente etiológico para humanos;

b) suscetível para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quando em situações de risco quanto à transmissão de agente etiológico para humanos;

c) venenoso ou peçonhento de relevância para a saúde pública; ou

d) causador de agravo que represente risco de transmissão de doença para a população humana.

IV – AUTORIDADE SANITÁRIA: Médico Veterinário e/ou outros a serem credenciados e treinados especificamente para a função de controle animal;

V – ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL: Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapu;

VI – ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: Os de valor afetivo, passíveis de conviver com o homem;

VII – ANIMAIS DE INTERESSE ECONÔMICO: As espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas a produção econômica;

VIII – ANIMAIS UNGULADOS: Os mamíferos com os dedos revestidos por cascos, tais como os equinos, os bovinos, os suínos, entre outros;

IX – MAUS TRATOS: Toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade, especialmente, na ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga; tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934 - Lei de Proteção aos Animais;

X – CONDIÇÕES INADEQUADAS: A manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas a sua espécie ou porte, ou aqueles que permitam a proliferação de animais sinantrópicos;

XI – ANIMAIS SELVAGENS: Os pertencentes às espécies não domésticas;

XII – FAUNA EXÓTICA: Animais de espécies estrangeiras;

XIII – ANIMAIS SINANTRÓPICOS: As espécies que, indesejavelmente, convivem com o homem, tais como os roedores, as baratas, as moscas, os pernilongos, os pombos, entre outros;

XIV – ANIMAIS PEÇONHENTOS: animais produtores de toxina, capazes de inoculá-los na vítima, tais como os escorpiões, as serpentes, as abelhas, entre outros;

XV – COLEÇÕES LÍQUIDAS: Qualquer quantidade de água parada;

XVI – ZONA URBANA: Compreende imóveis situados no perímetro urbano, estabelecido por lei municipal;

XVII – CRIAÇÕES IRREGULARES: Qualquer criação de animais que não atenda às condições previstas em Lei e/ou atente contra o bem-estar público.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

Art. 4º É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais de estimação em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 5º É proibido abandonar animais, vivos ou mortos, em qualquer área pública ou privada.

Art. 6º Cabe ao proprietário ou preposto, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver em conformidade com as normas legais e regulamentares.

Art. 7º O proprietário é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da Autoridade Sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus tratos e/ou sua condição inadequada, suspeita de doenças, bem como acatar as determinações dele emanadas.

Art. 8º O proprietário, o detentor da posse ou o responsável por animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses, deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pelo Médico Veterinário da Vigilância em Saúde do Município de Ibirapu.

Art. 9º Todo proprietário de animal, cão e/ou gato, é obrigado a vaciná-lo contra a raiva, observando o período de imunidade, de acordo com a vacina utilizada.

Parágrafo único. A vacina antirrábica será fornecida pelo município através da Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica em cães e gatos, ou como vacinação de rotina, na Sala de Vigilância em Saúde, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapu.

CAPÍTULO III**DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS**

Art. 10. Ao munícipe cabe a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 11. É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros que propiciem a instalação e proliferação de roedores e outros animais sinantrópicos.

Art. 12. Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos e plantas são obrigados a mantê-los permanentemente livres de coleções líquidas, de forma a evitar a proliferação de mosquitos.

Art. 13. Nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. É proibido no Município de Ibirapu, salvo as exceções previstas nesta Lei e as situações excepcionais, a juízo do órgão sanitário responsável, a criação, manutenção e alojamento de animais selvagens da fauna exótica.

Parágrafo único. São adotadas as disposições pertinentes, contidas na Lei Federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, no que tange à fauna brasileira.

Art. 15. Somente será permitida a exibição artística ou circense de animais, após a concessão de licença e laudo específico, emitido pelo órgão sanitário responsável.

Parágrafo único. A licença e o laudo mencionados neste artigo serão concedidos com prévia vistoria técnica da autoridade sanitária, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais.

Art. 16. São proibidas a criação e a manutenção de animais ungulados em zona urbana.

Art. 17. Não são permitidas, em residência particular, a criação ou alojamento de animais que por sua espécie, número ou manutenção causem risco à saúde e segurança da comunidade.

Art. 18. Os estabelecimentos de comercialização de animais vivos, de interesse econômico, com fins não alimentícios, ficam sujeitos à obtenção de Alvará Sanitário emitido pelo órgão sanitário responsável, renovado anualmente.

Art. 19. As ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública do Município de Ibirapu serão estruturados segundo os princípios do SUS e obedecerão às seguintes diretrizes:

I - definição e utilização dos critérios epidemiológicos para a organização dos serviços de controle e diagnóstico de zoonoses;

II - desenvolvimento de ações de controle de animais de relevância para a saúde pública de forma integrada com a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, saneamento, meio ambiente, educação, comunicação social e saúde do trabalhador, ressaltado o caráter complementar do controle químico, e;

III - promoção da participação da comunidade nas ações de saúde, no âmbito da vigilância e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

Art. 20. Compete ao órgão municipal responsável pela vigilância de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:

I -planejar, estabelecer normas, coordenar, acompanhar, avaliar e executar as ações de controle de zoonoses de animais de relevância para a saúde pública;

II -analisar o comportamento das zoonoses, das doenças ou dos agravos causados por animais de relevância para a saúde pública e a projeção de tendências de forma a subsidiar o planejamento estratégico;

III – o desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública, conforme normatização do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

IV –o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V -analisar o impacto das ações desenvolvidas, das metodologias empregadas e das tecnologias incorporadas;

VI -promover a capacitação dos recursos humanos;

VII - executar, em parceria com universidades e centros de pesquisas, o desenvolvimento de pesquisas em áreas de incidência de zoonoses;

VIII – a realização de parcerias intersetoriais, que fortaleçam as ações de vigilância e controle das zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública;

IX –a proposição, articulação, apoio, colaboração e realização de parcerias formais ou informais, intra e interinstitucionais, com órgãos e instituições públicas e privadas, visando às ações de interface entre a saúde humana, saúde animal e meio ambiente, para viabilizar o cumprimento das atribuições legais e desenvolvimento de ações conjuntas para o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública;

X –o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerado pelas ações de vigilância das zoonoses de relevância para a saúde pública;

XI – recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos;

XII - integrar-se de forma dinâmica com o sistema de informações do SUS – Sistema Único de Saúde;

XIII - incentivar e orientar a organização das atividades de controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, garantindo fácil acesso da população aos serviços e às informações; e,

XIV - articulação e promoção da participação comunitária e de organismos governamentais e não governamentais nas atividades da vigilância das zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

Art. 21. A Prefeitura Municipal de Ibirapu deverá garantir o funcionamento da Unidade de Vigilância em Saúde e nesta, deverá manter em número suficiente para a execução das ações de controle de doenças sob sua responsabilidade:

I - Médico Veterinário, Agentes de Vigilância Sanitária, Agentes de Endemias, Agentes Administrativos e outros profissionais que se façam necessários;

III – veículo em condições de uso ao transporte de funcionários na realização das ações preconizadas.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 22. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Autoridade Sanitária, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderá aplicar as seguintes penalidades:

I –advertência;

III – multa;

III – interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos.

Art. 23. As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio e classificam-se em:

I –leves: Aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II –graves: Aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas: Aquelas em que for constatada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 1º - A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores pecuniários:

I –nas infrações leves: de 5 (cinco) UPRF a 20 (vinte) UPRF;

II –nas infrações graves: de 20 UPRF a 100 UPRF;

III – nas infrações gravíssimas: de 50 UPRF a 500 UPRF.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Executivo caracterizará as infrações de acordo com a sua gravidade.

§ 3º - Na reincidência, a multa sempre será aplicada em dobro.

§ 4º - A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra das penalidades previstas no art. 20.

§ 5º - Independente do disposto no parágrafo anterior, a reiteração de infrações de mesma natureza também autorizará, conforme o caso, a definitiva apreensão de animais, a interdição de locais ou estabelecimentos, ou a cassação de alvará de licença de funcionamento.

Art. 24. Os Agentes de Vigilância Sanitária são competentes para aplicação das penalidades de que tratam os arts. 22 e 23.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade sanitária, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE ZONOSSES

Art. 25. São obrigados a notificar a ocorrência de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública à Secretaria Municipal de Saúde:

I - o veterinário que tomar conhecimento do caso;

II –o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III – o serviço de assistência à saúde que prestar o atendimento à pessoa acometida por zoonoses ou agravo;

IV –qualquer serviço de assistência médico veterinária;

V –qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver sido acometida por zoonoses; e,

VI –outras pessoas e estabelecimentos conforme dispuserem as normas regulamentares.

Art. 26. Compete à Unidade de Vigilância em Saúde a responsabilidade pela realização de vacinação antirrábica de cães e gatos em campanha nacional, e em rotina, bem como nas demais atividades de controle zoonosárias e epidemiológicas com vistas à proteção da saúde pública.

Art. 27. O proprietário do animal suspeito de raiva ou outra zoonose de relevância para a saúde pública deverá submetê-lo a isolamento e quarentena em local designado pelo proprietário e aprovado pela autoridade sanitária, cabendo a este último determinar o período de observação e os procedimentos a serem adotados, sendo proibida sua remoção sem autorização expressa da referida autoridade.

Art. 28. Qualquer animal das espécies canina ou felina, que esteja evidenciando sinais clínicos de raiva, constatado por médico veterinário, deve ser isolado e, caso seja necessário, submetido à eutanásia e o material biológico encaminhado a laboratório oficial de referência para exames e diagnóstico.

Parágrafo único. O proprietário do animal agressor e suspeito de raiva deverá submetê-lo à observação, isolamento e cuidado em local aprovado pela autoridade sanitária competente, durante 10 (dez) dias, na forma determinada por laudo fornecido pelo médico veterinário.

Art. 29. É atribuição da Unidade de Vigilância em Saúde, através do Médico Veterinário, a investigação de óbito de animais suspeitos ou positivos para alguma zoonose ou doença de transmissão vetorial de relevância para a saúde pública e decorrentes de ações da vigilância das zoonoses, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de acordo com as normatizações técnicas específicas para cada doença e com a capacidade física e operacional existente na unidade.

Art. 30. É atribuição da Unidade de Vigilância em Saúde realizar, de acordo com a capacidade física e operacional instalada, o diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação de animais de relevância para saúde pública, incluindo a coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes e/ou amostras biológicas destes animais.

Parágrafo único. Quando o exame diagnóstico ou a identificação dos animais não for realizado no próprio órgão, deverá ser realizado o encaminhamento das amostras ou espécimes aos laboratórios de referência.

Art. 31. É atribuição da Unidade de Vigilância em Saúde o encaminhamento de material biológico coletado de animais suspeitos de raiva ou agressores que vierem a óbito para laboratório oficial de referência para exames e diagnóstico.

Parágrafo único. Para a realização do exame laboratorial para diagnóstico de raiva dos animais agressores mortos durante o período de observação, são responsáveis:

I –a unidade de saúde onde a vítima foi atendida, pela correta orientação à mesma para que encaminhe para exame o corpo do animal o mais brevemente possível após sua morte;

II –o proprietário ou a própria vítima, pelo encaminhamento do corpo à Unidade de Vigilância em Saúde, devidamente embalado em saco plástico, e;

III – a Unidade de Vigilância em Saúde, pelo encaminhamento, em tempo hábil, do material cerebral do animal ao laboratório de referência.

Art. 32. Não caberá indenização por parte da municipalidade aos proprietários de animais sob observação clínica ou em quarentena que vierem a óbito.

Art. 33. Todo local destinado à criação, manutenção, hospedagem, adestramento, reprodução e utilização de animais domésticos, com finalidade comercial (venda ou aluguel) ou não, bem como as organizações não governamentais que mantém abrigos para animais domésticos, deverão adequar-se às normas de higiene de forma a não ser causa de insalubridade e possuir alvará de vigilância sanitária.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão funcionar na presença de um responsável técnico Médico Veterinário legalmente habilitado e com Termo de Responsabilidade Técnica assinado perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES.

Art. 34. Compete à Unidade de Vigilância em Saúde a realização de inspeção zoonosológica, que consiste na vistoria em locais públicos ou privados onde haja animal que possa oferecer risco referente às zoonoses e aos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, visando avaliar as condições higiênico-sanitárias, orientar as pessoas do local sobre as medidas a serem adotadas, bem como definir as ações necessárias para minimizar riscos, incluindo medidas de controle.

Art. 35. É de responsabilidade do proprietário do animal ou preposto permitir, sempre que necessário, a visita técnica e inspeção zoonosológica das dependências do alojamento, das condições de saúde e das condições sanitárias do animal sob sua guarda.

Art. 36. A Unidade de Vigilância em Saúde promoverá a interlocução intra/intersectorial quando identificada situação não pertinente às atribuições da Vigilância em Saúde.

Art. 37. Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

Art. 38. Em caso de comprovação de que o animal seja portador de zoonose de relevância para a saúde pública, é vedado ao proprietário removê-lo de seu domicílio até que sejam ultimadas as medidas sanitárias pertinentes.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, PEÇONHENTOS E VETORES DE RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA

Art. 39. Os proprietários, locatários, ocupantes ou administradores de imóveis são obrigados a conservar, em perfeito estado de asseio, as edificações, quintais, pátios e terrenos, além de adotarem as medidas destinadas a impedir o aparecimento e a proliferação de animais vetores, roedores e outros animais sinantrópicos, ficando obrigados à execução de medidas e providências determinadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 40. É vedado o acúmulo de lixo, materiais inservíveis, entulhos, restos de alimentos, água servida ou empoçada, mato ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criação ou abrigo de animais sinantrópicos.

Art. 41. Os proprietários ou responsáveis por construções, edifícios ou terrenos, quaisquer que sejam as suas finalidades, deverão adotar as medidas indicadas pelas autoridades sanitárias, no sentido de mantê-los livres de roedores e de animais prejudiciais à saúde e ao bem-estar do homem.

Art. 42. Os proprietários, locatários, ocupantes ou administradores de imóveis deverão proceder à limpeza e desinfecção periódicas de todos os reservatórios de água, os quais deverão permanecer completamente tampados.

Parágrafo único. A limpeza a que se refere o caput deverá ser feita a cada seis meses, salvo disposição em contrário, além de atender ao disposto nas normas legais e regulamentares.

Art. 43. Compete à Unidade de Vigilância em Saúde a elaboração e execução das atividades concernentes ao controle de artrópodes vetores, roedores e outros animais sinantrópicos nocivos à saúde, animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública, exceto ofídios, em âmbito municipal, cabendo-lhe a orientação técnica, a vigilância e a aplicação de medidas de controle.

§ 1º. À Unidade de Vigilância em Saúde compete proceder à orientação técnica e educativa nos casos de presença de animais sinantrópicos, vetores ou peçonhentos para doenças e agravos que incidam sobre a saúde da população em propriedade pública ou privada.

§ 2º. A Unidade de Vigilância em Saúde executará o controle de endemias transmitidas por vetores e agravos com caráter epidêmico, conforme dispuserem os programas nacionais em normatização do Ministério da Saúde.

§ 3º. A Unidade de Vigilância em Saúde executará o controle de população de animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública, para situações que visem à prevenção de agravos causados por estes animais, conforme preconizado nos programas de vigilância e controle do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 44. A Unidade de Vigilância em Saúde, em parceria com a Vigilância Ambiental, realizará o desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde, visando à guarda ou à posse responsável de animais, para a prevenção das zoonoses e prevenção da infestação por vetores, animais peçonhentos, venenosos, seus acidentes e agravos, água para consumo humano e demais fatores ambientais de risco de sua abrangência, podendo para tanto celebrar parcerias governamentais e não governamentais com universidades, empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades de classe.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as Leis Municipais n.ºs 2.586, de 27 de abril de 2005; 2.750, de 17 de abril de 2007 e 3.298, de 18 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 02 de julho de 2020

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESUMO CT 069/2020

Publicação Nº 284306

Resumo do Contrato

Nº. 069/2020

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratado: VALENCE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.250.241/0007-96. Proc. Nº 5693/19. Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa especializada para fazer a Revisão de Garantia da Máquina Retro-Escavadeira de Placa QRI9F17, a pedido da SEMOSI. Valor Máximo estimado: R\$ 3.875,61. Vigência: 31/12/2020.

Ibirapu, 04 de maio de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DA ARP Nº. 077/2020

Publicação Nº 284333

Resumo da ARP

Nº. 077/2020

Contratante: Município de Ibirapu.

Contratada: JM MERCHER COMERCIAL DU REI ME, CNPJ nº 15.112.495/0001-18. Proc. Nº 6171/2019. PE nº 009/2020. Objeto: Aquisição de Leite UHT Integral e Desnatado, para atender a SEMADH. Valor Global: R\$ 22.080,00. Vigência da ATA: 12 meses.

Ibiraçu, 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DAS ARP Nº. 075 A 076/2020

Publicação Nº 284304

Resumo das ARP

Nº. 075 A 076/2020

Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara, para atender os veículos de categoria leves, médios e pesados pertencentes a frota das secretarias municipais, a pedido da SEMOSI. Procs. Nº 904/2020. PE nº 004/20. Contratante: Município de Ibiraçu. Contratadas: ATA Nº 075: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME, CNPJ nº 27.088.431/0001-08, R\$ 91.509,92; ATA Nº 076: STREETCAR CENTRO AUTOM. EIRELI ME, CNPJ nº 23.435.072/0001-67, R\$ 259.769,98. Vigência das atas: 12 meses.

Ibiraçu, 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DISPENSA CT 069/2020

Publicação Nº 284307

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 069/2020

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação em favor de VALENCE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.250.241/0007-96. Proc. Nº 5693/19. Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa especializada para fazer a Revisão de Garantia da Máquina Retro-Excavadeira de Placa QRI9F17, a pedido da SEMOSI. Valor Máximo estimado: R\$ 3.875,61. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 04 de maio de 2020.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo 5693/2019.

ID: 2020.030E0700001.11.0002.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº. 071/2020

Publicação Nº 284342

Resumo do Contrato

Nº. 071/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30. Proc. Nº 180/20. PE Nº 001/20. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo, zero km, com capacidade para sete pessoas, para atender a SEMUS, a pedido da SEMGE. Valor: R\$ 96.100,00. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº. 072/2020

Publicação Nº 284309

Resumo do Contrato

Nº. 072/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: GRAFICA AQUARIUS LTDA, CNPJ Nº 27.065.614/0001-08. Proc. Nº 1936/20. Dispensado de Licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações. Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de brochuras de livros, para atender a SEMUS, a pedido da SEMGOV. Valor: R\$ 795,00. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2020

Publicação Nº 284287

RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2020

Dispõe sobre a antecipação da realização de sessão ordinária que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A sessão ordinária da Câmara Municipal de Ibiraçu, designada para o dia 21 de julho de 2020, conforme fixado no Calendário das Sessões aprovado pela Resolução CMI n.º 002, de 18 de dezembro de 2019, fica antecipada para o dia 16 de julho de 2020, no horário regimental (19 horas).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 08 de julho de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 08 de julho de 2020.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

Itaguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1.045/2020

Publicação Nº 284283

PORTARIA Nº. 1.045/2020

Retornar o Servidor.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana, pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 9.487 de 16 de abril de 2020, que Altera Decreto 9.459/2020 que dispõe sobre a dispensa de servidores que compõem os grupos mais vulneráveis ao COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde quanto aos Agentes Comunitários de Saúde, os quais são remunerados com repasse específico.

CONSIDERANDO o requerimento nº 002326/2020 de 30/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna o servidor ANTONIO MANOEL COMPER, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho, retornando ao serviço nas novas condições previstas no referido decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 08 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 08/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.048/2020

Publicação Nº 284288

PORTARIA Nº. 1.048/2020

Concede abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando a Lei nº 1.700/2018 e o requerimento nº 002413/2020 de 08/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor JOSE MARIA ELIAS, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal, em 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 08 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 08/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.049/2020

Publicação Nº 284361

PORTARIA Nº. 1.049/2020

Concede abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando a Lei nº 1.700/2018 e o requerimento nº 002414/2020 de 08/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor PAULO ROBERTO PEIXOTO, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) dia de abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal, em 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 08 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 08/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.050/2020

Publicação Nº 284362

PORTARIA Nº. 1.050/2020

Concede abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando a Lei nº 1.700/2018 e o requerimento nº 002415/2020 de 08/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor ITALO ROBERTO DOS SANTOS ANGELI, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) dia de abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal, em 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 08 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 08/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.051/2020

Publicação Nº 284366

PORTARIA Nº. 1.051/2020

Concede abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando a Lei nº 1.700/2018 e o requerimento nº 002425/2020 de 08/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ALINE LAURIANO CASAGRANDE, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) dia de abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal, em 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 08 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 08/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.052/2020

Publicação Nº 284368

PORTARIA Nº. 1.052/2020

Concede abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando a Lei nº 1.700/2018 e o requerimento nº 002426/2020 de 08/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ANGELA MARIA RAASCH PAGUNG, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) dia de abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal, em 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 08 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 08/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 284365

ITAGUAÇU/ES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020

Processo nº 352/2020

Objeto: Aquisição de insumos complementares, que são utilizados por pacientes insulino-dependentes, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI no valor total de R\$ 1.764,00 e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA no valor total de R\$ 12.440,00.

ID: 2020.034E0700001.01.0013

Itaguaçu-ES, 08/07/2020

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

Publicação Nº 284380

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 22/07/2020 às 08h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material e instrumental odontológico. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3720-4917.

ID: 2020.036E0700001.02.0006

Itarana/ES, 08 de julho de 2020

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 1.352/2020

Publicação Nº 284381

**DECRETO Nº 1.352/2020**

Homologa o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS que regulamenta no Município de Itarana a conduta medicamentosa para manejo precoce de COVID-19 em pacientes adultos de acordo com os critérios propostos pelo Ministério da Saúde.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, denominado de novo coronavírus;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.068, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Itarana e estabelece medidas administrativas de orientação, prevenção, contenção e enfrentamento do surto do COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19;

Considerando que a cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus;

Considerando que, inobstante não haja, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina, cientistas demonstraram o potencial deste medicamento em inibir a replicação do coronavírus;

Rua Elias Estevão Colnago, n.º 65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



Considerando que o Ministério da Saúde emitiu a Nota Informativa nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS, regulamentado o uso da cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19;

Considerando que, em 20 de maio de 2020, o Ministério da Saúde divulgou orientações para ampliar o acesso de pacientes com COVID-19 ao tratamento medicamentoso precoce, ou seja, no primeiros dias de sintomas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a cloroquina e a hidroxicloroquina somente serão ministradas ao paciente mediante seu expresso consentimento ou do seu representante legal, cientificado dos possíveis efeitos colaterais, entre eles a redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, alterações visuais por danos na retina, e até o óbito;

Considerando que o uso de cloroquina será ministrado por profissional médico antecedido de exames clínicos, laboratoriais e radiológicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS que regulamenta no Município de Itarana a conduta medicamentosa para manejo precoce de COVID-19 em pacientes adultos de acordo com os critérios propostos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Protocolo anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Termo de Ciência e Consentimento e a Declaração do Médico Responsável serão preenchidas e assinadas em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 08 de julho de 2020.

Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana/ES

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
ANEXO

PROTOCOLO

**CONDUTA MEDICAMENTOSA PARA MANEJO PRECOCE DE COVID-19 EM
PACIENTES ADULTOS ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ITARANA DE ACORDO
COM O MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE PROPOSTO PELO MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> • Anosmia • Ageusia • Coriza • Diarréia • Dor abdominal • Febre • Mialgia • Tosse • Fadiga • Cefaléia 	<ul style="list-style-type: none"> • Tosse persistente + febre persistente diária OU • Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à COVID-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) OU • Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Síndrome respiratória aguda grave – síndrome gripal que apresente: • Dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto.

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900

**ORIENTAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO EM PACIENTES ADULTOS:**

ORIENTAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO EM PACIENTES ADULTOS:	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS LEVES	Difosfato de cloroquina =D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base) =D2 ao D5: 500mg 24/24h (300mg de cloroquina base) + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias OU Sulfato de hidroxicloroquina =D1: 400mg 12/12h =D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias		Prescrever medicamento sintomático

ORIENTAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO EM PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

<p>SINAIS E SINTOMAS MODERADOS</p>	<p><u>CONSIDERAR INTERNAÇÃO HOSPITALAR</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Afastar outras causas de gravidade; - Avaliar presença de infecção bacteriana; - Considerar imunoglobina humana; - Considerar anticoagulação; - Considerar corticoterapia; 	
	<p>Difosfato de cloroquina</p> <p>=D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base)</p> <p>=D2 ao D5: 500mg 24/24h (300mg de cloroquina base)</p> <p>+</p> <p>Azitromicina</p> <p>=500mg 1x ao dia, durante 5 dias</p> <p>OU</p> <p>Sulfato de hidroxicloroquina</p> <p>=D1: 400mg 12/12h</p> <p>=D2 ao D5: 400mg 24/24h</p> <p>+</p> <p>Azitromicina</p> <p>=500mg 1x ao dia, durante 5 dias</p>	

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ORIENTAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO EM PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS GRAVES	INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Afastar outras causas de gravidade - Avaliar presença de infecção bacteriana - Considerar imunoglobina humana - Considerar anticoagulação - Considerar pulsoterapia com corticoide Sulfato de hidroxicloroquina =D1: 400mg 12/12h =D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias		

CONSIDERAÇÕES:

* Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade in vitro demonstrada contra o coronavírus, ainda não há metanálises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. **Assim, fica a critério do médico a prescrição, sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo.**

* O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de **anamnese, exame físico e exames complementares** em Unidade de Saúde.

* **Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.**

* São contraindicações absolutas ao uso da hidroxicloroquina: retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco e miastenia grave.

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

* Não há necessidade de ajuste da dose de hidroxiclороquina para insuficiência renal **(somente se a taxa de filtração glomerular for menor que 15) ou insuficiência hepática.**

* O risco de retinopatia é menor com o uso da hidroxiclороquina. A retinotoxicidade relaciona-se com a dose acumulada. No caso da cloroquina, o risco aumenta de modo significativo quando a dose cumulativa excede 300 gramas. No caso da hidroxiclороquina, há maior risco com doses cumulativas que ultrapassam 1.000 gramas.

* Não coadministrar hidroxiclороquina com amiodarona e flecainida. **Há interação moderada da hidroxiclороquina com:** digoxina (deve haver monitoramento), ivabradina e propafenona, etexilato de dabigatрана (reduzir dose de 220mg para 110mg), edoxabana (reduzir dose de 60mg para 30mg). Há interação leve com verapamil (diminuir dose) e ranolazina.

* **Cloroquina deve ser usada com precaução em portadores de doenças cardíacas, hepáticas ou renais, hematóporfiria e doenças mentais.**

* **Cloroquina deve ser evitada em associação com:** clorpromazina, clindamicina, estreptomicina, gentamicina, heparina, indometacina, tiroxina, isoniazida e digitálicos.

* Avalie as interações com outros medicamentos, especialmente em pacientes críticos ou oncológicos. **Medicamentos que podem prolongar o intervalo QT incluem:** azitromicina, voriconazol, ondasetrona, metadona, ciprofloxacina, clorpromazina, cisaprida, risperidona e domperidona. Se QTc for superior a 450 milissegundos, não se deve iniciar a hidroxiclороquina. Se prolongamento do QTc for acima de 25% da linha de base, o tratamento deve ser suspenso.

* Para pacientes com sinais e sintomas moderados, considerar anticoagulação profilática se a oximetria estiver abaixo de 95% ou na presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório (tosse, dispneia etc.) quando não for possível realizar a oximetria.

* Nos pacientes com deficiência ou presunção de deficiência de vitamina D, considerar a reposição, conforme necessidade clínica.

* Investigar e tratar anemia.

* Considerar a administração de sulfato de zinco concomitante ao tratamento com cloroquina/ hidroxiclороquina + azitromicina.

* Monitorar o uso de anticoagulantes.

* **Exames laboratoriais de relevância na COVID-19:** hemograma completo, TP, TTPA, fibrinogênio, D-dímero, proteína C-reativa (de preferência ultrasensível); AST (TGO), ALT (TGP), Gama-GT, creatinina, ureia, glicemia, ferritina, desidrogenase láctica, troponina, CK-MB, pró-BNP, 25 OH-Vitamina D, íons (Na/K/Ca/Mg), RT-PCR

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

SARS-Cov-2, sorologia ELISA IGM IGG para SARS-Cov-2, teste molecular rápido para coronavírus.

* **Exames complementares de relevância na COVID-19:** eletrocardiograma (ECG) e tomografia computadorizada de tórax.

* A Sociedade Brasileira de Cardiologia recomenda a realização de eletrocardiograma (ECG) em adultos no **primeiro, terceiro e quinto dia** do tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina com associação eventual com azitromicina.

* Cada comprimido de 250mg de difosfato de cloroquina equivale a 150mg de cloroquina base. A dose máxima diária de cloroquina base não deve exceder 25mg/kg.

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

HIDROXICLOROQUINA/CLOROQUINA EM ASSOCIAÇÃO COM AZITROMICINA PARA COVID 19

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico: COVID 19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2.

E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento: Cloroquina ou Hidroxicloroquina em associação com Azitromicina.

OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E

ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1) A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (in vitro). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;

2) A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo;

Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s);

Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura;

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

_____, ____ DE _____ DE 20____ H____: ____
<input type="checkbox"/> PACIENTE <input type="checkbox"/> RESPONSÁVEL
NOME: _____
CPF OU RG: _____
ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s) /procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o

_____, ____ DE _____ DE 20____ H____
NOME DO MÉDICO: _____
CRM: _____
CARIMBO + ASSINATURA: _____

meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Rua Elias Estevão Colnago, n º65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900

ERRATA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 284318

ERRATA

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, RETIFICA à matéria publicada no DOM/ES, do dia 23/06/2020, Edição nº 1542, e Extrato do Ato nº 281130, na forma abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - O presente termo de aditivo tem por finalidade aditar o prazo de vigência do Contrato nº 106/2018 por mais 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de 24/06/2020, com esteio no inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - O presente termo de aditivo tem por finalidade aditar o prazo de vigência do Contrato nº 106/2018 por mais 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de 23/06/2020, com esteio no inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/93.

Itarana, 08 de julho de 2020

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.871/2020

Publicação Nº 284297

PORTARIA Nº 1.871/2020

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 002867/2020, que o servidor ALDAIR RODRIGUES DE SOUSA, vem requerer licença para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público efetivo ALDAIR RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 003492, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Mecânico, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 16 de julho de 2020, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 16 de julho de 2021.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, § 2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 08 de julho de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 1.872/2020

Publicação Nº 284298

PORTARIA Nº 1.872/2020

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 002427/2020, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora CATARINA DEMONER DINIZ, matrícula nº 005130, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2020

Contratada: TORRES GEOTECNIA E ESTRUTURAS METALICAS LIMITADA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Sondagem Mista, na localidade de Barra de Jatibocas

Vigência: 90 (noventa) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no diário oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo

Art. 2º Fica nomeada a Servidora CARLA DEMONER MALTA, matrícula nº 005131, Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 08 de julho de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

CATARINA DEMONER DINIZ

CARLA DEMONER MALTA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 208/2019

Publicação Nº 284290

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 208/2019

Processo nº 002875/2020 de 01/07/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 172.723.117-11 e RG nº 3.807.250-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 22 de julho de 2020 e termo final em 07 de junho de 2021.

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 22 de julho de 2020.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: SIMONE GEDE BARBOSA BRIDI

TESTEMUNHAS: _____

RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2020

Publicação Nº 284369

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: MAFERMAN CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 37.060.469/0001-26

OBJETO: Execução das obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo unistein, na Rua Arlindo Follador, Centro, Itarana/ES, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 58.346,44 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias. O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

ID: 2020.036E0700001.01.0011

Itarana, 08 de julho de 2020

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 197/2018

Publicação Nº 284289

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 197/2018

Processo nº 002874/2020 de 01/07/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademair Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: PATRICIA ESTEVAO SILVA COUTO, brasileira, casada, residente neste município, portadora do CPF nº 170.807.827-40 e RG nº 3.723.764-ES.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a vigência do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 14 de agosto de 2020 e termo final em 07 de junho de 2021.

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 14 de agosto de 2020.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: PATRICIA ESTEVAO SILVA COUTO

TESTEMUNHAS: _____

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 031 A 036 DE 2020

Publicação Nº 284480



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 009/2020 de 16 de abril de 2020

Processos n.ºs 000261/2020-SEDECULT; 000301/2020-SMTOSU; 000311/2020-GABINETE DO PREFEITO; 000351/2020-SEMAS; 000362/2020-SEMAF; 000392/2020-SEMED; 000407/2020-SEMAMA; e 000441/2020-SEMUS.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação e aquisição de serviços gráficos, visando atender às necessidades das secretarias requerentes

ATA Nº	EMPRESA	VALOR R\$
031/2020	RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 26.262.472/0001-06	R\$ 9.574,00
032/2020	HÉLIO HENRIQUE TONIATO ME CNPJ: 28.393.064/0001-19	R\$ 11.462,20
033/2020	GRAFICA AQUARIUS LTDA ME CNPJ: 27.065.614/0001-08	R\$ 23.875,60
034/2020	GRÁFICA TRIANGULO LTDA EPP CNPJ: 05.961.368/0001-30	R\$ 11.112,60
035/2020	A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 09.181.312/0001-13	R\$ 5.840,00
036/2020	ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME CNPJ: 08.636.629/0001-34	R\$ 7.460,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Itarana/ES, 08 de julho de 2020



Jaguaré

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 019.2020 PRORROGA DECRETOS E REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Publicação Nº 284433



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

DECRETO Nº 019/2020

Prorroga Decretos e Regulamenta os serviços de atendimento ao público na Câmara Municipal de Jaguaré-ES para controle contenção de danos decorrentes da pandemia de Coronavírus COOVID-19) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde);

Considerando Decretos do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaré-ES, expedido e lido em Sessão Ordinária no dia 16 de março de 2020;

Considerando os Decretos Legislativos nº 010/2020; 012/2020; 013/2020 e 016/2020; objetivando o controle e segurança desta Casa em relação as norma e orientações sobre quarentena e isolamento.

Considerando o aumento do número de casos de COVID 19, confirmados no município;

Considerando que Agentes Públicos desta Casa de Leis, foram infectados e monitorados respectivamente;

Considerando a necessidade de garantir e preservar a saúde de todos, notadamente os servidores e agentes políticos, e importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;

Considerando o Ato da Mesa nº 001/2020, que objetiva a temporariedade de realizações de sessões *virtuais*;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender o atendimento ao público desta Casa de Leis no período compreendido entre o dia **01 de julho à 15 de julho de 2020**, até ulterior deliberação.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

Art. 2º - As Sessões Legislativas realizar-se-á conforme dispõe o **Ato da Mesa nº 001/2020**, que *"Institui temporariamente Sessão Virtual na Câmara Municipal de Jaguaré-ES, conforme classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e dá Outras Providências"*.

Art. 3º - Os serviços internos se realizarão por escalas elaboradas pelo Diretor Geral dessa Casa de Leis; atendendo as necessidades de funcionamento, contudo de forma a ser compreendido uma configuração de distanciamento para o controle e prevenção da pandemia, assim como da integridade de seus servidores, priorizando as ações recomendadas para a higienização.

Art. 4º - Garantir as ações e serviços rotineiros da Câmara, bem como o funcionamento interno do estabelecimento público em questão, priorizando o serviço na modalidade *home office*.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/07/2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e vinte (2020).

ALOISIO CETTO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

João Neiva

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

Publicação Nº 284389

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

O IPSJON- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, com sede administrativa na Rua dos três Poderes, nº 08, Bairro Centro, Cidade de João Neiva – ES – CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ 32.401.614/0001-71, neste ato representado pela Diretora Presidente Elizara Delunardo da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.220.301 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 009.869.187-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SEGRATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA ME, estabelecida na Rua Tabelião Walter Koppershimidt, nº 39, loteamento Eliani Negri, Centro, João Neiva - ES – 29.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.003.769/0001-02, representada neste instrumento por seu representante legal a senhora FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS REIS, portadora do RG nº 1.640.857.-ES e CPF nº 042.112.277-98, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, nº 187, bairro Floresta, cidade de João Neiva – ES - CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente aditivo contratual de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato nº 005/2018, findaria em 06/07/2020, e fica prorrogado até 06/07/2021.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA- Das disposições Gerais

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

João Neiva - ES, 06 de julho de 2020.

Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de João Neiva
Contratante

SEGRATEC Segurança Tecnológica LTDA ME.
Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome: Almir Claudino Neto

CPF: 097.052.177-42

2 _____

Nome: Laélío Lucas Zambon

CPF: 989.045.587-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2020

Publicação Nº 284453

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Formalização de registro de preço para obtenção da melhor proposta com a finalidade de adquirir materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para compor o Kit de Enxoval de Bebê. PREGÃO PRESENCIAL: 004/2020

CONTRATADA: R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP

ITENS: 05, 07, 24 e 25, no VALOR TOTAL: R\$ 16.488,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

João Neiva/ES, 08 de julho de 2020.

Lucia Helena Cunha da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO COMPLETA - PORTARIA 012 - PROTOCOLO DE TRATAMENTO CLINICO AMBULATORIAL COVID-19

Publicação Nº 284449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08**PORTARIA Nº 012, de 08 de Julho de 2020****Institui protocolo de combate a pandemia do novo Coronavirus e dá outras providencias.**

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual de nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que o Município de João Neiva emitiu o Decreto n.º 7.268 de 17 de março de 2020, que Decreta Situação de emergência de saúde pública no Município de João Neiva, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre a medidas para contenção e enfrentamento.

Considerando que cabe ao Ministério da Saúde acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais, nos termos da Constituição Federal e da Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19;

Considerando que alguns Estados, Municípios e hospitais da rede privada já estabeleceram protocolos próprios de uso da cloroquina e da hidroxiclороquina para tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de uniformização da informação para os profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a larga experiência do uso da cloroquina e da hidroxiclороquina no tratamento de outras doenças infecciosas e de doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde, e que não existe, até o momento, outro tratamento eficaz disponível para a COVID-19;

Considerando a necessidade de orientar o uso da cloroquina e da hidroxiclороquina no âmbito do Sistema Único de Saúde pelos profissionais médicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Considerando a necessidade de avaliação dos pacientes através de anamnese, exame físico e exames complementares nos equipamentos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da COVID-19 (PROCESSO-CONSULTA CFM nº 8/2020 – PARECER CFM nº 4/2020).

Por fim, considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 250 de 07 de Julho de 2020, que aprova sem restrições o protocolo de Tratamento Clínico Ambulatorial do Covid-19, do município de João Neiva.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o protocolo de tratamento clínico ambulatorial a ser observada como orientação a Secretaria Municipal de Saúde e a seus servidores, ao tratamento que busca o combate à pandemia provocado pelo Novo Coronavírus – COVID-19.

I – O protocolo instituído segue em Anexo a esta Portaria e fica fazendo parte integrante para cumprimento por todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, contratados temporários ou diaristas plantonistas ou não.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registrada e publicada, em 08 de Julho de 2020

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 08 de Julho de 2020

Cristina Valéria Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada, em 08 de Julho de 2020.

Rosilene Maria Fachetti Milani
Assessora Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

RESOLUÇÃO CMS Nº 250, DE 07 DE JULHO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.309 de 20/06/2011;

Considerando o Decreto nº 4593-R, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de João Neiva emitiu o Decreto n.º 7.268 de 17 de março de 2020, que Decreta Situação de emergência de saúde pública no Município de João Neiva, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre a medidas para contenção e enfrentamento.

Considerando que cabe ao Ministério da Saúde acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais, nos termos da Constituição Federal e da Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19. Dessa forma, alguns Estados, Municípios e hospitais da rede privada já estabeleceram protocolos próprios de uso da cloroquina e da hidroxicloroquina para tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de uniformização da informação para os profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a larga experiência do uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no tratamento de outras doenças infecciosas e de doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde, e que não existe, até o momento, outro tratamento eficaz disponível para a COVID-19;

Considerando a necessidade dos conselheiros terem ciência e aprovação do Protocolo de Tratamento Clínico Ambulatorial do Covid-19, bem como dar sequência ao fluxo de tratamento referido protocolo.

RESOLVE:

Art.1: Aprova sem restrições o Protocolo de Tratamento Clínico Ambulatorial do Covid -19, do município de João Neiva.

Art.2: - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Francisca A. L. da Silva
Presidente do CMS
Decreto 6.855/2019

Homologo a Resolução CMS nº 250 de 07 de Julho de 2020, nos termos do Decreto 6.113 de 02 de Janeiro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 6.113/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PROTOCOLO DE TRATAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Prefeito do município

Otávio Abreu Xavier

Vice-Prefeito do município

Geraldo Barcelos

Secretária Municipal de Saúde

Cristina Valéria Guimarães

Equipe Técnica

Drº Kléber Murilo Siqueira Reis

Drº Wilson Espósito Júnior

Enfª Cleide Beatriz Gasparini da Silva

Farmacêutico Raphael Jôssie Mattos Pessoa

Local e Edição

1ª Edição – João Neiva/ES 30 de junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

INTRODUÇÃO

Considerando que cabe ao Ministério da Saúde acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais, nos termos da Constituição Federal e da Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19;

Considerando que alguns Estados, Municípios e hospitais da rede privada já estabeleceram protocolos próprios de uso da cloroquina e da hidroxicloroquina para tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de uniformização da informação para os profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a larga experiência do uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no tratamento de outras doenças infecciosas e de doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde, e que não existe, até o momento, outro tratamento eficaz disponível para a COVID-19;

Considerando a necessidade de orientar o uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no âmbito do Sistema Único de Saúde pelos profissionais médicos;

Considerando a necessidade de reforçar que a auto prescrição dos medicamentos aqui orientados pode resultar em prejuízos a saúde e/ou redução da oferta para pessoas com indicação precisa para o seu uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Considerando a necessidade de avaliação dos pacientes através de anamnese, exame físico e exames complementares nos equipamentos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da COVID-19 (Processo-Consulta CFM no 8/2020 – parecercfm no 4/2020);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

1. ORIENTAÇÕES

- Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade in vitro demonstrada contra o Coronavírus, ainda não há meta-análises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. Sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo.
- O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, no Centro Referência de Síndrome Gripal. Sendo o paciente notificado no ESUSVS e encaminhado a ficha de notificação para a Equipe da ESF, a fim de acompanhamento destes pacientes para seguimento clínico e medicamentoso.
- Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.
- São contraindicações absolutas ao uso da Hidroxicloroquina: gravidez, retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco, miastenia grave.
- Avaliar a necessidade de ajuste da dose de hidroxicloroquina para insuficiência renal ou insuficiência hepática.
- Não coadministrar hidroxicloroquina com amiodarona e flecainida. Há interação moderada da hidroxicloroquina com: digoxina (monitorar), ivabradina e propafenona, etexilato de dabigatran, edoxabana. Há interação leve com verapamil e ranolazina.
- Cloroquina deve ser usada com precaução em portadores de doenças cardíacas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

hepáticas ou renais, hematóporfiria e doenças mentais.

➤ Cloroquina deve ser evitada em associação com: clorpromazina, clindamicina, estreptomicina, gentamicina, heparina, indometacina, tiroxina, isoniazida e digitálicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2. RECOMENDAÇÕES

Deverá ser feita a notificação e coleta de materiais para diagnóstico da Covid-19 conforme NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 29/2020 – GEVS/SESA/ES - Definição de Casos Operacionais e Critérios de Coleta

Deverá orientar o isolamento social para o paciente e todos os contatos que moram no mesmo domicílio por até 14 dias conforme a Portaria n 454, de 29 de março de 2020 e fazer em duas vias os termos abaixo, sendo um para o paciente, outro para anexar ao prontuário:

- I. Termo de consentimento livre e esclarecido de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; e
- II. Termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço, nos termos do Anexo.

Mediante avaliação médica e consentimento do paciente, deverá ser preenchido o termo de consentimento livre e esclarecido sobre o uso deste protocolo por ainda não haver comprovação científica dessas medicações para covid-19.

O paciente será afastado, por 07 dias e nesse período será acompanhando periodicamente, pela equipe da ESF, ao qual é referenciado. A equipe fará a evolução no prontuário, bem como a programação de testagem e, sendo necessário a prorrogação do atestado médico para 14 dias, a partir do início dos sintomas.

Pacientes com síndrome respiratória que tem indicação para tratamento com Tamiflu, deverá seguir prescrição conforme Protocolo para Influenza.

É de responsabilidade do médico prescritor fazer a monitorização dos pacientes que o mesmo indicar o tratamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- Realização de Eletrocardiograma antes do início do protocolo, no terceiro dia e quinto dias de tratamento, caso paciente tenha alguma alteração.
- Monitorização da Função Renal e hepática.

Reconhece que não há evidências científicas de comprovação para tratamento específico para a COVID – 19 e poderá alterar este documento mediante as alterações e novas evidências científicas.

2.1. Testagem

A relação dos testes são seguidas, conforme o Ministério da Saúde ou deliberado Pelo COE-Centro de Operações Especiais em Saúde.

- Profissionais de saúde com sintomas leves;
- Pacientes de grupo de risco (Idade > 60 anos, criança < 5 anos, população indígena aldeada, gestantes, puérperas, obesos, IMC > 40, diabéticos, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existentes, doença cerebrovascular, doenças hematológicas, imunossupressão, câncer, uso de corticoides ou imunossupressores, pacientes com tuberculose, menores de 19 anos com uso prolongado de AAS, nefropatias), com sintomas leves;
- Pacientes com esforço respiratório + SPO2 menor ou igual 95% em ar ambiente.

2.1.1. Tipos de Teste

- ✓ **Swab nasal RT-PCR:** É o padrão ouro para diagnóstico laboratorial da COVID-19, através da reação da transcriptase reversa, seguida de reação em cadeia da polimerase (RT-PCR) para amostras coletadas no trato respiratório superior. Tal teste é disponibilizado pelo Estado e deve ser coletado em pacientes com 04 a 07 dias de sintomas.
- ✓ **Teste sorológico IgM/IgG “teste rápido de sangue”:** Esse tipo de teste procurará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, N°150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

a presença de anticorpos, que indicam que uma pessoa teve uma resposta imune ao SARS-CoV-2, se os sintomas se desenvolveram a partir da infecção ou se a infecção era assintomática. Os resultados dos testes de anticorpos são importantes na detecção de infecções com poucos ou nenhum sintoma. Podem ser usados como amostra o soro, plasma, ou sangue total. O ideal é que seja realizado a partir do 11º dia de sintomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3. DEFINIÇÕES DE CASO

Caso suspeito	<ul style="list-style-type: none">• Paciente com sintomas compatíveis com COVID-19 na ausência de outra etiologia que possa explicar completamente a situação clínica, mesmo na ausência de contato com caso conhecido.• Antecedente de contato com paciente com COVID-19 em período menor que 14 dias.
Sintomas inespecíficos	<ul style="list-style-type: none">• Temperatura maior ou igual a 37,8°C• Tosse seca• Anorexia• Astenia• Odínofagia• Dor de cabeça persistente• Diarreia• Calafrios• Mialgia - artralgia• Pouca ou nenhuma secreção de vias aéreas superiores• <i>Rash</i> cutâneo ou manifestações cutâneas inespecíficas• Conjuntivite• Outros sintomas gastrointestinais: náuseas, vômitos, dor abdominal.• Hipotermia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Sintomas característicos com alta probabilidade diagnóstica	<ul style="list-style-type: none"> • Anosmia • Ageusia • Dificuldade respiratória • Sensação de <i>bolus</i> na garganta • Peso ou opressão na região esternal Lesões vasculares nas extremidades
<ul style="list-style-type: none"> • A combinação dos inespecíficos com um dos sintomas de alta probabilidade praticamente faz o diagnóstico clínico. • A presença de sintomas inespecíficos com ou sem um dos sintomas de alta probabilidade em pessoa que teve contato com paciente positivo para COVID-19 ou que resida na mesma casa de paciente positivo para COVID-19 faz o diagnóstico clínico. Durante uma pandemia o diagnóstico clínico passa a ser o mais sensível. 	
Casos confirmados	<ul style="list-style-type: none"> • Paciente com <i>swab</i> nasofaríngeo e/ ou orofaríngeo positivo para pesquisa de SARS-COV-2 por RT-PCR independentemente de sinais e sintomas clínicos. • Paciente com alta suspeita clínica e imagem radiológica característica com <i>swab</i> nasofaríngeo e/ou orofaríngeo negativo. • O tratamento deve ser iniciado antes do resultado do teste que pode demorar ou ter sensibilidade baixa. Durante uma pandemia o diagnóstico clínico passa a ser o mais sensível.

FASES DA COVID-19

INCUBAÇÃO: de 4 a 14 dias em seguida à exposição.

FASE 1	Viral	Duração média de até 5 dias		Ambulatorial
---------------	-------	-----------------------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

FASE 2	Fase Inflamatória 2A	Apartir do 5º dia	Sem hipóxia	Ambulatorial
	Fase Inflamatória 2B	Apartir do 7º dia	Com hipóxia	Preferentemente hospitalar
FASE 3	Hiperinflamatória	Apartir do 10º dia.	Obrigatoriamente e hospitalar	Obrigatoriamente hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4. DEFINIÇÃO DAS FASES

FASE 1 VIRAL	DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 5 DIAS
Formas de apresentação	Sintomas, sinais e exames indicados.
Assintomático	Nesse período o indivíduo, sem restrições na vida normal, é responsável pela maior disseminação da doença.
Sintomático	Temperatura maior ou igual a 37,8°C Cefaleia resistente a drogas analgésicas comuns Astenia Anosmia Ageusia
Exames laboratoriais	Leucopenia, leucocitose e linfopenia leve. Linfopenia é o achado mais comum em mais de 80% dos casos descritos. Outros exames laboratoriais em geral são normais Aumento de gama-GT pode ser anterior ao aumento das transaminases (transaminite). O D-dímero se aumentado nessa fase indica início da fase 2A. Relação neutrófilos/linfócitos (valor normal 0,78- 3,53) é um marcador de inflamação subclínica.
Radiografia de tórax (menos sensível que a T.C.)	Os achados não são específicos e o exame pode ser normal na fase inicial da doença em até 70% dos casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

TC de tórax, sem contraste, alta resolução e janela para parênquima	Normal ou opacidades em vidro fosco com distribuição subpleural, periférica, de localização variável, difusa ou com discreta predominância nas bases pulmonares. Adenomegalia hilar ou mediastinal muito rara. Derrame pleural pouco frequente; se presente é pequeno ou moderado.
Replicação viral crescente ao longo dos dias. Resposta inflamatória inicial.	

FASE 2ª (SEM HIPÓXIA)	INÍCIO: A PARTIR DO 5º DIA
Formas de apresentação	Tosse seca (sem dispneia) Temperatura maior que 37,8°C Mialgia Artralgia Calafrios Hipotermia Saturação de O2 pelo oxímetro digital normal.
Exames laboratoriais:	Linfopenia mais acentuada. Plaquetopenia discreta. Aumento progressivo de D-dímero e marcadores inflamatórios (PCR, VSH e outros). Aumento de transaminases.
Exames laboratoriais adicionais	Aumento moderado de interleucina procalcitonina e troponina. Saturação de O2 pelo oxímetro digital normal.
Radiografia de tórax (menos sensível que a	O acometimento pulmonar é subestimado pela baixa sensibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

T.C.)	Os achados nessa fase incluem opacidades de espaço aéreo (alveolares) ou infiltrado alvéolo- intersticial, multilobares e bilaterais.
TC de tórax, sem contraste, alta resolução e janela para parênquima	Opacidades em vidro fosco (VF) bilaterais, periféricas, multilobares, em qualquer segmento pulmonar. Opacidades em vidro fosco (VF) associadas a consolidação, ainda periféricas, espessamento de septo inter e intralobular, caracterizando o aspecto de pavimentação em mosaico irregular (PMI).
Diminuição da replicação viral e intensificação da resposta inflamatória.	

FASE 2B (COM HIPÓXIA)	INÍCIO: A PARTIR DO 7º DIA RESULTADOS
Formas de apresentação	Limitação física para as atividades normais Aumento da frequência respiratória >24ipm (incursões por minuto) Dispneia leve Arritmia cardíaca, taquicardia ou crises hipertensivas súbitas Hipóxia (oxímetro digital). Menor que 96 % para jovens. Menor que 93% para idosos.
Exames laboratoriais:	Linfopenia maior. Plaquetopenia. Se importante e progressiva piora o prognóstico. Relação neutrófilos/ linfócitos: marcador de inflamação subclínica (normal : 0,78 a 3,53). A elevação se relaciona a pior prognóstico. Aumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	<p>transaminases.</p> <p>Aumento moderado de CPK, DHL e PCR.</p> <p>Aumento progressivo de D-dímero e outros marcadores de inflamação.</p> <p>Aumento de fibrinogênio.</p>
Exames laboratoriais adicionais:	Aumento moderado de troponina.
Radiografia de tórax (menos sensível que a T.C.)	Opacidades alveolares multilobares e bilaterais melhor individualizadas.
TC de tórax, sem contraste, alta resolução e janela para parênquima	<p>Opacidades em vidro fosco (VF) bilaterais, periféricas, multilobares, em segmentos pulmonares associadas a consolidação, ainda periféricas. O espaço aéreo pode ser inundado e atingir porções mais centrais dos pulmões.</p> <p>Espessamento do septo inter e intralobular (pavimentação em mosaico irregular - PMI).</p> <p>Lesões do tipo “sinal de halo” (consolidação circundada por uma “nuvem” de vidro fosco).</p> <p>As opacidades em vidro fosco podem ser referidas em percentuais ou escores que estão relacionados à severidade da doença.</p>
Finalização da replicação viral com inflamação pulmonar e hipóxia.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

FASE 3 (Hiperinflamatória)	A partir do 10º dia e tratamento obrigatoriamente hospitalar
Formas de apresentação	<p>Síndrome Respiratória Aguda Grave. Insuficiências Cardíaca e Renal.</p> <p>Linfocitose hemofagocítica secundária (LHS).</p> <p>Hepatomegalia e Esplenomegalia.</p> <p>Aumento de linfonodos.</p> <p><i>Rash</i> cutâneo (considerar o diagnóstico diferencial com arboviroses). Sepses.</p> <p>Sangramento anormal. Febre acima de 38,5° C.</p> <p>Complicações cardíacas (miocardite, Infarto agudo do miocárdio). Choque.</p> <p>Microtrombose sistêmica.</p> <p>Alterações hematológicas tipo Tromboembolismo Pulmonar e Síndrome de Coagulação Intravascular Disseminada.</p>
Exames Laboratoriais:	<p>Citopenias progressivas.</p> <p>Plaquetopenia. Se importante e progressiva piora o prognóstico. Relação neutrófilos/ linfócitos: marcador de inflamação subclínica (normal: 0,78 a 3,53). A elevação se relaciona a pior prognóstico. Alterações de função hepática e renal.</p> <p>Aumento de troponina. Aumento da CPK.</p> <p>Aumento dos marcadores inflamatórios. Aumento do D- dímero.</p>
Hipóxia:	<p>Hipóxia (oxímetro digital) Menor que 96 % para jovens. Menor que 93% para idosos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

<p>Radiografia de tórax (menos sensível que a T.C.)</p>	<p>Opacidades alveolares multilobares e bilaterais melhor individualizadas.</p>
<p>TC de tórax, sem contraste, alta resolução e janela para parênquima</p>	<p>Pico do envolvimento parenquimatoso.</p> <p>Opacidades em vidro fosco (VF) e consolidativas Bilaterais ainda predominantes na periferia, gradativamente ocupando todos os segmentos (piora clínica). O grau de insuficiência renal e congestão pulmonar se relaciona ao grau de acometimento intersticial, podendo haver derrame pleural e bandas parenquimatosas residuais.</p> <p>“Sinal do halo invertido”, cuja característica é o vidro fosco no centro, delimitado total ou parcialmente, por um anel de consolidação infere pneumonia em organização.</p> <p>A partir do 14º dia as características são da fase de absorção: o padrão de PMI tende a desaparecer, as opacidades tipo vidro fosco e espessamento brônquico podem desaparecer paulatinamente ou evoluir para fibrose.</p> <p>O grau de sequelas no parênquima pulmonar nos sobreviventes será observado no seguimento evolutivo.</p>
<p>Intensificação da resposta inflamatória e cascata da coagulação.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

5. TRATAMENTO

FASE 1	FASE VIRAL - ATÉ 5 DIAS	RECOMENDAÇÕES
<p>HIDROXICLOROQUINA (HCQ)</p>	<p>Primeiro dia – 400 mg via oral de 12/ 12 horas. Do segundo ao quinto dia – 400mg via oral à noite. Tempo de uso de 5 dias.</p>	<p>Recomendamos ECG prévio. Considerar a mudança da dose em pacientes portadores de doenças crônicas hepáticas ou renais e em pacientes com maior risco de arritmias cardíacas.</p>
<p>CLOROQUINA</p>	<p>Primeiro dia – 450 mg via oral de 12/ 12 horas. Do segundo ao quinto dia – 450mg via oral à noite. Tempo de uso de 5 dias.</p>	<p>Recomendamos ECG prévio. Considerar a mudança da dose em pacientes portadores de doenças crônicas hepáticas ou renais e em pacientes com maior risco de arritmias cardíacas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

AZITROMICINA	Azitromicina – 1 cp de 500mg diariamente por 5 dias, de manhã.	Evitar uso com Taxa de Filtração Glomerular abaixo de 10 mg/dL. Não administrar com Amiodarona e Sotalol. Pode aumentar níveis de Digoxina.
ZINCO (Sulfato de zinco)	20mg 1/dia por 10 dias	
IVERMECTINA	Ivermectina 6mg 2cp/ dose única. 1cp de 6mg a cada 30kg.	Não usar em crianças menores que 2 anos de idade e peso abaixo de 15 kg.
CORTICOTERAPIA	Prednisona 20mg 1cp via oral 1 vez ao dia por 5 dias;	

CONTRA INDICAÇÕES DESTAS MEDICAÇÕES PARA CADA PACIENTE

Avaliar a necessidade de novos ECGs durante o período do tratamento, caso o paciente apresente alteração durante o tratamento, repetir com cinco dias.

As medicações Hidroxicloroquina e Azitromicina deverão ser administradas em horários diferentes do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

FASE 2A (SEM HIPÓXIA)	A PARTIR DO 5º DIA	RECOMENDAÇÕES
HIDROXICLOROQUINA (HCQ)	Primeiro dia – 400 mg via oral de 12/ 12 horas. Do segundo ao quinto dia – 400mg via oral à noite. Tempo de uso de 5 dias.	Recomendamos ECG prévio. Considerar a mudança da dose em pacientes portadores de doenças crônicas hepáticas ou renais e em pacientes com maior risco de arritmias cardíacas.
CLOROQUINA	Primeiro dia – 450 mg via oral de 12/ 12 horas. Do segundo ao quinto dia – 450mg via oral à noite. Tempo de uso de 5 dias.	Recomendamos ECG prévio. Considerar a mudança da dose em pacientes portadores de doenças crônicas hepáticas ou renais e em pacientes com maior risco de arritmias cardíacas.
AZITROMICINA	Azitromicina – 1 cp de 500mg diariamente por 5 dias, de manhã.	Evitar uso com Taxa de filtração Glomerular abaixo de 10 mg/dL. Não administrar com Amiodarona e Sotalol. Pode aumentar níveis de Digoxina.
ZINCO (Sulfato de zinco)	20mg 1/dia por 10 dias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
 TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

IVERMECTINA	Ivermectina 6mg 2cp/ dose única.1cp de 6mg a cada 30kg.	Não usar em crianças menores que 2 anos de idade e peso abaixo de 15 kg.
CORTICOTERAPIA	Prednisona 20mg 1cp via oral 1 vez ao dia por 5 dias.	

CONTRA INDICAÇÕES DESTAS MEDICAÇÕES PARA CADA PACIENTE

Avaliar a necessidade de novos ECGs durante o período do tratamento, caso o paciente apresente alteração durante o tratamento, repetir com cinco dias.

As medicações Hidroxicloroquina e Azitromicina deverão ser administradas em horários diferentes do dia.

FASE 2B (COM HIPÓXIA)	A PARTIR DO 7º DIA	RECOMENDAÇÕES
Indicamos internamento hospitalar.		
Acompanhado de exames prévios e atualizados, acompanhado do ECG prévio e atualizado		
OBSERVAÇÃO		
Se realizado RAIO-X, encaminhar em anexo e atualizar.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº150, PRAÇA DO TRIÂNGULO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 3258-4757 – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO I: DEFINIÇÃO DE PACIENTES DE RISCO:

- ✓ Pacientes acima de 60 anos.
- ✓ Pacientes com relato de cardiopatia e uso de medicações que pode prolongar o intervalo QT (consulte crediblemeds.org).
- ✓ Pacientes com frequência cardíaca inferior a 60 bpm.
- ✓ Outras situações: anorexia ou inanição; feocromocitoma; pós parada cardiorrespiratória recente; pós hemorragia subaracnóidea, acidente vascular cerebral ou traumatismo crânio encefálico (primeira semana).

Esse perfil de paciente de risco deve realizar ECG e, caso sejam encontradas alterações que possam predispor a arritmias, deve ser solicitada avaliação de médico cardiologista de forma presencial ou por telemedicina. Após avaliação adequada, considerar terapia com paciente hospitalizado. Na impossibilidade de acesso ao cardiologista ou telemedicina, calcular o intervalo QT corrigido pela frequência cardíaca.

Intervalo QTc<450ms	Indicar Hidroxicloroquina/Cloroquina e Azitromicina
Intervalo QTc entre 450 a 500ms	Fazer somente Hidroxicloroquina
Intervalo QTc>500ms	Encaminhar para internação e NÃO prescrever Hidroxicloroquina/Cloroquina e Azitromicina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150 - CENTRO - JOÃO NEIVA - ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - TEL: (27) 3258-4757

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO
TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO**

Hidroxicloroquina/Cloroquina em associação com Azitromicina para COVID

19

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico: COVID 19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2. E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento: Cloroquina ou Hidroxicloroquina em associação com Azitromicina

OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que a cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (in vitro). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;

A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 – TEL: (27) 3258-4757

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo; Esta autorização é dada ao (à) médico (a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s); Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura; Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito (a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o (s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

Assinatura do Paciente ou Responsável:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____ Assinatura: _____

Identidade nº: _____ Data: _____ Hora: _____

DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o (a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s)/procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Assinatura e carimbo do médico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150 - CENTRO – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 – TEL: (27) 3258-4757

REFERÊNCIAS

PROCESSO-CONSULTA CFM no 8/2020 – PARECER CFM no 4/2020
INTERESSADO: Conselho Federal de Medicina ASSUNTO: Tratamento de pacientes portadores de COVID-19 com cloroquina e hidroxicloroquina
RELATOR: Cons. Mauro Luiz de Britto Ribeiro. (Disponível em: <portal.cfm.org.br>, acessado em 01 de julho de 2020)

CRM-ES reforça orientação sobre uso de medicamentos em pacientes com Covid-19. Disponível em <http://www.crmes.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=21987:2020-05-21-14-46-44&catid=3:noticias&Itemid=462>, acessado em 01 de julho de 2020.

Orientações do ministério da saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19. Disponível em: < <https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento>>, acessado em 01 de julho de 2020.

Laranja da Terra

PREFEITURA

CA 011/2020

Publicação Nº 284375

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: JACIMA PASSAMAI 13586436793

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.700,00.

VIGÊNCIA: 29/06/2020 a 28/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.102	Manutenção e Administração do Fundo de Saúde
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Fonte de Recurso:	290 0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Mantenópolis

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO - TP 003-2020

Publicação Nº 284341

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

Nº- 003/2020

OBJETO: Construção da Academia Saudável do Distrito de São José - Mantenópolis/ES, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto., conforme especificações contidas no Anexo II do presente edital.

EMPRESA VENCEDORA:

1) CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI

Valor Global: R\$ 121.236,53 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Mantenópolis/ES, 08 de julho de 2020.

Wollmer Cândido de Paula

Presidente da CPL

PORTARIAS 202/2020

Publicação Nº 284244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 202/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos Servidores abaixo selecionados, , na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2018/2019, a partir de 08 de janeiro de 2020.

JHENY KAREN FERREIRA MADRONA MARTINS- Matrícula nº 601781

JOSEMAYRA FIGUEIRA PROCOPIO DE CARVALHO- Matrícula nº 602227

MARLI DE FATIMA DA SILVA MARIANO- Matrícula nº 009433

RHAINÉ CRISTINA VALENTIM- Matrícula nº 601802

RUTILEIA CANDIDA DE SOUZA VOILANTE- Matrícula nº 601881

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 203/2020

Publicação Nº 284245

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor SELIO FURTUNATO DE PAULA- Matrícula nº 009399, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2012/2013, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 204/2020

Publicação Nº 284246

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 204/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora SIMONE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA- Matrícula nº 009362, na forma do art. 79 e art.

80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2019/2020, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 205/2020

Publicação Nº 284247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 205/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA- Matrícula nº 009400, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2018/2019, a partir de 18 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 206/2020

Publicação Nº 284248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 206/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora ALINE MARIA DE OLIVEIRA- Matrícula nº 011691, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2018/2019, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 207/2020

Publicação Nº 284250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 207/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora DEBORA SIMAO CAETANO DE SOUZA- Matrícula nº 601417, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2017/2018, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 208/2020

Publicação Nº 284251

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 208/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor EURILDO SERVULO DE SOUZA- Matrícula nº 011707, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2017/2018, a partir de 23 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 209/2020

Publicação Nº 284252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 209/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora FLAVIA RODRIGUES DA SILVA CATALUNHA- Matrícula nº 601773, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2018/2019, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 210/2020

Publicação Nº 284253

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 210/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora EUZILENE GONCALVES DE ALMEIDA ANDRADE- Matrícula nº 011756, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2019/2020, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 211/2020

Publicação Nº 284254

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 211/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor GILCEZAR ALIPIO DE SOUZA- Matrícula nº 011674, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2019/2020, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal –

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 212/2020

Publicação Nº 284255

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 212/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora LEILIANE RODRIGUES DIAS- Matrícula nº 011681, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2019/2020, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal –

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 213/2020

Publicação Nº 284256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 213/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora PATRICIA CONSTANCIO RIBEIRO– Matrícula nº 602287, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2019/2020, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 214/2020

Publicação Nº 284257

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 214/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora SIRLEI ALBINO BRETAS– Matrícula nº 011693, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2019/2020, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 215/2020

Publicação Nº 284258

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 215/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor MARCELO DE ALMEIDA- Matrícula nº 009534, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2019/2020, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 216/2020

Publicação Nº 284259

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 216/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor WEVERTON PAIZANTE MELO- Matrícula nº 602247, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias em espécie, referente período aquisitivo 2018/2019, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de junho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 30/06/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 217/2020

Publicação Nº 284267

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 217/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor NEUDIMAR CARDOSO DOS REIS – CPF Nº 068.946.727-33, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 067/2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 01 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

-

Publicado em: 01/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 218/2020

Publicação Nº 284268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 218/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

Osmário Ferreira de Oliveira- Matrícula 000201
Paulo de Castro Neres- Matrícula 009538
Pedro Martins da Cruz- Matrícula 009458
Valter Adão Martins- Matrícula 009542
Walter Rodrigues de Oliveira- matrícula 009541
José Inez do Nascimento- Matrícula 000095
José Vidigal da Silva- Matrícula 009526
Lucia Rodrigues Da Silva- Matrícula 009531
Luzia Francisca do Carmo Cardoso- Matrícula 000063
Marco Antonio de Souza Chaves- Matrícula 009532
Marlene Rosa de Jesus - Matrícula 009536
Olinda Alves Ferreira- Matrícula 009537

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 219/2020

Publicação Nº 284269

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 219/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

Ana Célia Venâncio Dias da Silva- Matrícula 009882

Adilson Moura de Souza- Matrícula 009514

Altamiro Garcia Matos- Matrícula 009512

Delza Eli Ventura Trindade- Matrícula 009881

Derlei Batista de Oliveira- Matrícula 009516

Edilson de Souza Pinto- Matrícula 009524

Evandro Pereira Ker- Matrícula 009517

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 220/2020

Publicação Nº 284270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 220/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

SONIA MARIA AMANCIO CARDOSO- Matrícula 009540

GERSON SILVA PORTO- Matrícula 000021

JACONIAS BANDEIRA DE ASSIS- Matrícula 009525

JOSE PORFIRIO DA SILVA FILHO- Matrícula 009527
NATALIA CALIXTO NASCIMENTO- Matrícula 601857
FERNANDA LEMOS DO NASCIMENTO BITENCOURT- Matrícula 601886
MARIA APARECIDA DE SOUZA- Matrícula 601861
RAISSA TAMACIAS LACERDA DE MELO OLIVEIRA- Matrícula 601871
ELIDA ALBERTO PEREIRA- Matrícula 601771
LENILSA RODRIGUES DE FIGUEREDO- Matrícula 601812
ALCILENE TEIXEIRA SIQUEIRA- Matrícula 601752

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 221/2020

Publicação Nº 284272

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 221/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

IVONETE SOUZA DE ALMEIDA- Matrícula 601837
BIANCA MOURA DA SILVA- Matrícula 601761
PAULO RICARDO LUIZ- Matrícula 601848
ANA MARIA TEIXEIRA- Matrícula 601751
GEANDERSON NAELSON PEIXOTO- Matrícula 601839
LAURENA FELICIO LOPES- Matrícula 601868
MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA- Matrícula 601865
HOSLIRIO PIRES DE AGUIAR NETO- Matrícula 601777
FABRICIA ALVES FERREIRA LOPES- Matrícula 601883

KELWIN ADILOR SILVA- Matrícula 601783

JOSILENE GOMES DE OLIVEIRA- Matrícula 601821

GEILSON VICENTE DE FREITAS- Matrícula 601776

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 222/2020

Publicação Nº 284273

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 222/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

CINTIA DAS DORES- Matrícula 601832

CHARLIANE MIRANDA DE MOURA- Matrícula 601831

GISELE CAETANO MIGUEL CAPAZ- Matrícula 601838

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA- Matrícula 601765

JHENY KAREN FERREIRA MADRONA- Matrícula 601781

JOSE PAULO ZAMBI FILHO- Matrícula 601820

THAYANE RODRIGUES DA SILVA HASTENREITER- Matrícula 601847

MARIZANGELA GONCALVES GUIMÃES -Matrícula 601864

DIEGO GONCALVES BARBOSA- Matrícula 601833

RODRIGO DE PAULA DUTRA- Matrícula 601849

FLAVIA ROSA DE OLIVEIRA- Matrícula 601885

SAULO GIOVANI PESSOA- Matrícula 601799

NATIELI MARIA DA SILVA CORREA- Matrícula 601859

SUELEN CRISTINY DE OLIVEIRA FEHLBERG- Matrícula 601875

RUTILEIA CANDIDA DE SOUZA VOILANTE- Matrícula 601881

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 223/2020

Publicação Nº 284274

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 223/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

KATIELLY MARQUES MOREIRA- Matrícula 601819

MIQUEIAS SMITH FERREIRA- Matrícula 601809

RAQUEL PRADO DURAES DE OLIVEIRA -Matrícula 601879

JUSARA SILVA FERREIRA- Matrícula 601826

LARICIA ANDIARA MOREIRA DE AZEVEDO MELO- Matrícula 601869

GINNA KARLA ALVES DE OLIVEIRA- Matrícula 601775

ANGELICA DE OLIVEIRA CUNHA- Matrícula 601753

LUCIANO NUNES- Matrícula 601871

ELIANE DA SILVA GAMA KAIZER- Matrícula 601828

UEZIO TALES DA SILVA- Matrícula 601793

YANAMARA MATOS DE SA- Matrícula 601842

JOAO VICTOR RUIS COSTA- Matrícula 601824

JOAO FILLIPE SIMAS PAIZANTE- Matrícula 601823

TANIA CRISTINA SAAR- Matrícula 601846

CARLOS HENRIQUE AHNERT DA SILVA- Matrícula 601829

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 16/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 224/2020

Publicação Nº 284275

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 224/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

ALYNE GONCALVES SILVA- Matrícula 601756

FAGNER SANTOS VICENTE- Matrícula 601890

YASMIN FIDELES CHAVES- Matrícula 601841

BRUNO DE SOUZA FREITAS- Matrícula 601760

KATIA PATRICIA PEREIRA- Matrícula 601780

STELLA GONCALVES RABELLO SCARDUA- Matrícula 601800

ANA FLAVIA LOPES LEAL- Matrícula 601757

JACIARA MARIA PAULA DA SILVA- Matrícula 601825

LORENA CRISTINA BALBINO FERREIRA- Matrícula 601870

ISMAEL DE SOUZA VARGAS- Matrícula 601778

WESTTENCLEVES TIAGO FERREIRA ALMONDES- Matrícula 601790

MARCEL OLIVEIRA PORTO- Matrícula 601808

RAFAEL TELES DE MORAES- Matrícula 601805

CLEZIO RIBEIRO FONSECA- Matrícula 601762

WELITON JOSE LOPES DA COSTA- Matrícula 601843

WALASSE RETONDI DOS REIS- Matrícula 601789

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 225/2020

Publicação Nº 284276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 225/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

JOSUE SILVA FERREIRA- Matrícula 601788

FABIO JUNIOR CUSTODIO DOS SANTOS- Matrícula 601772

WILHIAN DA SILVA ASSIS- Matrícula 601791

THALLES PETHERSON PEREIRA- Matrícula 601797

LUIZ CARLOS VIEIRA- Matrícula 601816

FLAVIA RODRIGUES DA SILVA CATALUNHA- Matrícula 601773

BRUNO GONCALVES DA SILVA- Matrícula 601758

ELCIO HONORATO DA SILVA- Matrícula 601856

JOSE ROBERTO DA SILVA- Matrícula 601785

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 226/2020

Publicação Nº 284277

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 226/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

RHAINE CRISTINA VALENTIM- Matrícula 601802
LEANDRO SHUENG DE MENEZES -Matrícula 601815
JEFFERSON JULIO ALBINO BRETAS- Matrícula 601853
ALINE BASILIO DA SILVA FERNANDES- Matrícula 601749
CRISTIANA SANT ANA DA SILVA- Matrícula 601889
JOAO LUCAS NUNES DA SILVA- Matrícula 601854
JULIA BATISTA DO NASCIMENTO DE PAULA- Matrícula 601786
GEOVANE DE SOUZA LOPES- Matrícula 601840
SUELI CHAVES TEIXEIRA- Matrícula 601873
POLLYANE VIEIRA AMANCIO BARBOSA- Matrícula 601850

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 227/2020

Publicação Nº 284278

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 227/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

FERNANDA ADORNO DA SILVA- Matrícula 601884

ELIZETE HELENA DA CRUZ- Matrícula 601852

ANA PAULA VENANCIO SILVA- Matrícula 601750

JASLEIANY FERREIRA VENANCIO RIBEIRO- Matrícula 601787

THAYNARA ANDRE ALVES BRAGA- Matrícula 601795

NUBIA PAVAO LOPES- Matrícula 601858

ELSON EVARISTO DIAS- Matrícula 601851

REGIQUELI VENTURA DA SILVA SOUZA- Matrícula 601804

JACQUELINE ROSA SALAZAR TAMACIAS- Matrícula 601855

JANE CARLA GOMES PEREIRA MIRANDA- Matrícula 601827

VERONICA MENDES DO NASCIMENTO- Matrícula 601792

LETICIA APARECIDA DA SILVA- Matrícula 601814

DIANE DA SILVA COELHO CHAVES- Matrícula 601764

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 228/2020

Publicação Nº 284279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 228/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento, na forma prevista no art. 69 da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS.

GERISON GONCALVES FARIA- Matricula 601882
WILLIAN VICTOR LOPES DA COSTA- Matricula 601844
MARCO VINICIO GONCALVES- Matricula 601862
MILTON MARQUES DE MORAES- Matricula 601817

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

PORTARIAS 229/2020

Publicação Nº 284280

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 229/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover os Servidores abaixo relacionados, da letra "G" para a letra "H", na forma do Art. 11, da Lei Municipal nº 785, de 21 de maio de 1999, a partir de 01 de julho de 2014.

ANA CÉLIA VENÂNCIO DIAS DA SILVA – Matricula nº 009882

DELZA ELI VENTURA TRINDADE – Matricula nº 009881

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de julho de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 06/07/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2020

Publicação Nº 284325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000054/2020**FORNECEDOR:** AGNES COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 03.450.477/0001-67**ENDEREÇO:** AVENIDA AV. PAULINO MULLER, 795 - LOJA, 795 - CENTRO -
VITORIA - ES - CEP: 29040715**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 1.357,35**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2020

Publicação Nº 284327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000055/2020**FORNECEDOR:** ALEMPEQ EQUIP.DE ESCRITORIO LTDA EPP**CNPJ:** 31.792.534/0001-21**ENDEREÇO:** AVENIDA VITORIA, 322 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP:
29830000**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 21.969,95**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2020

Publicação Nº 284328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000056/2020**FORNECEDOR:** CASTELLAR MOVEIS E ELETROD EIRELI**CNPJ:** 08.849.621/0001-56**ENDEREÇO:** RUA PADRE FRANCISCO 690 - CENTRO - VILA VALERIO - ES -
CEP: 29.675-000**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 15.324,00**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2020

Publicação Nº 284331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000057/2020**FORNECEDOR:** GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA**CNPJ:** 11.845.477/0001-94**ENDEREÇO:** AVENIDA RUA CASSIANO CASTELO, 144 - CENTRO, 144 -
CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700060**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 270,00**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2020

Publicação Nº 284332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000058/2020**FORNECEDOR:** HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELE**CNPJ:** 36.214.108/0001-24**ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias, nº 721, Loja 04, B. Interlago, 271 - interlagos
- LINHARES - ES - CEP: 29.903-159**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 1.449,60**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2020

Publicação Nº 284334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000059/2020**FORNECEDOR:** LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS**CNPJ:** 28.038.227/0001-45**ENDEREÇO:** AVENIDA AUGUSTO CALMOM, 1117 - CENTRO - LINHARES - ES
- CEP: 29.900-064**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 1.622,90**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2020

Publicação Nº 284337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000060/2020**FORNECEDOR:** NEIDE GARCIA SUDRÉ**CNPJ:** 03.768.188/0001-00**ENDEREÇO:** CORREGO AGUA LIMPA, S/N - ZONA RURAL - ALTO RIO NOVO -
ES - CEP: 29760000**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 1.791,00**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2020

Publicação Nº 284340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000061/2020**FORNECEDOR:** PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS**CNPJ:** 32.320.499/0001-00**ENDEREÇO:** RUA SAO GERALDO, 400 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES -
CEP: 29770000**OBJETO:** Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mantenópolis/ES.**VALOR TOTAL:** 88,00**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de julho de 2020.

Setor de Contratos**ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO:**

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90
E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

Marechal Floriano

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-FMS

Publicação Nº 284384

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-FMS

ID TCEES 2020.045E0700001.02.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, objeto do Pregão Presencial nº 001/2020-FMS.

VALIDADE: 12 meses.

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário
7	AGUA DESTILADA INJETAVEL 05 ML ampola de 5ml	SAMTEC	AMP	5.000,00	0,20
14	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	PRATI	CP	2.000,00	0,21
15	AMINOFILINA 24 MG/ML - INJETAVEL ampola de 10 ml	FARMACE	AMP	125,00	1,09
16	AMIODARONA, CLORIDRATO INJETAVEL 150MG solução injetável, 150mg, ampola de 3ml.	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,92
22	AMPICILINA SODICA - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G	AUROBINDO	AMP	100,00	3,32
26	ATENOLOL COMP 100 MG	PRATI	CP	1.500,00	0,08
28	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSAO ORAL frasco de 15 ml	PRATI	FR	500,00	7,48
35	BICARBONATO DE SODIO 8,4% solução injetavel, ampola de 10 ml	SAMTEC	AMP	30,00	0,82
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML ampola de 1 ml (buscopan simples)	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,04
48	CARVEDILOL 25 MG - COMP	NOVA QUÍMICA	CP	6.000,00	0,168
49	CARVEDILOL 3.125MG - COMP	LEGRAND	CP	5.000,00	0,09
50	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	LEGRAND	CP	7.000,00	0,11
55	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI	CP	2.000,00	0,22
57	CETOCONAZOL XAMPU 2%	NATIVITA	FR	100,00	3,03
60	CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUCAO INJ. ampola com 1ml	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,77
61	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI	CP	1.000,00	0,16
64	CLARITROMICINA 500 MG	EMS	CA/CO	500,00	3,31
68	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML - SOLUCAO ORAL embalagem de 60 ml	NATIVITA	FR	100,00	2,63
69	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	NEOQUÍMICA	CP	40.000,00	0,03
76	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	2.000,00	0,10
79	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	CP	10.000,00	0,04
89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	CP	1.000,00	0,09

98	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	CP	3.000,00	0,094
99	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	EMS	CP	200,00	0,25
105	ENALAPRIL MALEATO 20MG - COMP	MEDQUÍMICA	CP	8.000,00	0,05
106	ENALAPRIL MALEATO 5MG - COMP	CIMED	CP	8.000,00	0,067
107	ENALAPRIL, MALEATO COMP 10 MG	MEDQUÍMICA	CP	15.000,00	0,038
108	EPINEFRINA 1G/1000ML solução injetável 1:1000 (1g/1000ml= 1mg/ml), ampola de 1ml.	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,92
119	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	CP	50.000,00	0,117
123	FITOMENADIONA VITAMINA K 10 MG/ML INJETAVEL solução injetável 10mg/ml	HIPOLABOR	AMP	150,00	1,17
125	FLUOXETINA, CLORIDRATO CAPSULA 20MG	HIPOLABOR	CAP	35.000,00	0,075
129	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CP	30.000,00	0,07
132	GLICOSE 25 % - SOLUCAO INJ. ampola com 10 ml	SAMTEC	AMP	500,00	0,24
133	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML solução injetável	SAMTEC	AMP	500,00	0,25
137	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA solução injetável 2 mg/ml - ampola	HYPOFARMA	UN	100,00	2,18
145	IBUPROFENO 20MG/ML - SUSPENSAO ORAL frasco de 100 ml	NATULAB	FR	500,00	3,23
148	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MG/ML frasco com 30 ml	NATULAB	FR	500,00	1,179
149	ISOSSORBIDA. MONONITRATO COMPRIMIDO 40 MG	ZYDUS	CP	1.000,00	0,21
163	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO DE 100 ML	CIMED	FR	500,00	2,50
167	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	NATULAB	FR	350,00	1,09
178	MORFINA, SULFATO - INJETAVEL 1,0MG solução injetável 1,0 mg/ml, ampola de 1 ml	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,92
182	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB	CP	6.000,00	0,07
184	NIMESULIDA 50 MG/ML solução oral. frasco de 15 ml	VITAMEDIC	FR	300,00	1,53
185	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSAO ORAL frasco com 50 ml	PRATI	FR	150,00	4,20
188	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	BIOLAB	CP	8.000,00	0,187
198	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML solução oral	NATULAB	FR	500,00	0,91
199	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	CP	20.000,00	0,05
201	PERMETRINA LOCAO 1% frasco de 60ml	NATIVITA	UN	100,00	1,59
202	PERMETRINA LOCAO CREMOSA 5% frasco de 60 ml.	NATIVITA	FR	50,00	2,45
206	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) INJETAVEL ampola de 2 ml	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,83
216	SALBUTAMOL, SULFATO - XAROPE 0,4 MG/ML frasco de 100 ml.	NATULAB	FR	80,00	1,18
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	CP	7.500,00	0,129
229	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO REVESTIDO 109MG (40MG FE++)	VITAMED	CP	20.000,00	0,036

233	TOBRAMICINA solução oftálmica 0,3%, frasco de 5ml	EMS	FR	40,00	6,71
-----	--	-----	----	-------	------

MARECHAL FLORIANO/ES, 08 DE JULHO DE 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-FMS

Publicação Nº 284388

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-FMS

ID TCEES 2020.045E0700001.02.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, objeto do Pregão Presencial nº 001/2020-FMS.

VALIDADE: 12 meses.

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unitário
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO INJETAVEL 5MG,ML, AMPOLA DE 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	100,00	2,10
71	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	CP	8.000,00	0,21
120	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 02ML.	CRISTÁLIA	AMP	200,00	1,95
135	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1 MG	CRISTÁLIA	CP	10.000,00	0,138
136	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	CRISTÁLIA	CP	20.000,00	0,21
138	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML solução injetável	CRISTÁLIA	AMP	300,00	4,70
140	HIDRALAZINA, CLORIDRATO INJET 20 MG, AMPOLA DE 1 ML.	CRISTÁLIA	AMP	100,00	4,90
230	TENOXICAM 40MG INJETAVEL pó para solução injetável, ampola com pó liofilizado 40 mg + ampola diluente de 02 ml	CRISTÁLIA	AMP	1.500,00	8,05

MARECHAL FLORIANO/ES, 08 DE JULHO DE 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2020

Publicação Nº 284403

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2020

ID TCEES 2020.045E0700001.01.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

CONTRATADA: RGM COMERCIO E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA: UM TRATOR AGRICOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 897034/2019/MAPA.

VALOR: R\$ 110.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 006/2020.

MARECHAL FLORIANO/ES, 08 DE JULHO DE 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Marilândia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-2020 PP 044-2020

Publicação Nº 284489

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.2358/ 2020

Pregão Presencial nº 044/2020

Ata de Registro de Preços nº 082/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: RENATO GÓDIO 08430840737

Valor: 17.145,00

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da sua assinatura.

Marilândia, 25 de maio de 2018.

Geder Camata

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2020 PP 044-2020

Publicação Nº 284492

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.2358/ 2020

Pregão Presencial nº 044/2020

Ata de Registro de Preços nº 083/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: EDGAR GONÇALVES 10532967704

Valor: 280,00

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da sua assinatura.

Marilândia, 25 de maio de 2020.

Geder Camata

Prefeito Municipal

Mucurici

PREFEITURA

AVISO - DISPENSA 04/2020/FMS

Publicação Nº 284495

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/FMS

Termo de Dispensa de Licitação

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES torna público para o conhecimento dos interessados, que fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do serviço de reforma da UBS Heuller Santiago de Souza, do Assentamento Córrego da Laje, de acordo com o inciso XI da Lei 8.666/93, em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos.

Empresa: Floema Comércio e Serviços EIRELI-ME;

Valor: R\$ 42.244,71 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Mucurici/ES, 02 de julho de 2020.

ANDRÉ LUÍS GUEDES MAROCHIO

Gestor do FMS

AVISO - DISPENSA 04/2020/PMM

Publicação Nº 284494

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/PMM

Termo de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES torna público para o conhecimento dos interessados, que fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para a instalação do serviço de iluminação pública no Parque Ecológico, de acordo com o inciso XI da Lei 8.666/93, em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos.

Empresa: Projetar Engenharia e Serviços EIRELI;

Valor: R\$ 24.605,19 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e dezenove centavos).

Mucurici/ES, 02 de julho de 2020.

OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Nova Venécia

PREFEITURA

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS - 008-2019 - AMUNES - 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 284499

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2020

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DOM/ES, página nº 256, do dia 26 de junho de 2020 – sexta-feira, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para a drenagem e pavimentação das Ruas Juscelino Kubitschek, Presidente Médici, Rui Barbosa e Espírito Santo, no Bairro Altoé, neste Município, conforme contrato de repasse nº 845585/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Venécia, conforme MEM. N.º 371/2020/OBRAS.

HOUVE ALTERAÇÃO NO ITEM 2.3 DO EDITAL (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) E NA CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO VII.

Onde se lê: “15200001000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS”; Leia-se: “15100001000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO”.

Não houve alteração na data de realização da Sessão Pública.

O Edital retificado poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 08/07/2020.

WAGNER GASPAR DADALTO

PRESIDENTE DA CPL

Pancas

PREFEITURA

PROTOCOLO AMBULATORIAL COVID-19

Publicação Nº 284286

PROTOCOLO AMBULATORIAL COVID-19

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEBER DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS-ES

Sidiclei Giles de Andrade

COMITÊ SANITÁRIO - EQUIPE TÉCNICA

Dra. Maria Emilia Simão da Fonseca

(Médica)

Estela Furtado Feitosa

(Farmacêutica)

Kamila Vasconcelos Schreider Barbosa

(Enfermeira)

Daiana Marques Araujo Techio

(Enfermeira)

1ª EDIÇÃO

02 DE JULHO DE 2020 Pancas/ES

PROTOCOLO DE TRATAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PARA PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PANCAS-ES.

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que cabe ao Ministério da Saúde acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais, nos termos da Constituição Federal e da Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19;

Considerando que alguns Estados, Municípios e hospitais da rede privada já estabeleceram protocolos próprios de uso da cloroquina e da hidroxicloroquina para tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de uniformização da informação para os profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a larga experiência do uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no tratamento de outras doenças infecciosas e de doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde, e que não existe, até o momento, outro tratamento eficaz disponível para a COVID-19;

Considerando a necessidade de orientar o uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no âmbito do Sistema Único de Saúde pelos profissionais médicos;

Considerando a necessidade de reforçar que a auto prescrição dos medicamentos aqui orientados pode resultar em prejuízos a saúde e/ou redução da oferta para pessoas com indicação precisa para o seu uso;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da COVID-19 (PROCESSO-CONSULTA CFM no 8/2020 □ PARECER CFM No 4/2020);

2 - NOTAS

1. Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade in vitro demonstrada contra o coronavírus, ainda não há meta-análises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. Sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo.
2. O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.
3. Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.
4. São contra-indicações absolutas ao uso da Hidroxicloroquina: gravidez, retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco, miastenia grave.
5. Avaliar a necessidade de ajuste da dose de hidroxicloroquina para insuficiência ou insuficiência hepática.
6. Não coadministrar hidroxicloroquina com amiodarona e flecainida. Há interação moderada da hidroxicloroquina com: digoxina (monitorar), ivabradina e propafenona, etexilato de dabigatran, edoxabana. Há interação leve com verapamil e ranolazina.
7. Cloroquina deve ser usada com precaução em portadores de doenças cardíacas, hepáticas ou renais, hematóporfiria e doenças mentais.
8. Cloroquina deve ser evitada em associação com: clorpromazina, clindamicina, estreptomicina, gentamicina, heparina, indometacina, tiroxina, isoniazida e digitálicos.

3 - RECOMENDAÇÕES

3.1 - Notificação e Isolamento

Todos os pacientes que se enquadrem nas definições supracitadas devem ser notificados no sistema e-SUS-VS e afastados de suas atividades laborais para isolamento domiciliar. Para tal, deve ser aplicado o Termo de Ciência e Consentimento no Anexo I.

Fica estabelecido que, inicialmente, esse paciente será afastado, respaldado por atestado médico, por 05 dias e nesse período será acompanhado periodicamente pela equipe ESF ao qual é referenciado. A equipe fará a evolução do paciente em prontuário eletrônico, bem como a programação de testagem e, sendo necessário prorrogará o atestado médico para 14 dias, a partir do início dos sintomas.

Caso haja possibilidade de isolamento domiciliar do paciente notificado, de modo que não tenha contato com os demais residentes do domicílio, e que todos os utensílios sejam separados, não há necessidade de afastamento dos demais. Caso não seja possível, todos os residentes deverão ser afastados com aplicação do Termo de Conduta e Responsabilidade.

3.2 - Testagem

Devido ao grande número de pacientes suspeitos, superior à oferta de testes, fica padronizado que serão testados:

Profissionais de saúde com sintomas leves;

Pacientes de grupo de risco (Idade > 60 anos, criança < 5 anos, gestantes, puérperas, obesos, IMC > 40, diabéticos, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existent, doença cerebrovascular, doenças hematológicas, imunossupressão, câncer, uso de corticoides ou imunossupressores, pacientes com tuberculose, menores de 19 anos com uso prolongado de AAS, nefropatias), com sintomas leves;

Pacientes com esforço respiratório + SPO2 menor ou igual 95% em ar ambiente.

3.3 - Tipos de Teste

Swab naso e orofaríngeo RT-PCR: É o padrão ouro para diagnóstico laboratorial da COVID-19, através da reação da transcriptase reversa, seguida de reação em cadeia da polimerase (RT-PCR) para amostras coletadas no trato respiratório superior ou inferior. Tal teste é disponibilizado pelo Estado e deve ser coletado em pacientes com 04 a 07 dias de sintomas.

Swab nasofaríngeo imunocromatográfico □swab rápido□: Realiza a detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, com leitura em 30 minutos. Para os casos com sintomas leves e possibilidade de programação, deve ser realizado do 3º ao 5º dia de sintoma. Para os pacientes que apresentarem piora progressiva do quadro e forem atendidos no Pronto Atendimento, com possibilidade de transferência para o serviço de alta complexidade, estende-se o prazo para até o 10º

dia de sintoma.

Teste sorológico IgM/IgG teste rápido de sangue : Esse tipo de teste procurará a presença de anticorpos, que indicam que uma pessoa teve uma resposta imune ao SARS-CoV-2, se os sintomas se desenvolveram a partir da infecção ou se a infecção era assintomática. Os resultados dos testes de anticorpos são importantes na detecção de infecções com poucos ou nenhum sintoma. Podem ser usados como amostra o soro, plasma, ou sangue total. O ideal é que seja realizado a partir do 10º dia de sintomas.

3.4 - Exames

A partir da confirmação do diagnóstico, aos pacientes que apresentarem sinais moderados, deve-se solicitar os seguintes exames e, caso necessário, repetir entre o 8º e 10º dia da doença, que é quando caracteriza-se a fase 3, hiperinflamatória, que será descrita posteriormente:

Exames Laboratoriais: Hemograma, VHS, PCR, TAP, TTAP.

Outros exames laboratoriais em geral são normais na fase inicial da doença, mas que com a progressão da mesma apresentam alterações, como o aumento de gama-GT, transaminases, CPK e DHL. Tais exames devem ser solicitados de acordo com a necessidade clínica.

Eletrcardiograma – ECG

Vários dados epidemiológicos mostraram que até 40% dos pacientes infectados pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) apresentam doença cardiovascular subjacente e também que manifestações cardiovasculares durante a infecção, como lesão miocárdica, podem ocorrer em até 10% dos pacientes (GOMES, 2020).

A realização do ECG também mostra-se importante para a definição da terapia medicamentosa com cloroquina/hidroxicloroquina:

“Se QTc < 450, não contraindica tratamento; se QTc entre 450-500, não associar azitromicina, se QTc > 500, não indicar HCQ nem azitromicina” (CAMPOS, 2020).

Exames de Imagem

Indicados para pacientes com quadro clínico e/ou laboratorial suspeito e para avaliação da resposta terapêutica.

Radiografia de Tórax: Revela opacidades de espaço aéreo ou infiltrado alvéolo-intersticial, multilobares e bilaterais.

Tomografia Computadorizada de Tórax: Embora mais sensível, apresenta maior custo. Caso o médico avalie e julgue necessário, poderá ser solicitado e encaminhado ao serviço de referência da SESA.

Entre os achados estão: opacidades em vidro fosco ou consolidações, opacidades multifocais bilaterais e lesões com distribuição periféricas.

4 - FASES CLÍNICAS

4.1 - Fase I

Chamada de fase infecciosa, ocorre até o 5º dia é caracterizada por febre, tosse, diarreia, cefaléia, mialgia, anosmia, ageusia, etc. Os achados laboratoriais mais comuns dessa fase são: linfopenia, tempo de protrombina elevado, DHL, Ferritina e Dímero D elevados. Comumente, nessa fase, os exames de imagem mostram-se normais.

4.2 - Fase II

Divide-se em outras duas fases. A fase II A, do 5º ao 7º dia de evolução da doença, é caracterizada por inflamação sem hipóxia, sem dispneia. Normalmente os indivíduos apresentam pneumonia unilobar intersticial leve, mas mantém saturação maior que 96%. Os principais achados dessa fase são LDH < 300 e linfócitos > 1200/uL.

A fase II B, do 7º ao 10º dia, é caracterizada pela dispneia e fadiga. Apresenta padrão radiológico de risco (>50% do pulmão afetado), transaminases elevadas, saturação menor que 93% em idosos ou menor que 96% em jovens. O paciente precisa ser monitorado pela equipe, pois há grande probabilidade de transferência para realizar tratamento hospitalar.

4.3 - Fase III

Denominada fase hiperinflamatória, ocorre após o 10º dia de evolução da doença e é caracterizada pela Síndrome Respiratória Aguda Grave. Pode ser acompanhada de insuficiências cardíaca e renal, Linfocitose hemofagocítica secundária (LHS), hepatomegalia e esplenomegalia, rash cutâneo, alterações hematológicas, sepse e choque. Pacientes que apresentarem a fase III, devem ser encaminhados para tratamento hospitalar.

5 - TERAPIA MEDICAMENTOSA

O tratamento deve ser iniciado assim que confirmado a notificação. Ressaltamos mais uma vez a soberania da clínica, visto que o resultado do teste que pode demorar ou ter sensibilidade baixa.

Reforçamos também que a prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, e que o tratamento do paciente portador de COVID-19 deve ser baseado na autonomia do médico e na valorização da relação médico-paciente que deve ser a mais próxima possível, com objetivo de oferecer o melhor tratamento disponível no momento, sendo este um protocolo com orientações, a fim de nortear e apoiar o profissional e não uma regra rígida.

Fase I

FASE VIRAL (até 05 dias)

HIDROXICLOROQUINA - Primeiro dia - 400 mg via oral de 12/12 horas.
Do segundo ao quinto dia - 400 mg via oral à noite.
Tempo de uso de até 05 dias.

Considerar a mudança da dose em pacientes com doenças hepáticas ou renais e pacientes com risco de arritmia cardíacas.

AZITROMICINA - 01 comprimido de 500 mg diariamente por 05 dias de manhã.

Considerar não associar com a hidroxicloroquina, conforme já alertado anteriormente.

ZINCO (Sulfato de Zinco) - Usar 20 mg 01 por dia durante 10 dias.

IVERMECTINA - (Dose: 01 comp. de 6 mg a cada 30 Kg, sendo o máximo 02 comp.) Dose única.
Não usar em crianças menores de 02 anos e peso abaixo de 15 Kg.

Fase II A

Com saturação de oxigênio normal (A partir do 5º dia)

HIDROXICLOROQUINA - Primeiro dia - 400 mg via oral de 12/12 horas
Do segundo ao Quinto dia - 400 mg via oral à noite
Tempo de Uso de 5 a 10 dias

Considerar a mudança da dose em pacientes com doenças hepáticas ou renais e pacientes com risco de arritmia cardíacas.

AZITOMICINA - 1 comprimido de 500 mg diariamente por 5 dias de manhã.

Considerar não associar com a hidroxocloroquina, conforme já alertado no item 3.3.2, nas alterações do ECG.

ZINCO (Sulfato de Zinco) - Usar 20 mg 1 por dia durante 10 dias.

IVERMECTINA - (dose: 1 cp de 6 mg a cada 30 Kg, sendo o máximo 2 cp.) Dose única.

Não usar em crianças menores de 2 anos e peso abaixo de 15 kg.

Fase II B

Com Queda de saturação (Notificado Positivo)

Indicamos internamento hospitalar, conforme descrito no item 4.2

O paciente deve ser acompanhado de todos exames prévios e ECG atualizado.

- Pacientes acima de 60 anos.
- Pacientes com relato de cardiopatia e uso de medicações que pode prolongar o intervalo QT (consulte crediblemeds.org).
- Pacientes com frequência cardíaca inferior a 60 bpm.
- Outras situações: anorexia ou inanição; feocromocitoma; pós parada cardiorrespiratória recente; pós hemorragia subaracnóidea, acidente vascular cerebral ou traumatismo crânio encefálico (primeira semana).

Esse perfil de paciente de risco deve realizar ECG e, caso sejam encontradas alterações que possam predispor a arritmias, deve ser solicitada avaliação de médico cardiologista de forma presencial ou por telemedicina. Após avaliação adequada, considerar terapia com paciente hospitalizado. Na impossibilidade de acesso ao cardiologista ou telemedicina, calcular o intervalo QT corrigido pela frequência cardíaca:

- Intervalo QTc < 450ms pode-se indicar Hidroxicloroquina/Cloroquina e Azitromicina.
- Intervalo QTc entre 450 a 500ms fazer somente Hidroxicloroquina.
- Intervalo QTc > 500ms encaminhar para internação e não prescrever Hidroxicloroquina/Cloroquina e Azitromicina.

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

Hidroxicloroquina/Cloroquina em associação com Azitromicina para COVID 19

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico:

COVID 19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2

E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento: Cloroquina ou Hidroxicloroquina em associação com Azitromicina.

OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (in vitro). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;

2. A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo;

Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s); Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura;

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

Assinatura do Paciente ou Responsável:

Nome:

Grau de Parentesco:

Assinatura: Identidade Nº:

Data: / / Hora: :

DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s)/procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Nome do médico: CRM

REFERÊNCIAS

PROCESSO-CONSULTA CFM no 8/2020 – PARECER CFM no 4/2020

INTERESSADO: Conselho Federal de Medicina ASSUNTO: Tratamento de pacientes portadores de COVID-19 com cloroquina e hidroxicloroquina RELATOR: Cons. Mauro Luiz de Britto Ribeiro. (Acesso no site portal.cfm.org.br)

CRM-ES reforça orientação sobre uso de medicamentos em pacientes com Covid-19. (Disponível em)

É direito do médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente - Inciso II, Capítulo II, do Código de Ética Médica. http://www.crmes.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=219_87:2020-05-21-14-46-44&catid=3:noticias&Itemid=462).

ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID- 19. Acesso no site: <https://saude.gov.br/images/pdf/2020/May/20/ORIENTA-ES-D-PARA-MANUSEIO-MEDICAMENTOSO-PRECOCE-DE-PACIENTES-COM- DIAGN--STICO-DA-COVID-19.pdf>

Pedro Canário

PREFEITURA

PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS - COVID-19

Publicação Nº 284322



PROTOCOLO MUNICIPAL PARA USO DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS COVID-19





EXPEDIENTE

Prefeito Municipal

Bruno Teófilo Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Andréia Silva Santos

Coordenadora de Vigilância em Saúde

Islane Soua Silva

Coordenadora de Atenção à Primária

Renata Tozetti Lima

Coordenadora de estratégia em Saúde Familiar

Mariana Zanelato dos Santos

Coordenadora de Epidemiologia

Alice Bonelar Frinnhani





Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

ELABORAÇÃO

Laira Tozetti Santos
Ivalderlania Lyra Cavalcanti Bezerra

ELABORADO: 20/06/2020



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	7
3 FASES DA COVID-19	7
3.1 INCUBAÇÃO	7
3.2 FASE 1: VIRAL	7
3.3 FASE 2: INFLAMATÓRIA	7
3.4 FASE 3: HIPERINFLAMATÓRIA	7
4 SINTOMAS CLÍNICOS COVID	8
5 ORIENTAÇÕES GERAIS À POPULAÇÃO	8
6 AVALIAÇÃO MÉDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	9
6.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE EXAMES LABORATORIAIS	9
7 MECANISMO DE AÇÃO DOS MEDICAMENTOS	9
7.1 IVERMECTINA	9
7.1.1 Prevenção	10
7.2 HIDROXICLOROQUINA	11
7.2.1 Contra Indicação	12
7.2.2 Interação medicamentosa	12
7.3 AZITROMICINA	12
7.4 DAPIRONA	12
8 PILARES DO TRATAMENTO	13
9 PRESCRIÇÃO DO KIT	13
10 FLUXOGRAMA ASSISTENCIAL UBS COVID	13
11 POSOLOGIA	14
11.1 IVERMECTINA	14
11.2 HIDROXICLOROQUINA	14
11.3 AZITROMICINA	14
11.4 DAPIRONA	14



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

11.5 VITAMINAS C, D E ZINCO	14
REFERÊNCIAS	15
ANEXOS	17



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

1 INTRODUÇÃO

Este protocolo foi realizado com base nas hipóteses de fisiopatologias da COVID-19, nos diversos quadros clínicos existentes, em estudos de medicações com resposta in vitro contra o SARS-CoV2, em mecanismo de ação de medicações que podem interferir na fisiopatologia da doença, tentando, assim, aplicar as medicações conforme o momento da evolução da doença. Seguindo essas linhas de raciocínio supracitadas, em consonância com a autonomia prescritional do médico, com base em conhecimentos científicos da doença e das medicações e nas doses não tóxicas das medicações já utilizadas para tratamento de outras doenças, sempre levando em consideração a presença de possíveis efeitos colaterais e devidas documentações de consentimento assinadas pelo paciente, quando necessário, conforme orientação do Conselho Federal de Medicina.

É importante registrar também que este protocolo de tratamento, é a nível de atendimento ambulatorial, sendo utilizado quando o paciente apresentar critérios clínicos de indicação de atendimento hospitalar. Urge a necessidade de tentar ampliar a estratégia do manejo dessa doença já que todas as atenções até agora expostas em estudos estão voltadas para tratamento a nível hospitalar grave, e continuamos tendo muitos desfechos com óbitos, e uma grande necessidade de internamento hospitalar em um sistema de saúde que é finito.

Sabemos que este protocolo não dá garantias ainda de efetividade, por isso, não pode ser usado, como um método solucionador para dirimir conflitos de entendimentos acerca da estratégia de isolamento social. É importante, enfatizar, que é extremamente necessário o isolamento social (ficar em casa, quem poder, independente das decisões governamentais), o uso de máscaras de proteção quando estiver em local público, distanciamento social (1,5 a 2 metros entre as pessoas), métodos de higienização pessoal, que comprovadamente diminuem a taxa de infecção populacional, ou que, no mínimo retarda a velocidade de contaminação com posterior adoecimento, evitando uma sobrecarga ou colapso na assistência hospitalar.

O protocolo estabeleceu sete pontos a serem considerados no tratamento de corona vírus: sintomas clínicos; orientações à população; avaliação médica nas unidades de



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

saúde; considerações sobre exames; terapia recomendada; terapia de acréscimo; e orientações pós-prescrição.

É importante também enfatizar a necessidade da disponibilização dos exames diagnósticos pelo governo, assim como seus resultados em tempo hábil para a uma implementação mais fiel e no momento apresentado por este protocolo.

Sendo que este documento serve como norteador /direcionador. Considerando o Código de Ética Médica que é fundamentada na autonomia médica e na relação médico-paciente.

Este protocolo não tem a abordagem para o público infantil.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

2 DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O reconhecimento precoce e o diagnóstico rápido são essenciais para impedir a transmissão e fornecer cuidados de suporte em tempo hábil. O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal, na qual o paciente pode apresentar febre e/ou sintomas respiratórios. O diagnóstico sindrômico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

Considerando a Nota Informativa nº 9/2020- SE/GAB/SE/MS, de 20 de maio 2020, que dispõe sobre as orientações para manuseio medicamentosos precoce de pacientes com diagnóstico de COVID.

3 FASES DA COVID-19

3.1. INCUBAÇÃO

O período de incubação para COVID-19 é de 4 a 14 dias em seguida à exposição.

3.2. FASE 1: VIRAL

Duração média de até 5 dias Replicação viral crescente ao longo dos dias.
Resposta inflamatória inicial.

3.3. FASE 2: INFLAMATÓRIA

Fase inflamatória 2a (sem hipóxia): se inicia a partir do 5º dia. Diminuição da replicação viral e intensificação da resposta inflamatória.

Fase inflamatória 2b (com hipóxia): a partir do 7º dia. Finalização da replicação viral com inflamação pulmonar e hipóxia.

3.4 FASE 3: HIPERINFLAMATÓRIA



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

A partir do 10º dia, obrigatoriamente hospitalar Intensificação da resposta inflamatória e cascata da coagulação.

4 SINTOMAS CLÍNICOS COVID

Esses são os principais sintomas clínicos apresentados por pessoas infectadas pelo vírus:

LEVES (fase 1)	MODERADOS (fase 2A)	GRAVES (fase 2B e fase3)
DESCONFORTO NA GARGANTA ANOSMIA (PERDA DE OLFATO) AGEUSIA (PERDA DE PALADAR) CORIZA DIARREIA DOR ABDOMINAL FEBRE MIALGIA (DOR MUSCULAR) TOSSE SECA FADIGA CEFALEIA ASTENIA (PERDA OU DIMINUIÇÃO DE FORÇA) ERUPÇÃO DE PELE (COMUM EM PÉS, MÃOS , ORELHAS...) FR<20 IRPM FC <95 % EM AR AMBIENTE	TOSSE PERSISTENTE + FEBRE PERSISTENTE DIÁRIA OU TOSSE PERSISTENTE + PIORA PROGRESSIVA DE OUTROS SINTOMAS RELACIONADOS AO COVID (ADINAMIA, PROSTRAÇÃO, IPOREXIA, DIARRÉIA) OU PELO MENOS UM DOS SINTOMAS ACIMA MAIS PRESENÇA DE FATOR DE RISCO. DISPNEIA FR > 24 IRPM FC >90 E OU SATURAÇÃO < 94 % EM AR AMBIENTE RISCO DE TROMBOEMBOLISMO	SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, SÍNDROME GRIPAL QUE APRESENTE: FR >30 IRPM COM DISPNEIA / DESCONFORTO RESPIRATÓRIO OU PRESSÃO PERSISTENTE NO TÓRAX OU SATURAÇÃO DE O2 MENOR DE 94 % EM OXIGENOTERAPIA OU FC >100 BPM COLORAÇÃO AZULADA DE LÁBIOS OU ROSTO E / OU EXTREMIDADES PERIFÉRICAS SUDORESE FRIA

FONTE: Adaptação – orientação do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico de covid-19. 2020

5. ORIENTAÇÕES GERAIS À POPULAÇÃO

O protocolo diz que é necessário procurar assistência médica em caso de síndrome gripal com ou sem febre e dois ou mais sintomas dentre os mencionados, que persistam sem melhora por mais de 3 ou 4 dias. Se a febre desaparecer, mas os



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

outros sintomas não melhorarem, pode ser um dos sinais de que o paciente está entrando na fase de inflamação e requer atenção redobrada do médico para não perder a janela de oportunidade do tratamento precoce.

6. AVALIAÇÃO MÉDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Segundo o protocolo, é ideal que seja realizado em cada caso uma avaliação clínica, radiológica e laboratorial. “Caso seja impossível a realização de todos os exames ideais, considerando a situação de pandemia e o risco de evolução desfavorável e rápida, o médico poderá se basear no quadro clínico apresentado pelo paciente. Com a indicação do kit, é recomendado o esclarecimento ao paciente e familiares sobre a utilização dos medicamentos e sendo obrigatório a assinatura de consentimento informado para instituir tratamento precoce com **Ivermectina associada com Azitromicina e ou Hidroxicloroquina associada com Azitromicina**” Segundo o documento.

6.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE EXAMES LABORATORIAIS

O protocolo recomenda os principais exames a serem realizados nos procedimentos em pacientes com covid-19. Pessoas do grupo de risco devem ter exames laboratoriais básicos realizados: hemograma, PCR, Uréia, Creatinina, MG, TGO, TGP, GGT, Coagulograma, ECG, raio-x do tórax.

7 MECANISMO DE AÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1 IVERMECTINA

Enquanto se buscam terapias eficazes contra a COVID-19, novos agentes farmacológicos surgem como potenciais tratamentos. O antiparasitário ivermectina é um dos medicamentos que vêm sendo estudados e que recentemente tem chamado a atenção da comunidade científica. Anti-helmíntico é que estudos in vitro mostraram capacidade da droga em reduzir a replicação de RNA viral do SARS-CoV-2, ao se ligar a proteínas de transporte celular e impedir a entrada do vírus no núcleo da célula.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

A Ivermectina é considerada uma droga com alto perfil de tolerabilidade e segurança relacionada a efeitos adversos, que são raros, e classificados como leves.

Se tratando de uma droga de fácil aquisição , prescrição simples , já com estudos iniciais que comprovam redução de gravidade em quadro clínico e pacientes hospitalizados associado a menor mortalidade e tempo de interação hospitalar (PATEL, 2020)

No atual momento de enfrentamento a pandemia da COVID-19, a Clínica de DIP recomenda uso da Ivermectina na dose de 200mcg por Kg, em dose única, para pacientes na Fase 01 (Síndrome Gripal) e Fase 02 (Pneumonia Viral Leve), que são considerados os casos leves. A sintomatologia desses pacientes deve ter evolução de até 07 (sete) dias e devem apresentar saturação maior que 93% em ar ambiente. A prescrição deverá SEMPRE ser acompanhada de assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) anexo, pelo paciente ou seu responsável.

Não realizar prescrição da Ivermectina em pacientes com mais de 07 (sete) dias de sintomas, em pacientes que apresentem saturação menor que 93% em ar ambiente ou com lesão maior que 25% na TC de Tórax, gestantes, púrpuros e com meningite. Além das contraindicações relatadas no TCLE.

7.1.1 Prevenção

Considerando seu perfil de segurança farmacológico (poucos efeitos colaterais), larga experiência de uso clínico em outras doenças, custo e comodidade posológica, esse medicamento revela-se como uma opção a ser utilizada não somente para tratamento, como também para a profilaxia, somada a outras intervenções não medicamentosas, segundo o documento.

De acordo com o protocolo, nesses casos (prevenção), a ivermectina deve ser usada por quem está altamente exposto ao vírus, como profissionais de saúde e da segurança, e por quem está no grupo de risco para a doença.

O protocolo relata que é recomendável, após tomar duas doses do medicamento, avaliar a função hepática (fígado) caso não haja alterações relevantes, o uso pode ser continuado, atentando-se para não exceder a dose diária de oito comprimidos.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

7.2. HIDROXICLOROQUINA

A hidroxicloroquina é um derivado da cloroquina com as mesmas propriedades farmacológicas, mas menos efeitos tóxicos. Ela é usada para o tratamento da malária, doenças autoimunes, como artrite reumatoide e lúpus eritematoso sistêmico.

Estudos iniciais, na China e na França ganharam destaque por terem apontado que grupos de pacientes com a Covid-19 submetidos a tratamento com hidroxicloroquina em conjunto com outros medicamentos tiveram redução na carga viral.

Em nota técnica sobre o assunto, a Anvisa afirma que no estudo chinês a aplicação das substâncias "inibiu efetivamente a etapa de entrada do vírus na célula assim como estágios celulares posteriores relacionados à infecção".

Assim o medicamento é mais eficaz quando utilizado nos primeiros sintomas associado a Azitromicina, dificultando a evolução da Covid-19, ocorrendo o bloqueio da entrada viral nas células, efeito imunomodulador, anticoagulante é um agente anti-inflamatório seguro e bem sucedido que tem sido amplamente utilizado em outras doenças como já citamos anteriormente. Um dos estudos demonstrou que a combinação de hidroxicloroquina e azitromicina inibe o SARS-COV-2 in vitro, a investigação clínica constatou que alta concentração de citocinas foi detectada no plasma de paciente crítico infectado pelo covid 19, sugerindo que a tempestade de citocinas estava associada a gravidade da doença a hidroxicloroquina teve uma potencialização em diminuir significativamente a produção de citocinas e, em particular pró-inflamatórias. Porém a hidroxicloroquina de forma preventiva não funciona de acordo com os estudos.

7.2.1 Contra Indicação

Gravidez, retinopatia/maculopatia (distúrbio visuais), hipersensibilidade ao fármaco, quem usa antidepressivo.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.2 Interação Medicamentosa:

Amiodarona, flecainida, Digoxina, ivabradina, propafenona, edoxabana e Verapamil.

7.3 AZITROMICINA

Os macrolídeos são antibióticos que atingem alta concentração no interior das células inflamatórias, o que permite os fagócitos liberarem a droga no local da inflamação; por isso são ativos contra os agentes chamados atípicos, conhecidos patógenos intracelulares. Dentre os macrolídeos, a azitromicina é a que teria o maior tempo de permanência intracelular. Além disso, os macrolídeos também possuem vários outros papéis que os caracterizam como imunomoduladores:

- diminuição da produção de uma série de citocinas em resposta a estímulos específicos;
- efeitos sobre a movimentação dos leucócitos, diminuindo a adesão e a migração para os tecidos; estimulam a degranulação dos leucócitos; recrutam neutrófilos e células da circulação expostos à bactéria mas suprimem as células inflamatórias na ausência de infecção; aceleram a apoptose dos leucócitos;
- aumentam a depuração mucociliar e inibem a produção de muco in vivo e in vitro.

7.4 DIPIRONA

É utilizado no tratamento da dor e febre.

8 PILARES DO TRATAMENTO

Reduzir carga viral e suplementar vitaminas.

9 PRESCRIÇÃO DO KIT

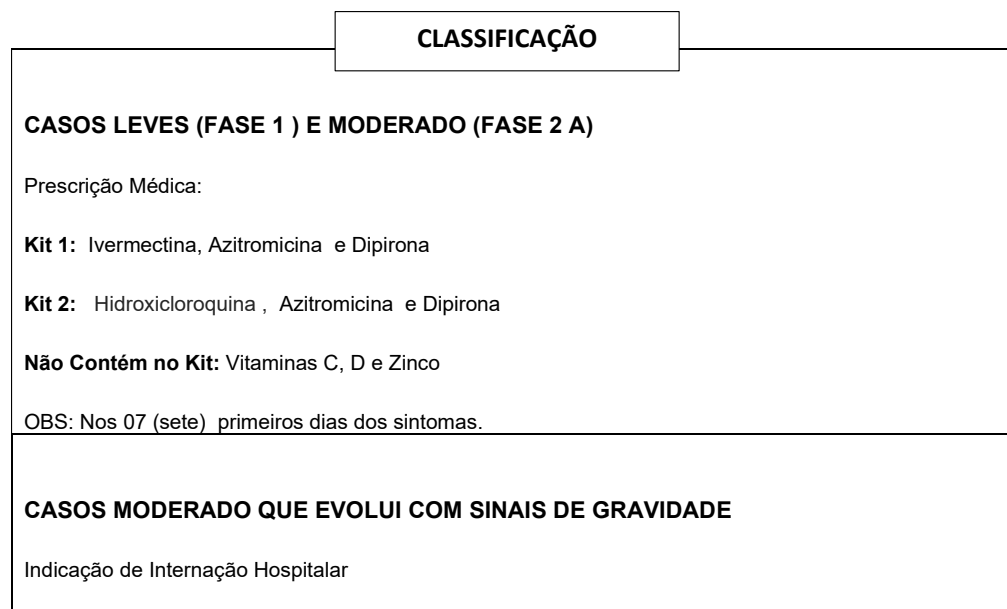


Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

No mínimo dois sintomas citados a baixo para caracterizar uma síndrome gripal: febre, associada à tosse ou odinofagia (dificuldade em engolir), falta de ar, diarreia, cefaleia (dor de cabeça), anosmia (perda de olfato) e perda de paladar.

OBS: Mesmo sem a confirmação do exame de covid ter testado positivo, esse kit sugerido deverá ser prescrito pelo médico e utilizado devido sua eficácia ter mostrado resultado somente nos primeiros 07 (sete) do início dos sintomas. Sendo baseado no quadro clínico apresentado pelo paciente.

10 FLUXOGRAMA ASSISTENCIAL UBS COVID





Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

11. POSOLOGIA

11.1 IVERMECTINA

Essa substância deverá ser tomada em dose única de acordo peso.

PESO CORPORAL	QUANTIDADE DE COMPRIMIDO DE 6MG
31-60 kg	2 cps
61-90 kg	3 cps
Mais de 90 kg	4 cps

Forma Preventiva: Utilizar a dose de acordo com a tabela acima, sendo que deverá ser repetida a cada 15 dias.

11.2 HIDROXICLOROQUINA

Essa substância deverá ser tomada por cinco dias:

Primeiro dia: 1 comprimido de 400mg de 12 em 12horas

Segundo ao Quinto dia: 1 comprimido por dia

11.3 AZITROMICINA

Essa substância deverá ser tomada por cinco dias, 500mg por dia.

11.4 DIPIRONA

Essa substância deverá ser tomada em caso de febre ou dor , 1 comprimido a cada 6h enquanto durar os sintomas.

11.5 VITAMINAS C, D E ZINCO

Essa vitamina deverá ser tomada para melhora de imunidade do paciente de acordo a prescrição médica.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

REFERENCIAL

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios (03/04/2020). Distrito Federal: Ministério da Saúde, 2020, p. 8.

CFM. PROCESSO CONSULTA CFM nº 8/2020 – PARECER CFM nº 4/2020.

Tratamento de pacientes portadores de COVID-19 com cloroquina e hidroxicloroquina;

Dias, Et al,2020. Testes sorológicos para COVID-19: Interpretação e aplicações práticas. Curitiba. Publicado em 16 de Junho de 2020;

MinistériodaSaúde.OrientaçõesdoMinistériodaSaúdeparaManuseioMedicamentosoPr ecocedePacientescomDiagnósticodaCOVID-19.Brasília-DF,2020.Acessadoem17/06/2020.Disponívelem:<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/20/orientacoes-manuseio-medicamentoso-covid19.pdf>

MinistériodaSaúde.SecretariadeCiência,Tecnologia,InovaçãoeInsumosEstratégicose mSaúde.DepartamentodeAssistênciaFarmacêuticaeInsumosEstratégicos.Notainform ativanº5/2020-DAF/SCTIE/MS.Março,2020.

Nota Técnica COVID-19 Nº 01/2020 – COES/ SEMUS- Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

Nota Técnica COVID-19 Nº 42/2020- SESA/ES- Recomendações para tratamento farmacológico de pacientes com ifecção por COVID-19- 21 de maio de 2020

Portaria nº 03, de 09 de Junho de 2020- Terça-feira- Secretaria Municipal de Saúde de Montanha



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

PORTO SEGURO, Secretaria de saúde de Porto Seguro. Nota Técnica do COE Porto Seguro- COVID 19 nº 2. Orientações sobre prevenção da transmissão e manejo de síndrome gripais e COVID 19 na atenção primária a saúde no Município de Porto Seguro Ba. Publicado em 19 de abril 2020.

Protocolo Brasileiro Tratamento Pré-Hospitalar COVID-19- versão 1.1, Recife.26 de maio de 2020

Protocolo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19;:acessado em (10/06/2020)

<http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/ConsultaProtocolo/>

Protocolo de Manejo do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, Brasília – DF, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Maio 2020 – Ministério da Saúde – BRASIL.

PROTOCOLO DE USO DA IVERMECTINA HOSPITAL DA MARINHA BRASILEIRA:
file:///C:/Users/Lucy%20Kerr/Documents/IVERMECTINA/protocolo%20ivermectina%20IVERMECTINA-1.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA A UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE COVID-19

EU, _____,
RG _____, CPF _____, fui
devidamente informado pelo(a) médico(a)
_____, que a

IVERMECTINA associada com AZITROMICINA não tem evidências científicas significativas que comprovem sua eficácia no tratamento de COVID-19. Expresso minha concordância e espontânea vontade de submeter-me ao referido uso destes medicamentos conforme prescrição médica para o referido tratamento, estando ciente dos riscos, efeitos indesejáveis e possíveis complicações relacionadas ao tratamento.

Estou ciente que estes medicamentos somente podem ser utilizados por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-los ou se o tratamento for interrompido.

Reconheço que, nesse momento, estamos vivenciando uma situação de emergência em saúde pública internacional causada pela pandemia por COVID-19 e que recebi essas informações, aqui descritas, baseadas em normas das autoridades de saúde.

LIDO, COMPREENDIDO, CIENTE E DE ACORDO COM TODO O CONTEÚDO DESTE TERMO, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA COVID-19 COM AS MEDICAÇÕES DESTE TERMO.

Local _____ Data ____/____/____ Hora ____:____

Assinatura do Paciente ou Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE MÉDICA

Declaro para os devidos fins e efeitos que expliquei ao paciente (ou seu responsável legal) de forma clara e objetiva o diagnóstico, os riscos e objetivos do tratamento a ser realizado, assim como os seus benefícios e alternativas, esclarecendo suas dúvidas e deixando-o livre para decidir sobre a sua realização. De acordo com o seu entendimento, o paciente (ou seu responsável legal) está em perfeitas condições de compreender todo o conteúdo deste termo e de autorizar a realização do tratamento indicado.

Local _____ Data ____/____/____ Hora ____:____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA A UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE COVID-19

EU, _____
RG _____, fui devidamente informado pelo(a) médico(a)

_____,
que a, A HIDROXICLOROQUINA associada com a AZITROMICINA, não tem evidências científicas significativas que comprovem sua eficácia no tratamento de COVID-19. Expresso minha concordância e espontânea vontade de submeter-me ao referido uso destes medicamentos conforme prescrição médica para o referido tratamento, estando ciente dos riscos, efeitos indesejáveis e possíveis complicações relacionadas ao tratamento. Estou ciente que estes medicamentos somente podem ser utilizados por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-los ou se o tratamento for interrompido. Reconheço que, nesse momento, estamos vivenciando uma situação de emergência em saúde pública internacional causada pela pandemia por COVID-19 e que recebi essas informações, aqui descritas, baseadas em normas das autoridades de saúde.

Sobre a HIDROXICLOROQUINA:

Fui devidamente informado a respeito das contraindicações e efeitos adversos da HIDROXICLOROQUINA:

Contraindicações: hipersensibilidade á droga, insuficiência hepática, retinopatia, maculopatia, miastenia graves, psoríase, porfiria.

Efeitos adversos: hipoglicemia, opacificação da córnea, retinopatia, ceratopatia, visão borrada, agranulocitose, anemia aplástica, neutropenia, trombocitopenia, alterações emocionais, psicose, neuromiopia, ototoxicidade, convulsão, miocardiopatia, arritmias cardíacas, diarreia, anorexia, náusea, vômitos, epigastralgia, cólicas, cefaleia, prurido, alopecia, descoloração do cabelo e da pele, hiperpigmentação, coloração azulada das unhas, tontura, nervosismo, erupção cutânea, disfunção hepática

LIDO, COMPREENDIDO, CIENTE E DE ACORDO COM TODO O CONTEÚDO DESTE TERMO, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA COVID-19 COM AS MEDICAÇÕES DESTE TERMO.

Local _____ Data ____/____/____ Hora ____:____

Assinatura do Paciente ou Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE MÉDICA

Declaro para os devidos fins e efeitos que expliquei ao paciente (ou seu responsável legal) de forma clara e objetiva o diagnóstico, os riscos e objetivos do tratamento a ser realizado, assim como os seus benefícios e alternativas, esclarecendo suas dúvidas e deixando-o livre para decidir sobre a sua realização. De acordo com o seu entendimento, o paciente (ou seu responsável legal) está em perfeitas condições de compreender todo o conteúdo deste termo e de autorizar a realização do tratamento indicado.

Local _____ Data ____/____/____ Hora ____:____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

**PROTOCOLO DE TRATAMENTO AMBULATORIAL PARA COVID-19 09 DE JUNHO DE
2020**

**FICHA DE REGISTRO DO PACIENTE EM TRATAMENTO AMBULATORIAL DE COVID-
19**

Nome: _____

Responsável legal/acompanhante: _____

CPF: _____ RG: _____ Peso: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefones: _____

Data da 1ª consulta ____/____/____

Início dos sintomas: ____/____/____

Resultado de exame RT-PCR: () positivo Data: ____/____/____

() negativo

() não realizado

Motivo: _____

Sintomas e sinais referidos até a primeira consulta:

() Febre $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$ () Febre referida "Sensação Febril" () Cefaleia () Dificuldade respiratória () Mialgia () Fadiga () Anorexia () Produção de escarro () Dor de garganta () Coriza () Confusão () Tonturas () Dor no peito () Hemoptise () Diarreia () Náusea () Vômito () Dor abdominal () Congestão conjuntival () Anosmia () Espirros () Dores nos olhos () Obstrução nasal () Ageusia () Tosse

Outros: _____

Sintomas e sinais presentes na primeira consulta:

Saturação de SpO2 ____%

Frequência respiratória ____ /min

Pressão Arterial _____ mmHg

Frequência cardíaca _____ bpm

() Febre $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$ () Tosse () Fadiga () Dificuldade respiratória () Anorexia ()

Produção de escarro () Dor de garganta () Confusão () Tonturas () Cefaleia ()

Dor no peito () Hemoptise () Diarreia () Náusea () Vômito () Dor abdominal ()



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde

Coriza () Congestão conjuntival () Anosmia () Dores nos olhos () Febre referida
"Sensação Febril" () Ageusia () Obstrução nasal () Espirros () Mialgia

Outros: _____

Tratamento prescrito:

() Sintomáticos. Quais? _____ Data ___/___/___

() Ivermectina 6mg. Dose _____ Duração: _____ dias. Data ___/___/___

() Azitromicina. Dose _____ Duração: _____ dias. Data ___/___/___

() Dipirona. Dose _____ Duração: _____ dias. Data ___/___/___

() Ácido Acetilsalicílico. Dose _____ Duração: _____ dias. Data ___/___/___

Outros tratamentos em uso pelo paciente (comorbidades):

Desfecho clínico:

() Alta por cura ambulatorial por remissão dos sintomas clínicos. Data ___/___/___

() Evoluiu para enfermagem com tratamento hospitalar com posterior alta por cura devido a remissão dos sintomas clínicos. Data ___/___/___

() Evoluiu para UTI com tratamento hospitalar com posterior alta por cura devido a remissão dos sintomas clínicos. Data ___/___/___

() Óbito por COVID-19 Data ___/___/___

Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES

RESUMO DOS CONTRATOS N 47 AO 50-2020

Publicação Nº 284299

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 213/2019

Contrato nº. 47/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: LS Materiais e Equipamentos LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas das secretarias.

Valor Global: de R\$:2.022,20 (dois mil e vinte e dois reais e vinte centavos)

Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.

Recursos:253000000000- Transferência da união referente royalties do petróleo.

Pedro Canário – ES, 01 de julho de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 213/2019

Contrato nº. 48/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: CDA Distribuidora Armini Ltda-ME

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas das secretarias.

Valor Global: de R\$:495,58 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.

Recursos:253000000000- Transferência da união referente royalties do petróleo.

Pedro Canário – ES, 01 de julho de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 213/2019

Contrato nº. 49/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: JB Comercio e Serviços Eirelli- EPP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas das secretarias.

Valor Global: de R\$:2.796,60 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.

Recursos:253000000000- Transferência da união referente royalties do petróleo.

Pedro Canário – ES, 01 de julho de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 213/2019

Contrato nº. 50/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Carlos Péricles Amorim Costa ME

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas das secretarias.

Valor Global: de R\$:385,36 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.

Recursos:253000000000- Transferência da união referente royalties do petróleo.

Pedro Canário – ES, 01 de julho de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ORÇAMENTO

Publicação Nº 284355

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES torna público que esta realizando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO. Aos interessados, favor enviar orçamento/proposta em até 7 dias após esta publicação através do e-mail: compraspedrocanario@gmail.com

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 284347

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 2214/2020, de autoria de Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que solicita a aquisição de um controlador para a bomba de água, que será utilizado no campo do Camata, com base no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente à empresa JOSÉ LUCIANO NEGRIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.247/0001-00, cujo valor global da contratação é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), que será pago com a Fonte de Recurso próprio da secretaria requerente.

Nesta Oportunidade, determino a publicação deste ato, após encaminhe o presente processo a Secretaria Municipal de Finanças para efetuar empenho e posterior pagamento.

Pedro Canário, ES, 08 de julho de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Piúma

PREFEITURA

ARP Nº 015/2020

Publicação Nº 284451

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Processo nº 1.289/2020

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: E.C. SMIDER COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.723.777/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MEDIA LAVADA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses a partir de sua publicação.

Piúma/ES, 08/07/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherres

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 065/2020

Publicação Nº 284431

PREGÃO ELETRÔNICO

065/2020

PROCESSO 10790/2020

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para fornecimento de Kit de Teste Rápido para Covid-19 com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min do dia 16/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08h00min do dia 16/07/2020.

Presidente Kennedy, 08/07/2020

Karina Costalonga Batista

Pregoeira

Rio Bananal

PREFEITURA

3805-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 284386

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 03805/2020 – Dispensável a Licitação - Artigo 24 – Inciso II

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de periférico para computador para os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

II – Contratado:

- CASAGRANDE E DE ANGELI LTDA ME: R\$ 7.039,50 (sete mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
- LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME: R\$ 3.053,28 (três mil e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 24 da lei nº 8.666/1993. Considerando a solicitação tem por base a necessidade de suprir os setores da Secretaria Municipal de Saúde nas substituições decorrentes do esgotamento da vida útil ou por defeitos dos periféricos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: As empresas foram selecionadas por apresentarem as melhores propostas de preços e estarem aptas a fornecerem os materiais solicitados.

V - Justificativa do Preço: A escolha da melhor proposta resultou da pesquisa de preço das empresas do segmento, sendo a apuração realizada em três empresas que apresentaram os orçamentos devidamente preenchidos.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 foram atendidas, ENCAMINHA-SE ao SETOR DE CONTABILIDADE para verificação de disponibilidade de recursos financeiros, efetuarem pré empenho, e após encaminhar ao gabinete para análise, aprovação e RATIFICAÇÃO e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Rio Bananal, 24 de junho de 2020.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Rio Bananal/ES, 07 de Julho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003805/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Inciso II

Objeto: Aquisição de periférico para computador para os setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Empresa Contratada: CASAGRANDE E DE ANGELI LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.142.345/0001-29.

Valor: R\$ 7.039,50 (sete mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa Contratada: LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 28.038.227/0001-45.

Valor: R\$ 3.053,28 (três mil e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

3880-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 284383

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 03880/2020 – Dispensável a Licitação - Artigo 24 – Inciso IV

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviços de confecção de Materiais Gráficos com urgência para o enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

II – Contratado:

- J A PINHEIRO GRÁFICA EIRELI ME: R\$ 1.830,00 (hum mil e oitocentos e trinta reais);

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 24 da lei nº 8.666/1993. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando os Decretos Municipais nº 1989, 1990, 1991/2020 que decretaram o estado de calamidade para a prevenção e controle da COVID 19. Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para ser usados nas fiscalizações da Vigilância Sanitária e nas Barreiras Sanitárias bem como, nos projetos de conscientização da população acerca do enfrentamento ao COVID 19, não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão dos Decretos de Calamidade Pública Municipal.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: As empresas foram selecionadas por apresentarem as melhores propostas de preços e estarem aptas a fornecerem os materiais solicitados.

V - Justificativa do Preço: A escolha da melhor proposta resultou da pesquisa de preço das empresas do segmento, sendo a apuração realizada em três empresas que apresentaram os orçamentos devidamente preenchidos.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 foram atendidas, ENCAMINHA-SE ao

SETOR DE CONTABILIDADE para verificação de disponibilidade de recursos financeiros, efetuarem pré empenho, e após encaminhar ao gabinete para análise, aprovação e RATIFICAÇÃO e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Rio Bananal, 25 de junho de 2020.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Rio Bananal/ES, 06 de Julho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003880/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Inciso IV

Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos com urgência para o enfrentamento ao COVID-19, conforme art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Empresa Contratada: J A PINHEIRO GRÁFICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 22.091.663/0001-00.

Valor: R\$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

Santa Leopoldina

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PE 012/2020

Publicação Nº 284350

Pregão Eletrônico Nº. 000012/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Equipe de Pregão no procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 000012/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO AVANÇADO PORTÁTIL, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, e com base nas disposições contidas no Edital, de acordo com a Ata e demais documentos constantes no Processo Administrativo Nº 000551/2019, de 25 de fevereiro de 2020, que julgou como vencedora a empresa abaixo especificada, por apresentar proposta com menor preço por item.

A Empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.068.320/0001-32 foi vencedora do item 1: MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, na quantidade de 1 com o valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Santa Leopoldina/ES, 08 de julho de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

Publicação Nº 284349

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020. CONTRATADA: ARLINDA SCHUMAKER SCHULTHAIS. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de julho de 2020 e término previsto em 08 de julho de 2021. Com base na recomendação 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, houve renegociação no valor do aluguel em 20% (vinte por cento) enquanto perdurar a "pandemia" do novo Coronavírus, sendo assim passando o seu valor para R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais. As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 088/2020 permanecem inalterados.

Santa Leopoldina/ES, 08 de julho de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

ARLINDA SCHUMAKER SCHULTHAIS

LOCADORA

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 010/2020

Publicação Nº 284486

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, CONVOCA as empresas a seguir relacionadas para apresentação de amostra dos produtos ofertados para os itens do certame licitatório Concorrência nº 010/2020, num prazo de cinco dias úteis a partir da presente publicação:

CRR Comércio varejista de Artigos Esportivos Ltda – amostras dos itens 02 e 03. As amostras deverão ser entregues na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

Publicação Nº 284323

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA as empresas a seguir relacionadas para apresentação de amostras dos produtos ofertados conforme segue: Lourdes Lucia A Costa Medicamentos Eireli – lotes 01, 02 e 03; Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – lotes 04, 05, 06 e 07; todos referentes ao certame licitatório Pregão Presencial nº 040/2020, num prazo de cinco dias úteis a partir da presente publicação. As amostras deverão ser entregues na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro Oficial

DISPENSA Nº 089/20 - PROCESSO 4782-2020

Publicação Nº 284498

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a DISPENSA de licitação com amparo no Art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1034/2008 no seguinte processo:

Processo 4782/2020 - Contratada: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, Objeto: ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Estatuto Social; Valor: 18.000,00 – período: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020; Dotação: 0140012012200012.021 – Manutenção das Atividades Administrativas - 31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – Fichas: 349 e 353 – Fonte 1001;

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

DISPENSA PROCESSO 4295-20 - COVID 19

Publicação Nº 284363

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19), o Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a DISPENSA de licitação com amparo no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com a seguinte empresa:

Contratada: TROVÃO ÁUDIO PRODUÇÕES. Objeto: Contratação de empresa de Propaganda Comercial e divulgação em

Rádio Poste. O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira no horário de 10h às 16h, e aos sábados das 10h às 14h, com inserções a cada 30 minutos e spots de até 60 segundos. Valor: 5.100,00. Prazo: 90 dias. Dotação: 0030010413100032.004 – Ações de Comunicação – 33903900000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica – Ficha – 494 – Fonte de Recurso: 10010000000. Processo nº 4295/2020

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EDGAR MIERTSCHINK

Secretário de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Publicação Nº 284271

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, II "d" da Lei Federal 8666/93, firmou o que segue:

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 025/2020. Contratada: POSTO BOA VISTA LTDA. Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o reequilíbrio econômico financeiro passando os valores dos itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA – Edital de Pregão Presencial nº 0032/2020. Processo: 4910/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

Publicação Nº 284265

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65 da Lei Federal 8666/93, firmou o que segue:

1º Termo aditivo ao Contrato nº 038/2020. Contratada: FRANZ HARTWIG. Objeto: Fica aplicado reajuste com redução de 10% no valor do contrato em decorrência da Pandemia Coronavírus (COVID-19), com base no Art. 2º V do Decreto Municipal nº 412/2020, passando ao valor de R\$ 1.620,00 mensais, até a data de 30/09/2020, correspondendo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 120M², DESTINADO A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO. Processo: 10781/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/18

Publicação Nº 284249

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 24, X, e Art. 65, I, da Lei Federal 8666/93 e Art. 2º, V do Decreto Municipal 412/2020, firmou o que segue:

2º Termo aditivo ao Contrato nº 194/2018. Contratada: CHARLES BRAYON AUGUSTO SCHOENROCK. Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato de locação, pelo período de 03 de julho de 2020 e terminando em 02 de julho de 2021, com reajuste calculado com base no índice IGPM/FGV, passando a R\$ 3.367,45 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais; fica o valor mensal do contrato reduzido em decorrência da pandemia de COVID-19 ao valor de R\$ 2.525,58 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, até a data de 31/12/2020 com possibilidade de prorrogação caso a situação da pandemia persista, correspondendo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE POTRATZ, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS INERENTES A MESMA. Processo: 7070/2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2014

Publicação Nº 284262

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65 da Lei Federal 8666/93, firmou o que segue:

7º Termo aditivo ao Contrato nº 258/2014. Contratada: MICHELE HOLZ POTIM. Objeto: Fica aplicado reajuste com redução de 25% no valor do contrato em decorrência da Pandemia Coronavírus (COVID-19), com base no Art. 2º V do Decreto Municipal nº 412/2020, passando ao valor de R\$ 929,09 mensais, até a data de 31/12/2020 com possibilidade de prorrogação caso a situação da pandemia persista, correspondendo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA. Processo: 8946/2014.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 - 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 284469

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS Nº 015/2020

1ª Retificação

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 27 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a execução de obra de pavimentação asfáltica de diversos trechos no município de Santa Maria de Jetibá. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

Santa Teresa

PREFEITURA

2773

Publicação Nº 284406

LEI Nº 2.773/2020

DENOMINA CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado "CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ" o cemitério municipal situado na localidade de Rio 5 de Novembro, neste município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de julho de 2020.

GILSON ANTONO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

2774

Publicação Nº 284407

LEI Nº 2.774/2020

DENOMINA "WALDYR LOUREIRO DE ALMEIDA" O PAVILHÃO DO PRODUTOR RURAL DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado "WALDYR LOUREIRO DE ALMEIDA" o pavilhão do produtor rural, onde funciona a feira da agricultura familiar, nesta Cidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de julho de 2020.

GILSON ANTONO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

2775

Publicação Nº 284408

LEI Nº 2.775/2020

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "PRAÇA MOACIR VITAL SCHAEFFER" a praça que confronta-se com as ruas Euclides Médici e Primeiro Centenário, no Bairro Alvorada, nesta Cidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de julho de 2020.

GILSON ANTONO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

2776

Publicação Nº 284409

LEI Nº 2.776/2020

DENOMINA "DARLY NERTY VERVLOET" O EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de "DARLY NERTY VERVLOET" o edifício sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, situado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, nesta Cidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de julho de 2020.

GILSON ANTONO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE 044/2020

Publicação Nº 284313

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES torna público o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 044/2020, referente à contratação de empresa especializada para distribuição de energia elétrica para atendimento das Ruas do Abacate, Conilon e Jequitibá, localizadas no Distrito de Santo Antônio do Canaã.

Licitação: DESERTA

Santa Teresa, 08 de julho de 2020

Município de Santa Teresa - ES

AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2020

Publicação Nº 284357

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 045/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sistema de gestão em saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h do dia 23/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 23/07/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 – 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 08 de julho de 2020

Kenedy Corteletti

Pregoeiro Oficial – PMST

DECRETO Nº 238-2020 - EXONERA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JENIFFER ARAUJO NEVES

Publicação Nº 284399

DECRETO Nº 238/2020

EXONERA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo nº 7.660/2020 e no inciso II do art. 53 da Lei Municipal nº 1.800/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido JENIFFER ARAUJO NEVES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, referência VC-13 da Lei Municipal nº 1.933/2008 e alterações.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 08 de julho de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

Publicação Nº 283294

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 7.077/2020.

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Santa Teresa – ES

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa – ES, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados que às 13 horas do dia 21 de julho de 2020, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar LEILÃO SOMENTE ELTRÔNICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, por intermédio do Leiloeiro Municipal nomeado para o período de ocorrência de Leilão, através do Decreto nº 387, de 08 de outubro de 2018, o servidor Cristiano Nestor Neves, matrícula nº 644, dos bens abaixo especificados, atendidas a legislação e especificação deste Edital:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1 – O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

1.2 – Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILAO www.beedz.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.3 – Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4 – Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5 – Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6 – O leilão será realizado somente na modalidade somente eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

2 – DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 – O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens inservíveis constantes do ANEXO I deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Santa Teresa - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

2.2 – As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3 – O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de SANTA TERESA – ES, o PORTAL e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4 – Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5 – Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.6 – Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020, das 09:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Santa Teresa – ES, através da

Secretaria de Transporte, pelo telefone (27) 3259-3867 ou (27) 3259-3900, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.7 – Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço:

– Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa-ES. CEP: 29.650-000.

2.8 – A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.9 – Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2 – Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3 – Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do Município de Santa Teresa - ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4 – Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6 – No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4 – DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.

4.2 – Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 – O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 – O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5 – Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6 – Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7 – O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Santa Teresa – ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8 – PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA – É o valor mínimo estipulado pelo Município de Santa Teresa para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.9 – LANCES CONDICIONAIS – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da Secretaria de Administração do Município de Santa Teresa - ES.

4.10 – Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de Santa Teresa – ES, dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, dos valores devidos à GESTTO, dos encargos, e demais obrigações previstas neste edital nos 03 (três) dias úteis subseqüentes. Caso o Município de Santa Teresa – ES não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

4.11 – LANCES AUTOMÁTICOS – O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.12 – Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.13 – Até a retirada dos bens arrematados o Município de Santa Teresa - ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 – DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1 – Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2 – O preço do bem arrematado, os valores devidos à GESTTO e os encargos administrativos deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.2.1 – Os arrematantes deverão pagar a empresa GESTTO Assessoria e Consultoria LTDA (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de lance (lance+10%). O valor devido a GESTTO não está incluso no valor de lance ofertado.

5.3 – Alternativamente o preço do bem arrematado e os encargos administrativos poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº Conta Corrente: 3922-5, Agência: 3753, do Banco Bradesco (237), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.5.1 – Entende-se por “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” o seguinte:

– A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;

– No caso de lote(s) de veículo(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;

5.5.2 – O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.5.3 – A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (ANEXO II), assinado pelo Município de Santa Teresa – ES e, no caso de veículo(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.5.5 – Alternativamente, a critério do arrematante, a devolução poderá ser feita através de transferência bancária, por meio de DOC, para a conta corrente do arrematante, ocasião em que será(ão) debitado(s) o(s) custo(s) com taxa(s) bancária(s) e operação, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por lote.

5.5.6 – Caso o arrematante opte pela devolução através de transferência ou depósito bancário, as informações bancárias completas (nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) deverão ser encaminhadas juntamente com a solicitação de devolução acima mencionada.

5.7 – ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO - Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar encargos de administração, conforme descrito abaixo:

R\$ 30,00 por lote arrematado, para lotes de valor até R\$ 499,99; R\$ 80,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 500,00 até R\$ 999,99; R\$ 150,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99; R\$ 300,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99; R\$ 500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até R\$ 29.999,99; R\$ 750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,99; R\$ 950,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 até R\$ 74.999,99; R\$ 1.750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 75.000,00 até R\$ 99.999,99; R\$ 2.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99; R\$ 3.250,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99; R\$ 3.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 até R\$ 249.999,99 e R\$ 4.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 250.000,00.

5.8. A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.9 – O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.10 – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.10.1 – O PORTAL e a GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.11 – Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos encargos administrativos, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Santa Teresa - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Santa Teresa - ES apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.12 – Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Santa Teresa – ES pelo telefone (27) 3259-3867 ou (27) 3259-3900.

5.13 – No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Santa Teresa – ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

5.14 – O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Santa Teresa - ES constante do bem arrematado.

5.15 – Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Santa Teresa - ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Santa Teresa - ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.16 – Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor, acima mencionada.

5.17 – VEÍCULOS – Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas a transferência de propriedade dos veículos, cabendo ao Município de Santa Teresa - ES a entrega dos veículos sem ônus ou o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.17.1 – Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos encargos, dos valores devidos à GESTTO, e demais obrigações neste edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Santa Teresa - ES para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto ao de Município de Santa Teresa - ES pelos telefones constantes no item 5.17.2, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.17.2 – Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.17.3 – Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no DUT – Documento Único de Transferência pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Santa Teresa - ES Independentemente dessa providência, a Gerência de Patrimônio do Município de Santa Teresa – ES cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Santa Teresa – ES poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.17.3.1 – Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, uf, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do crlv, cidade do crlv, uf do crlv, data de emissão do crlv, número do renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, cpf ou cnpj do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: crlv (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira,

odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.17.3.2 – O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

5.17.4 – Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.17.5 – Eventuais despesas adicionais, tais como emissão de segunda via de documentos, decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura, correrão por conta do Município de Santa Teresa – ES.

5.17.6 – No caso de veículos vendidos como sucatas correrão por conta do Município de Santa Teresa – ES todas as despesas com o recorte do registro/número de chassis do veículo, bem como a baixa do mesmo no DETRAN, e entregue ao Arrematante sem nenhum direito a documentação.

5.17.7 – O PORTAL e a GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.18 – No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (ANEXO II), isentando o Município de Santa Teresa – ES o PORTAL e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.19 – Caso quaisquer lotes, incluindo os de veículos e sucatas de veículos, possuam qualquer tipo de ônus, inclusive de impostos, encargos, multas, eventuais débitos, despesas e/ou custos necessários para o desembaraço e liberação dos referidos lotes, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial e de documentação, gestão de documentos, despachante de veículos, assessoria na gestão de bens inservíveis, análise da vida útil econômica, regularização imobiliária, pagamento de custos e taxas cartoriais, impostos e taxas diversas, inclusive de DETRANs, serviços topográficos, tributos imobiliários e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização imobiliária e/ou de veículos, e aqueles previstos na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN, no Código de Trânsito Brasileiro, demais resoluções do CONTRAN, e da legislação em vigor, que não estejam ou sejam resolvidos e/ou pagos pelo município, será de responsabilidade do arrematante incluir todo e qualquer custo e despesa em seu lance, para que a GESTTO se encarregue de resolvê-los, tempestivamente, se for possível.

5.20 – Caso serviços da GESTTO, ou de seus fornecedores, sejam demandados, seja pelo município, ou pelo arrematante, para os desembaraços e liberações citadas no item 5.19 acima, ou ainda quaisquer demandas dos arrematantes no que tange a gestão de documentos e/ou transferências de propriedade e/ou retirada de lotes, incluindo os de veículos e sucatas de veículos, estarão os arrematantes sujeitos aos seguintes valores: Transferência de Propriedade: R\$ 146,00; Transferência com mudança de município: R\$ 164,00; Transferência com Alienação ou Desalienação: R\$ 154,00; Transferência com mudança de característica: R\$ 246,00; Mudança de característica: R\$ 213,00; 1º Emplacamento: R\$ 197,00; 1º Emplacamento para pessoas portadoras de necessidades especiais: R\$ 407,00; 2ª Via de CRV: R\$ 197,00; 2ª Via de CRV (Licenciamento): R\$ 130,00; Renovação do CRLV: R\$ 130,00; Suspensão temporária de tributo: R\$ 246,00; Não localização: R\$ 114,00; 2ª Via plaqueta chassi: R\$ 218,00; Laudo vistoria da D.R.F.V: R\$ 197,00; Regravação de chassi - Serv. Despachante: R\$ 293,00; Isenção de IPVA: R\$ 223,00; Pagamento do IPVA / Licenciamento / Seguro com baixa: R\$ 130,00; Cadastramento de CRV: R\$ 148,00; Renovação licenciamento (DUAL): R\$ 130,00; Baixa de restrição (Administrativa / Judicial): R\$ 130,00; Baixa total de veículo: R\$ 246,00; Baixa de grande monta para média monta: R\$ 407,00; CRV inválido em outros Estados: R\$ 148,00; Gravação de motor: R\$ 407,00; Substituição motor: R\$ 407,00; Cadastramento motor: R\$ 98,00; Autorização para inspeção veicular: R\$ 84,00; Vistoria domiciliar: R\$ 98,00; Vistoria veículo apreendido: R\$ 118,00; Baixa temporária gravame: R\$ 134,00; Comunicação de venda: R\$ 84,00; Baixa comunicado de venda: R\$ 84,00; Recorte de chassi para baixa total de sucatas: R\$ 114,00; Transferência de outra UF: R\$ 197,00; Diagnóstico de documentação: R\$ 295,00; Transferência com mudança de categoria: R\$ 283,00; Mudança de categoria: R\$ 279,00; Regravação de chassi - Serv. Veículo: R\$ 800,00; Munck: R\$ 159,00/hora, mínimo de 5 horas; Guincho: R\$ 148,00/veículo leve + R\$ 1,95/km rodado; Guincho: R\$ 680,00/veículo pesado + R\$ 3,95/km rodado; Caminhão Baú: 149,00/hora, mínimo de 5 horas; Mão-de-Obra/Ajudante: R\$ 195,00/dia; Diária Armazenagem Veículo Pesado (Caminhões/Ônibus): R\$ 69,00; Diária Armazenagem Veículo Leve (Carros): R\$ 49,00; Diária Armazenagem Motos: R\$ 29,00; Sucatas Diversas: R\$ 3,30/m²/dia; Inspeção de Entrada (por veículo ou lote): R\$ 119,00, Laudo de Vistoria Veicular: R\$ 119,00. Os valores de taxas e serviços não previstos aqui, ou com valores defasados, terão como base, ou reajuste, os valores previstos nas tabelas de honorários dos sindicatos de despachantes, do sistema CONFEA/CREA (engenharia), COFECI/CRECI (corredores de imóveis), CFA/CRA (administradores), OAB (advogados), da Lei Estadual do Estado do Espírito Santo n.º 7.001, de

27 de dezembro de 2001, bem como valores referenciais de leis e instituições congêneres e correlatas com os serviços que forem prestados.

5.21 – É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 – O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

6.1.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Teresa - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3 – As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2 – MULTA – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1 – Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3 – INADIMPLÊNCIA – Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, os encargos, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os encargos administrativos e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1 – O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2 – Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3 – Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa dos valores inadimplidos.

6.3.4 – Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2 – Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras

despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3 – Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4 – CAMPO DE ATUAÇÃO – O PORTAL e a GESTTO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Santa Teresa - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Santa Teresa - ES através do PORTAL e da GESTTO. Cabe ao Município de Santa Teresa - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5 – SISTEMA – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

7.6 – O PORTAL e a GESTTO, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 – O PORTAL e a GESTTO não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8 – O PORTAL e a GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9 – MODIFICAÇÃO – O PORTAL e a GESTTO poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

7.10 – REGISTRO – Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO os custos envolvidos.

7.11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS – Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Santa Teresa – ES no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Santa Teresa – ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 – Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Cristiano Nestor Neves no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, nesta cidade ou pelo telefone (27) 3259-3867.

7.14 – O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15 – O Município de Santa Teresa – ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16 – A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

7.17 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Santa Teresa – ES, 30 de junho de 2020.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

ANEXO I – EDITAL DE LEILÃO 001/2020

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VI	VMV
		Valor Inicial de Lance	Valor Mínimo de Venda
1	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3, ANO: 1998/1999, PLACA: MQU6730	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
2	SUCATA DE CAMINHÃO M.BENZ/L 1313 , ANO: 1984/1984, PLACA: MQN2816	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	FIAT/DOBLO CARGO FLEX, ANO: 2006/2007, PLACA: MQQ8258	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	VW/JETTA 2.0 TSI ORVEL, PLACA: 001	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
5	VW/GOL 1.0 GIV, ANO: 2008/2009, PLACA: MS19098	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	SUCATA VW GOL	R\$ 390,00	R\$ 390,00
7	CAÇAMBA PRENSA DE LIXO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 001 – DATA: ____ - ____ -2020

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – 1ª VIA: PREFEITURA

LEILÃO Nº 01/2020 – DATA: ____ - ____ -2020 COMITENTE: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT – Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo “veículo”) assinado pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____ Nome: _____

p/ Arrematante p/ Prefeitura

São Domingos do Norte

PREFEITURA

PORTARIA 7831

Publicação Nº 284339

PORTARIA Nº 7.831, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de São Domingos do Norte – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do Município de São Domingos do Norte – ES, que será assim constituída:

- a) DIEGO BOHRY – servidor contratado - PRESIDENTE
- b) EVANILDO PIFFER – servidor efetivo
- c) ALEXANDRA TOREZANI – servidora efetiva
- d) CLEUDMAR KINACH – servidor efetivo
- e) JOSE ANTONIO DO CARMO – servidor efetivo
- f) CLAUDIO HELENO COMPER – servidor efetivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7.677 de 27 de Agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 08 de julho de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA 20/2020 - FMS

Publicação Nº 284320

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 - FMS

Processo Administrativo 2247/2020 – FMS/PMSDN/ES

Do Objeto: a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos que constam na REMUME Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (8.000 comprimidos de AZITROMICINA 500 Mg) - em caráter emergencial, com entrega programada, tudo conforme Termo de Referência, as características e condições estabelecidas na proposta e em outros documentos que fazem parte deste processo.

Do Contratado: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares – Ltda

Endereço: Rodovia BR 480, 180 - Barão de Cotegipe – RS – CEP.: 99.740-000

CNPJ nº: 02.520829/0001-40

Do Valor e do Pagamento: R\$ 14. 960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais) que deverão ser pagos em (uma) parcela sem reajuste no preço apresentando de acordo com a proposta do representante legal da empresa e os pedidos de fornecimento.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos produtos, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço sendo ele R\$ 14. 960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais) estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 08 de julho de 2020.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 08 de julho de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO 1.443/2020-NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE INTERINA A SERNHORA MONICK ONOFRE GONCALVES

Publicação Nº 284436

DECRETO Nº 1.443/2020

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE INTERINA A SERNHORA MONICK ONOFRE GONCALVES

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 63 de 02 de Julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora MONICK ONOFRE GONCALVES, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura e Arte Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, sem remuneração, a partir de 02 de Julho de 2020.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de julho de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 003/2020/HABITAÇÃO- DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 284497

PORTARIA N.º 003/2020- HABITAÇÃO DESIGNA SERVIDOR

POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS, Secretária Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 147, de 31 de março de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 205, de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor Fabrício Bezerra Carlos de Souza, Presidente da Comissão Especial multidisciplinare a licença médica da Servidora Eliane Cristina Alves Bastianello, membro;

R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEAR a servidora GABRIELA PASCOAL SARTORI, matrícula 7036, Cargo: Engenheira Civil, para atuar como Presidente da Comissão Especial Multidisciplinar e ILARA ROGIM SODRE DA SILVA, Matrícula 6679, Assistente Social, como membro da Comissão.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 08 de Julho de 2020.

POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATO

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

PORTARIA Nº 27/2020/SEMSUT - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 284503

PORTARIA Nº 27/2020- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Paulo Roberto Valentim, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº. 19/2017, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal de Contrato servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

CONSIDERANDO que o servidor Fabrício Bezerra Carlos de Souza encontra-se de férias no mês de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora GABRIELA PASCOAL SARTORI, matrícula 007036, Diretor de Departamento, para atuar no mês de julho de 2020 como Fiscal Interino do Contrato nº 05/2020, firmado em 10 de janeiro de 2018, entre esta Municipalidade e o SANEAR – SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL e do Contrato nº 115/2019, firmado em 12 de julho de 2019, entre esta municipalidade e a Firma BADAL – TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI ME, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 06 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Publicação Nº 284447

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

DATA DE ABERTURA: 21/07/2020 às 13 h.

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/07/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Publicação Nº 284448

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

SUSPENSÃO

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados.

O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que este Pregão foi SUSPENSO para fins de readequação dos termos do edital e seus anexos. Decidida a data para a sua realização, esta será amplamente divulgada através de novas publicações. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/07/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Publicação Nº 284509



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
TERMO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
IMÓVEL, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI, E O MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

Pelo presente instrumento acima enunciado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, com sede na Praça Vicente Galzar, nº 159, Bairro Glória, São Gabriel da Palha, ES, CEP 29.780-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 009.858.207-05, residente na Rua Manoel Inácio da Silva, n.º 100, Bairro São Vicente, São Gabriel da Palha, doravante denominado **CEDENTE**, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 06.656.711/0001-03, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 2º andar, Mata da Praia, CEP 29.066-380, Vitória, ES, representada pela sua Secretária, a Sra. CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 356.858.240-68 e RG sob o nº 1017778191 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Eugenio Netto, nº 393, apt. 602, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-270, doravante denominada **CESSIONÁRIA** tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 60124180;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando que CEDENTE e CESSIONÁRIA firmaram Termo de Uso de Bem Patrimonial Imóvel em 18.12.2012, acerca da cessão do imóvel conhecido como antigo Seminário Comboniano, por período de 20 anos;

Considerando que foi inviabilizada a implantação da unidade de educação profissional por meio do Programa Brasil Profissionalizado, objetivo da cessão do imóvel à CESSIONÁRIA;

Considerando que o CEDENTE manifestou interesse em reaver o imóvel, por meio do Ofício nº 049/2019/SEMAD;

Considerando que a CESSIONÁRIA também manifestou interesse na devolução do imóvel, por meio do OF.GAB/SECTI/Nº 001/2020;

As partes resolvem rescindir amigavelmente o TERMO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do termo original, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Uso de Bem Patrimonial Imóvel, firmado entre as partes em 18.12.2012, acerca da cessão do imóvel conhecido como antigo Seminário Comboniano, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha sob matrícula nº 443, Livro 2, localizado no bairro Vila Comboni, Município de São Gabriel da Palha, ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo original de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e

2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ES, 19 de junho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Prefeita Municipal

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI
Secretária de Estado

CÂMARA MUNICIPAL**ATO 012/2020**

Publicação Nº 284505

ATO DA MESA Nº 012, DE 08 DE JULHO DE 2020.

ADOA O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA POR FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decretou o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4626-R, de 11 de abril de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.290/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de São Gabriel da Palha;

CONSIDERANDO o constante agravamento do cenário de saúde pública em decorrência do surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil e com inúmeros pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo, inclusive, no município de São Gabriel da Palha;

CONSIDERANDO a gravidade clínica da doença com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade dos servidores e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Parágrafo único do Art. 1º do Ato da Mesa nº 002/2014, que assegura a adoção do registro e da apuração de frequência por meio de folha individual ou livro de ponto, em casos excepcionais, em substituição ao sistema de biometria.

RESOLVE:

Art. 1º ADOTAR, como registro e controle de frequência dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, a folha individual de frequência.

§ 1º - O controle individual de frequência será operacionalizado pela Diretoria Administrativa a quem, compete o fornecimento da folha de frequência e o acompanhamento da frequência dos servidores.

§ 2º - O controle individual de frequência será adotado enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no município de São Gabriel da Palha e as medidas restritivas visando o combate e prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 08 de julho de 2020.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

BRAZ MONFERDINI

Vice-Presidente

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA WAGNER

1º Secretário

LUCAS DOS SANTOS

2º Secretário

PORTARIA 087/2020

Publicação Nº 284438

PORTARIA Nº. 087, DE 08 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a Senhora KEILA TOFANO SOARES WOLFGRAMM, para o Cargo de Procurador Geral, Referência CC-1, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 08 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

PORTARIA 088/2020

Publicação Nº 284439

PORTARIA Nº. 088, DE 08 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a Senhora CAMILA SANTOS DE SOUZA, para o Cargo de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 08 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

PORTARIA 089/2020

Publicação Nº 284511

PORTARIA Nº. 089, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a Servidora DIVA WANDERMUREM, lotada no Cargo Efetivo de Telefonista, Classe B. Nível XIII, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviços Gerais, constante do Anexo III da Lei nº 2.238, de 18 de julho de 2012, que "Dispõe Sobre a Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 08 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

São José do Calçado

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 480/2020

Publicação Nº 284315

Portaria nº 480 de 30 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o preconizado pela alínea "a" do inciso III do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado.

Resolve:

Art.1º- Estender o período das medidas de funcionamento adotadas pela Câmara Municipal através da portaria nº 468/2020, até o dia 15/07/2020, em virtude da situação epidemiológica que vive o país por conta do surto de Coronavírus (COVID-19).

Art.2º- A sessão ordinária do dia 10/07/2020, será realizada às 10 horas da manhã, transmitida pelos canais oficiais da câmara e sendo vedada a participação de público.

Parágrafo Único - Os vereadores e demais servidores deverão cumprir todas as medidas de proteção estipuladas pela OMS.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque do Canaã

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GERALDO SINGER

Publicação Nº 284260

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GERALDO SINGER.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Décima Sexta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Sexta Legislatura, sob a presidência do Vereador Geraldo Singer. A presidência convidou a vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou ao secretário a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença de todos. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte, que foi aprovada por unanimidade. A presidência solicitou à nobre secretária para efetuar a leitura do Expediente: Projeto de Lei nº 036/2020, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre condução de veículo oficial por servidores municipais e agentes públicos do Poder Executivo, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo, Autoriza a doação de bens móveis, às associações de agricultores e agricultoras familiares do município de São Roque do Canaã-ES, e dá outras providências; Requerimento nº 031/2020, de autoria do vereador Gilmar Meireles e outros, requerendo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe, e, incontinenti, adote as medidas necessárias ante as seguintes solicitações: a) Quais as ações da secretaria municipal de Saúde que estão sendo executadas no combate à doença da COVID-19? b) Seja informado a estes nobres edis o montante de todos os recursos recebidos e a receber, destinados ao combate da COVID-19? c) Através da lei municipal nº 934, de 16 de abril de 2020, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública no combate à doença da COVID-19, cujos recursos orçamentários para atender essa despesa serão oriundos de transferências fundo a fundo da União, do Estado do Espírito Santo e Poder Judiciário. Assim, requeremos seja informado, de forma detalhada, os valores gastos até a presente data, e em quais despesas esse recurso específico foi ou está sendo empregado? d) Em relação aos demais recursos recebidos por esta municipalidade, seja informado, de forma detalhada, os valores gastos até a presente data, e em quais despesas foram empregados? e) Muitos munícipes são-roquenses procuram estes edis indagando acerca da não realização de exames para detecção do novo coronavírus, obtendo como resposta da secretaria de Saúde que o município segue o protocolo do Estado. Sabedores que o município formula suas próprias políticas de saúde, podendo fazê-lo através de convênios, parcerias com outros entes, por que o município ainda não criou o seu próprio protocolo no combate à doença da COVID-19, para garantir o atendimento pleno de sua população?; Requerimento nº 032/2020, subscrito pelos vereadores Olga Maria Dala Barba Simonelli, Claudécir Strelow, Miguel Djalma Salvalaio, Fabiano Margon, Leonardo Casotti Peroni e Renato Angelo Gastaldi, requerendo, após deliberação do Plenário, a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de bens móveis às associações de agricultores e agricultoras familiares do município de São Roque do Canaã-ES, e dá outras providências. TRIBUNA LIVRE: Não há inscritos. Em seguida, a presidência submeteu, de forma alternada, os Requerimentos de nºs 031/2020 e 032/2020 à discussão e posterior votação, sendo o primeiro aprovado por unanimidade, e o segundo aprovado por maioria, com votos favoráveis da vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli e dos vereadores Claudécir Strelow, Miguel Djalma Salvalaio, Fabiano Margon, Leonardo Casotti Peroni e Renato Angelo Gastaldi, e votos contrários dos vereadores Gabriel Força Silvestre e Gilmar Meireles. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Gabriel Força Silvestre: Boa noite, senhores vereadores! Boa noite, funcionários da Casa! Em primeiro lugar, senhor presidente, eu queria parabenizar pelo dia de hoje, o "Dia do Lavrador"! A economia do nosso município tem como um dos esteios a agricultura. Então, nada mais justo do que parabenizar essas pessoas que trabalham de sol a sol para o sustento de suas famílias, e para o sustento de nós que estamos aqui na cidade, e necessitamos dos alimentos, sem dizer da importância econômica que essa população tem para o nosso município. Então, fica aqui o meu parabéns aos lavradores e lavradoras do nosso município. Gostaria também, senhor presidente, de falar desse requerimento nº 031, trata de esclarecimentos sobre o que foi feito, adquirido, comprado, efetuado, realizado, no que diz respeito ao combate, à prevenção, e outras medidas em relação ao COVID-19. Quero parabenizar o vereador Gilmar pela iniciativa e dizer que ninguém aqui está afirmando que a prefeitura, a administração está agindo de má fé, estamos realizando aqui o nosso papel de fiscalizador do município, que é uma obrigação nossa, e dar

satisfação à população, e fazer o nosso trabalho, que, além de legislar, é fiscalizar o que está acontecendo no nosso município, principalmente nesse período que está tão caótico, onde todas as pessoas estão com os nervos à flor da pele, angustiadas. Então, esse requerimento vai no sentido de buscar esclarecimentos e dar resposta à nossa população, pois ela tem o direito de saber o que está acontecendo no nosso município. É o que eu tinha para dizer hoje, senhor presidente. Meu boa noite a todos! Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, mesa diretora, vereadores, vereadora, colegas de trabalho dessa Casa, população que vai nos ouvir através da rede social, meu boa noite a todos! Gostaria também, senhor presidente, de parabenizar hoje pelo "dia do lavrador", uma classe de suma importância para o desenvolvimento da nossa cidade, principalmente nesse momento onde o lavrador está na sua propriedade garantindo o sustento para nós aqui na cidade. Eu sempre digo que o homem do campo tem que ser valorizado, o lugar do homem do campo é no campo, e nós temos que fazer de tudo para que essa pessoa ali fique. Senhor presidente, eu queria mais uma vez falar em relação ao COVID-19. Nas sessões passadas nós mencionamos alguns clamores que a sociedade nos procura, falamos que estaríamos providenciando um requerimento, solicitando ao Executivo algumas informações sobre indagações da população. Quero agradecer a cada colega vereador que prontamente assinou esse requerimento. Igual nosso colega vereador Gabriel falou, nós não estamos aqui dizendo que não fez isso, não fez aquilo, nós estamos aqui querendo saber onde está sendo empregado os recursos que estão chegando para a prevenção da COVID-19 no nosso município, além dos recursos próprios que deveriam estar sendo empregados. Então, é uma série de recursos, que a gente sabe que são recursos de emenda parlamentar, a gente sabe que é recurso da União que está chegando para essa finalidade. Então, esse requerimento é para nos informar o que está ocorrendo, para que nós possamos mostrar para nossa sociedade onde está sendo empregado esse recurso. Porque a situação é séria, a gente vê todos os dias a população nos procurando, eu friso também que tenha uma fiscalização mais eficaz para a questão da aglomeração, que ainda está acontecendo, e se não houver a conscientização do cidadão isso vai demorar para passar. Meu boa noite a todos! A presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos, a presidência solicitou ao secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando a presença de todos. Logo após, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação ao Projeto de Lei nº 037/2020, que foi acatado pela maioria dos vereadores, com votos favoráveis da vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli e dos vereadores Claudécir Strelow, Miguel Djalma Salvalaio, Fabiano Margon, Leonardo Casotti Peroni e Renato Angelo Gastaldi, e votos contrários dos vereadores Gabriel Força Silvestre e Gilmar Meireles. Logo após, submeteu à discussão e posterior votação o Projeto de Lei nº 037/2020, que foi aprovado pela maioria dos vereadores, com votos favoráveis da vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli e dos vereadores Claudécir Strelow, Miguel Djalma Salvalaio, Fabiano Margon, Leonardo Casotti Peroni e Renato Angelo Gastaldi, e votos contrários dos vereadores Gabriel Força Silvestre e Gilmar Meireles. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Fabiano Margon, _____, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Claudécir Strelow, Fabiano Margon, Gabriel Força Silvestre, Geraldo Singer, Gilmar Meireles, Leonardo Casotti Peroni, Miguel Djalma Salvalaio, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Renato Angelo Gastaldi.

Geraldo Singer

Presidente

Serra

PREFEITURA

ADENDO SRP MPE111/2020

Publicação Nº 284457

AVISO DE ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2020

O MUNICÍPIO DA SERRA, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br (link licitações), ID:821921 e no site www.serra.es.gov.br, portal da transparência, ADENDO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2020 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA SERRA – SIPMS POR LUMINÁRIAS DE LED. Considerando que as alterações feitas em edital não alteram o valor da proposta, fica mantida a data e horário de abertura da licitação, para o dia 13/07/2020 – as 10h:00min.

Serra/ES, 09 de julho de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

AVISO SRP MPE402/2019

Publicação Nº 284335

AVISO DE REVOGAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, torna Público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Edital oriundo do processo nº 55248/2019, com base no art. 49 § 3º da Lei Federal 8.666/1993, às fls. 244 a 245 do caderno processual.

Serra, 09 de julho de 2020.

ANCKIMAR PRATISSOLLI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 119/2020 - EBALMAQ

Publicação Nº 284432

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020. PROCESSO Nº 68.785/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA - Objeto: LOCAÇÃO DE COLETORES DIGITAIS.

Serra/ES, 09 de julho de 2020

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

PORTARIA

Publicação Nº 284455

PORTARIA SEAD N.º 36 DE 07 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 67 da lei n.º 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados como gestor e fiscal no Processo n.º 23788/2020, referente ao Contrato Administrativo nº 114/2020, destinado à contratação de empresa para locação de máquinas por hora e sem limites de quilometragem, com fornecimento de equipamento sob regime de locação com operador e com fornecimento de combustível, os servidores:

GESTOR:

JÂNIO FRAGA MIRANDA – MAT. 43.344;

FISCAL:

BRUNO NUNES VIEIRA – MAT. 54.544

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra – ES, em 07 de julho de 2020.

Anckimar Pratissolli

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO 2020

Publicação Nº 284301

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º407/2019

PROCESSO: 29.361/2019

ID: 802233

PREGOEIRO: Carolina Soares Teixeira.

Objeto: NEBULIZADOR VEICULAR A FRIO (UBV PESADO)

Situação: cancelado

Serra, 08 de Julho de 2020.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA -2020

Publicação Nº 284305

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site

<http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 043/2020

Processo nº 3.852/2020

Licitação nº 808885

Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.

Lote 01

Objeto: Fraldas descartáveis.

Vencedor: Serramed produtos hospitalares Ltda.

Valor total: 42.140,00.

Lote 02

Objeto: Fraldas descartáveis.

Vencedor: Hospidrogas comercio de produtos hospitalares Ltda.

Valor total: 75.371,10.

Lote 03

Objeto: Fraldas descartáveis.

Vencedor: Fracassado.

Lote 04

Objeto: Fraldas geriátricas.

Vencedor: Hospidrogas comercio de produtos hospitalares Ltda.

Valor total: 770.586,42

Lote 05

Objeto: Fraldas geriátricas.

Vencedor: Fracassado.

Serra, 08 de Julho de 2020.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

RESULTADO SRPMPE068-2020

Publicação Nº 284435

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através do Pregoeiro torna publico o resultado da licitação referente ao SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020, processo nº 20050/2020 SEPLAE , destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCHS DE REDE, MÓDULOS DE EXPANSÃO PARA SWITCH, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA LAN, TREINAMENTO, PASSAGEM DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA , Conforme segue:

LOTE I: TERACOM TELEMATICA S.A -VALOR: 1.400.000,00.

Serra, 08 de julho de 2020

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

SEOB 01

Publicação Nº 284397

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

NO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DA SERRA E A EMPRESA COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, PUBLICADO NO DOM DO DIA 17/06/2020 – EDIÇÃO 1537 - PAGINA 375 – PUBLICAÇÃO 280172,

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: AL ENGENHARIA LTDA-ME.

LEIA-SE:

CONTRATO: COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

DECRETOS 01

Publicação Nº 284442

DECRETO Nº 6184, DE 24 DE JUNHO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **SARA ARAÚJO ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de junho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6251, DE 8 DE JULHO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **RAFAEL DE SOUZA GUERRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6250, DE 8 DE JULHO DE 2020**Exonera Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **RAYNNER ALMEIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6249, DE 8 DE JULHO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **ROSANA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6248, DE 8 DE JULHO DE 2020**Exonera Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **WELBER RIBEIRO BARCELOS**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETOS 01

Publicação Nº 284422

DECRETO Nº 6247, DE 8 DE JULHO DE 2020**Retifica o artigo 1º do Decreto nº 6201, de 1º de julho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Retifica o artigo 1º do Decreto nº 6201, de 1º de julho de 2020:

Onde se lê: [...]

Art. 1º Altera a redação do artigo 10, do Decreto nº 5978/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Ficam suspensas as despesas relativas à celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto ou valor financeiro no tocante a contratos de compras e de prestação de serviços, exceto os relacionados ao combate ao coronavírus e obras em andamento.

Leia-se: [...]

Art. 1º Altera a redação do artigo 10, do Decreto nº 5978/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Ficam suspensas as despesas relativas à celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto ou valor financeiro no tocante a contratos de compras e de prestação de serviços, exceto os relacionados ao combate ao coronavírus, projetos e obras em andamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6244, DE 7 DE JULHO DE 2020**Designa representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra para o biênio 2020/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, com base nas disposições do artigo 14º da Lei Municipal nº 3.898/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, empossados em reunião ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2020, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – Concasa, biênio 2020/2022.

I – PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Titular: Silvana Pereira Fadel

Suplente: Nathalie Helen Carmo Oliveira Pignaton

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Titular: Swedemar Furtado Barros da Silva

Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU

Titular: Leila Paiva Souza Ferreira

Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEPLAE

Titular: Whitne Fernanda Alves da Silva Santos

Suplente: Iaglessilma Pinto dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFA

Titular: Sônia Maria Vieira Alves

Suplente: Rosimere Gomes Conceição Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR
Titular: Renata Segóvia Ferreira
Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR
Titular: Sérgio Vitoria Pinheiro
Suplente: Regina Lucia Borges Miranda

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇA EAO ADOLESCENTE - REDE AICA
Titular: Dilma Maria Ramos Zucolotto
Suplente: Andressa de Oliveira Nepomocemo

LAR BATISTA ALBERTINE MEADOR
Titular: Tamar G. Ferreira Bonomo
Suplente: Carine Marceli Braga de Araújo

ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR
Titular: Viviane Guerra Sales
Suplente: Jessica Gomes Lopes

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA "CRIANÇA SOMOS O AMANHÃ" PROJETO SOL
Titular: Ariane Sibely Delboni Nunes
Suplente: Luciano Evaristo da Silva

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR CIDADE DO GAROTO
Titular: Creuza Maria de Assis
Suplente: Antônia Ferreira de Souza

ONG VOVÔ CHIQUINHO
Titular: Jacqueline Neves da Silva de Carvalho
Suplente: Antônio Paixão Rocha Cosme

CENTRO SOCIAL DE NOVA ALMEIDA – JOARIPE
Titular: Raneide Miranda de Jesus Azevedo
Suplente: ElielmaGriggio da Silva

Art. 2º A função de membro do Concasse é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6246, DE 7 DE JULHO DE 2020

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, artigo 55 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 19.913/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **ROSIMARA FERREIRA DE SOUZA CORREA**, do cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 51.376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6243, DE 7 DE JULHO DE 2020**Demite servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 175, inciso III da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 47.419/2018 e apensos,

D E C R E T A :

Art. 1º Demite **JULIANA NEVES SCHAEFFER**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 38.461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6242, DE 7 DE JULHO DE 2020**Demite servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 175, § 1º da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 68.217/2016 e apensos,

D E C R E T A :

Art. 1º Demite **JACI PEREIRA**, do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico do Trabalho, matrícula nº 29.850, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

EDITAL 01 SESA

Publicação Nº 284481



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 003/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 003/2020, devendo se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra – SESA, no período de **09 a 15 de julho de 2020, de 09h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.2 MÉDICO (DIARISTA)**2.2.1 ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL**

Class.	Candidato
1º	VICTOR JUSTINO MOLINA LOHEZIC
2º	ROSEMAR ROCIO DE SOUZA
3º	MARIA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO
4º	KAIQUE MENEGHEL DE BRITTO
5º	EMANUEL AZEVEDO NUNES
6º	CAMILA MIRANDA DA VITÓRIA

2.6 MÉDICO (DIARISTA)**2.6.1 ESPECIALIDADE: PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

Class.	Candidato
1º	KAIQUE MENEGHEL DE BRITTO
2º	EMANUEL AZEVEDO NUNES
3º	LAIS BOTTAN PEREIRA
4º	BRUMA BAPTISTA
5º	NIZEA DELUNARDO DOS SANTOS

Serra/ES, 08 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Registro Geral - RG
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF
3. Certidão de Regularidade do CPF (site da Receita Federal)
4. PIS/PASEP
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
6. Título Eleitoral
7. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site www.tse.gov.br
8. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência Atual
 - o (aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou cônjuge, declaração do proprietário do imóvel)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Registro do Conselho Regional - ES
14. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
15. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
16. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por Médico do Trabalho.
17. Atestado de que não possui antecedentes criminais (**Emitido no site da Polícia Civil**).
18. Uma Foto ¾
19. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou CEF

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

EDITAL 02 SESA

Publicação Nº 284482



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 006/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 006/2020, devendo se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra – SESA, no período de **09 a 15 de julho de 2020, de 09h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.2 MÉDICO 20 H (PLANTONISTA)**2.2.1 ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL**

Class.	Candidato
11º	RICARDO PELA FERREIRA FILHO
12º	LORENA DE SOUZA BERGER
13º	CAROLINA HONORATO ARAÚJO
14º	DAVID RODRIGO DE ABREU CUSTODIO
15º	EUDINEI PIFFER
16º	PRISCILA MARGARETE DE ARAUJO BESERRA VALENTIM
17º	WANDERSON DOS SANTOS GONÇALVES
18º	JACKELYNNE ALMEIDA DA SILVA

2.4 MÉDICO 20 H (PLANTONISTA)**2.4.1 ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA / OBSTETRA**

Class.	Candidato
7º	LUIZA SOUZA CANI
8º	ALINE FERREIRA CALILI
9º	ANA DANIELLE DE ARAÚJO BORGES
10º	BRUNA ELAINE DE SOUZA CARVALHO
11º	LARA AMORIM DAVILA PROTTESS
12º	JOSELIALCURE DOS SANTOS

2.5 MÉDICO 20 H (PLANTONISTA)**2.5.1 ESPECIALIDADE: PEDIATRA**

Class.	Candidato
8º	ELAINE MENEGARDO GOMES
9º	LUIZA GABRIELLA DUPIM WALTER
10º	CAMILA CARDOSO COELHO ISEPON

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

11º	LUANA EAMANUELLA DOS SANTOS BEZERRA
-----	-------------------------------------

Serra/ES, 08 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

ALÉM DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES ATESTADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Registro Geral - RG
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF
3. Certidão de Regularidade do CPF (site da Receita Federal)
4. PIS/PASEP
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
6. Título Eleitoral
7. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site www.tse.gov.br
8. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência Atual
 - o (aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou cônjuge, declaração do proprietário do imóvel)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Registro do Conselho Regional - ES
14. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
15. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
16. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por Médico do Trabalho.
17. Atestado de que não possui antecedentes criminais (**Emitido no site da Polícia Civil**).
18. Uma Foto ¾
19. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou CEF

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra-ES. CEP: 29173-795
Telefone: (27) 3245-6115

GCM

Publicação Nº 284444

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 008/2020

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015 e os termos do Art. 67, inciso II c/c Art.79, "caput" e Parágrafo Único, do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, com observância ao Art. 80 e seguintes da mencionada Lei nº 4.686 de 24 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO os deveres dos integrantes da Guarda Civil Municipal previstos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra;

CONSIDERANDO o dever desta autoridade correicional de apurar os fatos e responsabilidade que tiver conhecimento envolvendo os integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra, nos termos dos Arts. 72 e 73, da Lei 4.686/2017; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de fls. 03 relatando os fatos envolvendo o servidor a serem apurados;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, nos termos dos artigos acima descritos, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria Nº 008/2020, em desfavor do **GCM MAURO SHACUFFERT DE MENEZES , Mat. 60.034**, por ter, supostamente, no dia 09 de janeiro de 2020, abandonado o local de serviço, sendo tal conduta tipificadas como Infração Disciplinar classificadas como transgressão "MÉDIA" prevista no **Art. 13, inciso XX, da Lei 4.686/2017 -** Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra;

Art. 2º - Designar **NATÁLIA TUANE SANTOS MOTA - MATRÍCULA Nº 60.007 (PRESIDENTE)**, Guarda Civil Municipal, **DEYDSON DOS SANTOS GONÇALVES - MATRÍCULA nº 59.833 (SECRETÁRIO)**, Guarda Civil Municipal e **LEONARDO DE SOUZA GARCIA - MATRÍCULA Nº 71.222 (MEMBRO)**, Guarda Civil Municipal, nomeados pela Portaria nº 012 de 09 de junho de 2020 - SEDES, publicada na edição nº 1534 do Diário Oficial do Município, na data de 12/06/2020, página 79, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventual responsabilidade da conduta acima descrita, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão Processante.

Art. 4º - O prazo estipulado no artigo anterior ficará suspenso, até determinação em contrário, nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 5.940 de 31 de março de 2020, publicado na edição nº 1487 Diário Oficial do Município em 02/04/2020, que altera o Decreto Municipal nº 5.884, de 17 de março de 2020, em decorrência das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas pelo Poder Público, a fim de evitar a disseminação da doença, como meio de combate a disseminação da Covid-19;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de julho de 2020

AMANDA SANTAROSA SANTOS
Corregedora da Guarda Civil Municipal

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 009/2020

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015 e os termos do Art. 67, inciso II c/c Art.79, "caput" e Parágrafo Único, do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, com observância ao Art. 80 e seguintes da mencionada Lei nº 4.686 de 24 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO os deveres dos integrantes da Guarda Civil Municipal previstos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra;

CONSIDERANDO o dever desta autoridade correicional de apurar os fatos e responsabilidade que tiver conhecimento envolvendo os integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra, nos termos dos Arts. 72 e 73, da Lei 4.686/2017; e

CONSIDERANDO o Despacho de fls. 03 encaminhado pelo Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal relatando os fatos envolvendo os agentes da Guarda Civil Municipal da Serra, conforme BU nº 42560425.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, nos termos dos artigos acima descritos, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Portaria Nº 009/2020, em desfavor do **GCM PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR, Mat. 60.337 e GCM ALEXSANDRO DA SILVA PENHA, Mat. 59.897**, por ter, supostamente, no dia 18 de junho de 2020, desrespeitado regras de trânsito, sendo tal conduta tipificadas como Infração Disciplinar classificadas como transgressão "MÉDIA" prevista no **Art. 13, inciso VIII, da Lei 4.686/2017** - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra;

Art. 2º - Designar **NATÁLIA TUANE SANTOS MOTA - MATRÍCULA Nº 60.007 (PRESIDENTE)**, Guarda Civil Municipal, **DEYDSON DOS SANTOS GONÇALVES - MATRÍCULA nº 59.833 (SECRETÁRIO)**, Guarda Civil Municipal e **LEONARDO DE SOUZA GARCIA - MATRÍCULA Nº 71.222 (MEMBRO)**, Guarda Civil Municipal, nomeados pela Portaria nº 012 de 09 de junho de 2020 - SEDES, publicada na edição nº 1534 do Diário Oficial do Município, na data de 12/06/2020, página 79, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventual responsabilidade da conduta acima descrita, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão Processante.

Art. 4º - O prazo estipulado no artigo anterior ficará suspenso, até determinação em contrário, nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 5.940 de 31 de março de 2020, publicado na edição nº 1487 Diário Oficial do Município em 02/04/2020, que altera o Decreto Municipal nº 5.884, de 17 de março de 2020, em decorrência das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas pelo Poder Público, a fim de evitar a disseminação da doença, como meio de combate a disseminação da Covid-19;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 08 de julho de 2020

AMANDA SANTAROSA SANTOS
Corregedora da Guarda Civil Municipal

PORTARIA DE SINDICÂNCIA**Nº 009/2020**Processo nº 25.219/2020

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos ocorridos no dia 04/06/2020 envolvendo integrantes da Guarda Civil Municipal, conforme relatado nos Termos de Declaração de fls. 03/05 e 07/09 pelas supostas vítimas;

CONSIDERANDO os fatos apurados na Investigação Preliminar nº 007/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 25.219/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar procedimento de **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos no dia 04/06/2020, conforme ocorrência registrada no BU nº 42459606 e BU nº 42461671, devendo-se analisar se houve infração disciplinar a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, por parte dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra envolvidos, nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º - Delegar poderes a **LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO - MATRÍCULA nº 71.235**- SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 08 de Julho de 2020.

AMANDA SANTAROSA SANTOS
Corregedora da Guarda Civil Municipal

SEDUR 01

Publicação Nº 284426

RESOLUÇÃO Nº. 016/2020

O CONSELHO DA CIDADE DA SERRA - CONCIDADE, órgão consultivo, tripartite e paritário em matéria de natureza urbanística e de política territorial, nos moldes da Lei Municipal nº 3.820, de 11 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5884, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Serra, em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 12, §1º do Decreto Municipal Nº 5884 de 17 de março de 2020, as audiências públicas poderão ser realizadas por meio de tecnologia à distância, como por exemplo, videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos necessários à realização de audiências públicas de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Plano de Ordenamento Territorial – POT, conforme definido pelos Artigos 156, 340 e 350 da Lei Municipal nº 3820, de 11 de janeiro de 2012 e em consonância com o Decreto nº 1409, de 21 de junho de 2017, e a Resolução Nº. 022/2018, publicada no DOM/ES - Edição Nº 1099;

CONSIDERANDO que no intuito de não prejudicar o andamento dos serviços, os demais procedimentos de licenciamento de projetos arquitetônicos e possível implantação de empreendimentos e atividades econômicas no Município;

CONSIDERANDO que a audiência pública virtual de Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), possui o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas de comunidades;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

CONSIDERANDO o deliberado pelo pleno do Conselho da Cidade - CONCIDADE na 03ª Reunião Ordinária de 2020 ocorrida em 25/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar realização de Audiências Públicas de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Plano de Ordenamento Territorial – POT através de tecnologia a distancia em estrita observância com as legislações vigentes.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizada forma de participação para aqueles que se declararem sem acesso à tecnologia, respeitando o distanciamento, observando as exigências de ordem sanitária e higiênica, sendo que os interessados deverão se cadastrar previamente.

Art. 2º - O presente instrumento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

MIRIAN GUIDINE SOPRANI
PRESIDENTE DO CONCIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 08 DE JULHO DE 2020.

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV E PLANO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – POT, CONFORME DEFINIDO PELOS ARTIGOS 156, 340 E 350 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal da Serra, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5884, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Serra, em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfretamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 12, §1º do Decreto Municipal Nº 5884 de 17 de março de 2020, as audiências públicas poderão ser realizadas por meio de tecnologia à distância, como por exemplo, videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos necessários à realização de audiências públicas de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Plano de Ordenamento Territorial – POT, conforme definido pelos Artigos 156, 340 e 350 da Lei Municipal nº 3820, de 11 de janeiro de 2012 e em consonância com o Decreto nº 1409, de 21 de junho de 2017, e a

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

Resolução Nº. 022/2018, publicada no DOM/ES - Edição Nº 1099;

CONSIDERANDO que no intuito de não prejudicar o andamento dos serviços, os demais procedimentos de licenciamento de projetos arquitetônicos e possível implantação de empreendimentos e atividades econômicas no Município;

CONSIDERANDO que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

CONSIDERANDO que a audiência pública virtual de Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Plano de Ordenamento Territorial – POT, possui o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas de comunidades e;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2020 que dispõe sobre autorização pelo Conselho da Cidade - CONCIDADE para a realização de audiências públicas de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Plano de Ordenamento Territorial – POT através de tecnologia à distância.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e padronizar os procedimentos para realização de audiência pública de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Plano de Ordenamento Territorial – POT através de plataforma digital.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

Art. 2º - Durante a vigência do Decreto Municipal Nº 5884, de 17 de março de 2020, as audiências públicas de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e/ou Plano de Ordenamento Territorial – POT serão realizadas através da plataforma digital organizadas pelo empreendedor.

SECÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 3º - O empreendedor é responsável pela realização e organização da Audiência Pública Virtual devendo atender, dentre outras, às seguintes diretrizes:

- I. Receber relatório final da Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança – CMAIV constando que o Estudo está apto para realização da audiência pública.
- II. Apresentar/disponibilizar os meios viáveis da ferramenta e demais itens para referida audiência ocorrer à Secretaria Executiva do Concidade, devendo atender os seguintes requisitos:
 - a) Permitir acesso via aplicativo de celular e pelo endereço de site.
 - b) Permitir ampla participação da população, sem limite de público, com interação de forma oral e escrita, incluindo opção de chat e compartilhamento na tela para apresentações pertinentes.
 - c) Exigir preenchimento de cadastro para participação do cidadão informando pelo menos: nome completo, CPF, endereço, e-mail, telefone de contato e representação (morador, prefeitura, CONCIDADE, etc).
 - d) Disponibilizar forma de participação para aqueles que se declararem sem acesso à tecnologia, sendo que os interessados deverão enviar por e-mail (audiencia.sedur@serra.es.gov.br) sua solicitação para cadastro prévio.
 - e) Caso seja disponibilizado espaço físico para atendimento ao disposto na alínea “d)”, a proposta deve ser encaminhada previamente a Secretaria Executiva do Concidade para autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
 - f) Após anuência da ferramenta pela SEDUR, o empreendedor fica autorizado publicar o

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

edital de convocação respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a publicação e a realização da audiência.

- III. Publicar edital de convocação em jornal de grande circulação regional e/ou local, no mínimo com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.
- a) O modelo do edital de convocação deverá ser solicitado previamente a Secretaria Executiva do Concidade.
 - b) O link para acesso a audiência deverá constar na publicação do edital, bem como todas as informações da ferramenta utilizada.
 - c) Após publicação do Edital, a Secretaria Executiva do Concidade deverá dar ciência aos membros do Conselho da Cidade – Concidade sobre a convocação da audiência pública virtual.
 - d) No dia posterior a publicação do edital de convocação, o empreendedor deverá enviar sua comprovação à Secretaria Executiva do Concidade para ciência.
- IV. Solicitar a lista dos bairros imediatos ao empreendimento à Secretaria Executiva do Concidade, que instruirá e auxiliará nas diretrizes de organização da audiência pública virtual.
- V. Enviar convite às entidades e representantes da sociedade civil com no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência, e deverão ser remetidos, minimamente, à:
- a) Representantes das Associações de Moradores de todos os bairros situados dentro das poligonais das áreas de influência direta - AID definidas pelo Termo de Referência.
 - b) Federação das Associações de Moradores da Serra – FAMS.
 - c) Assembleia Municipal de Orçamento Participativo – AMO.
 - d) Câmara Municipal da Serra.
 - e) Ministério Público - 15ª e 7ª Promotoria de Justiça da Serra.
 - f) Prefeito Municipal, dentre outros.
 - g) Em caso de empreendimentos de uso residencial, deverá ser enviado ofício/convite as Secretarias Municipais de Educação e Saúde – SEDU e SESA.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

- VI. Contratar carro de som para percorrer todos os bairros da AID, convocando a população a participar da audiência pelo menos 03 (três) dias antes de sua realização.
- VII. Divulgar a audiência pública virtual em rádio 05 (cinco) dias antes do evento, no mínimo 04 (quatro) chamadas ao dia, totalizando, portanto, o mínimo de 20 (vinte) chamadas.
 - a) O modelo de convocação por meio de carro de som e rádio deverá ser solicitado à Secretaria Executiva do Concidade.
- VIII. Encaminhar a apresentação do estudo por e-mail em arquivo editável ou “pdf” para a Secretaria Executiva do CONCIDADE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da audiência.
- IX. Enviar a versão final do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e/ou Plano de Ordenamento Territorial – POT que será disponibilizado para consulta pública no site <http://www.serra.es.gov.br>, necessitando o arquivo ser em formato “PDF”, de fácil leitura pelos usuários, em arquivo único ou pouco particionado.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do Concidade deverá providenciar a divulgação de todas as informações necessárias da audiência pública virtual no site oficial do Município.

SECÇÃO II – DOS PROCEDIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º - A condução e apresentação da audiência do EIV e/ou POT deverá ser realizada pelo consultor/empresa que elaborou o Estudo e pelo empreendedor, podendo ser recomendada a contratação de mestre de cerimônia ou especialista em condução de eventos desta natureza.

Art. 6º - As audiências públicas virtuais serão iniciadas às 19 (dezenove) horas, sob direção da autoridade administrativa ou outrem por ela designada para esse fim, obedecendo-se as seguintes diretrizes:

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

- I. Abertura dos trabalhos com apresentação do empreendedor, da equipe responsável pela elaboração do projeto e dos estudos e da equipe técnica responsável pela análise do processo do EIV e/ou POT. Responsável: representante do Poder Público Municipal. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.
- II. Apresentar e especificar as regras de audiência pública, incluindo o horário previsto para o encerramento. Responsável: representante do Poder Público Municipal. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.
- III. Exposição do EIV e/ou POT, com apresentação, no mínimo, dos aspectos gerais e específicos do empreendimento ou da atividade, seus impactos e medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias. Para os Planos de Ordenamento Territoriais deverão ser apresentados os índices propostos e os impactos associados à sua aplicação. Responsável: empreendedor e empresa/consultoria que realizou o estudo. Tempo máximo: 30 (trinta) minutos.
- IV. Manifestação dos participantes, através de questionamentos, dúvidas e contribuições técnicas, seguida de resposta e esclarecimentos às dúvidas e aos questionamentos levantados. Tempo máximo: 90 (noventa) minutos.
 - a) A manifestação dos participantes poderá ser feita de forma oral ou escrita, obedecendo à ordem de chegada, que serão respondidas, primeiro os questionamentos escritos e, somente após, serão oportunizados os comentários ou manifestações orais.
 - b) Os questionamentos eventualmente feitos ao Poder Público Municipal, em relação a serviços públicos e infraestrutura urbana, exclusivamente referentes ao EIV e/ou POT apresentado, serão encaminhados às Secretarias responsáveis e respondidos posteriormente ao interessado, devendo constar também nos autos do processo, nos casos em que não seja possível resposta por parte da equipe autora do EIV ou dos membros do CONCIDADE.
- V. Observar o tempo máximo de 03 (três) minutos para manifestação oral.
- VI. Encerramento. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

Parágrafo único. Em caso de falta de tempo para manifestação, às respostas dos questionamentos feitos durante a audiência serão enviadas pelo empreendedor posteriormente ao e-mail do participante, informado em seu cadastro prévio de participação da audiência.

Art. 7º - Durante a realização das audiências públicas on-line caberá o empreendedor e os participantes a observância das seguintes diretrizes da ferramenta:

- I. Manter o áudio dos aparelhos eletrônicos dos participantes mudo, cabendo o empreendedor ter controle da fonia de todos.
- II. Manter, preferencialmente, a câmera do aparelho eletrônico ligada durante toda a sessão.
- III. Caso o participante tenha interesse de se manifestar de forma oral deverá realizar a sua inscrição na opção “bate-papo”, chat ou na ferramenta disponível no aplicativo, a ser instruído no início da audiência pública.

SECÇÃO III – DOS PROCEDIMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 8º - Após a realização da audiência o empreendedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar a Secretaria Executiva do Concidade os documentos encadernados contendo:

- I. Edital de publicação.
- II. Ata da Audiência Pública Virtual (que deverá ser lavrada e assinada, não sendo necessário registro em cartório ou reconhecimento de firma).
- III. Imagens da Audiência (algumas imagens impressas e a totalidade em CD).
- IV. Lista de Presença extraída da ferramenta.
- V. CD da gravação da audiência, bem como da divulgação do carro de som.
- VI. Contratos com programação das divulgações feitas (rádio e carro de som).
- VII. Relatório das respostas enviadas via e-mail, aos participantes que fizeram questionamentos durante a audiência, sem tempo hábil para resposta.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)

Art. 9º - O não cumprimento dos procedimentos prescritos nesta Instrução Normativa poderá acarretar no cancelamento ou anulação da Audiência Pública Virtual.

Serra (ES), 08 de julho de 2020

MIRIAN GUIDINE SOPRANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES, CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2360

SEMAS 01

Publicação Nº 284395

RESOLUÇÃO 009/2020, 03 DE JULHO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal nº 3.898/2012; e demais disposições legais vigentes; e em especial, considerando o art. 86 do Estatuto da Criança do Adolescente, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

Considerando a prorrogação do prazo de inscrição para o Edital Itaú Social 2020;

Considerando a deliberação em reunião ordinária do CONCASE do dia 01/07/2020;

Considerando a Resolução 052/2019 – CONCASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir prazo para as OSC's que participaram do Edital na modalidade de chancela, conforme resolução 052/2019, e aguardam para captação de recurso, poderão realizar adequação dos projetos para participarem do Edital do Itaú Social 2020.

Art. 2º - Os projetos deverão ser adequados conforme anexo I da presente resolução.

Parágrafo único : A OSC deverá manter o projeto original aprovado para captação de chancela.

Art. 3º- O projeto deverá ser enviados ao CONCASE em arquivo PDF para o e-mail concase.serra@gmail.com, até do dia 10/06/2020, às 16h.

Parágrafo único: Cada OSC poderá apresentar um único projeto.

Art. 4º - Estão aptas a participarem do presente processo os projetos abaixo que se encontram aprovados para Chancela, conforme resolução 052/2019.

Nº processo	Projeto	Instituição	Valor R\$
65.431/2019	Capacitação ampliada referente Medida Sócio Educativa – LA/PSC	Rede AICA	111.120,00
65.592/2019	Projeto Esportivo Inter	Centro Social de Nova Almeida - Joaripe	303.378,00
65.593/2019	Pelo Direito de Aprender	Centro Social de Nova Almeida - Joaripe	430.643,00
65.610/2019	Vitória da Vida – Amorosidade e Cidadania	Instituto Projures	347.690,00
65.632/2019	Despertar Calazans	Obral Social Itaka Escolápios	66.848,76
65.635/2019	Adolescente Aprendiz Calazans	Obral Social Itaka Escolápios	355.200,00
61.642/2018	Arte e dança	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais	164.083,39
61.465/2018	Capacitar para Incluir	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais	37.323,84
61.374/2018	SEMEAR	Instituto Genesis	193.674,09

61.084/2018	Empreendedores do Futuro	Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico Estação Conhecimento	179.870,58
61.543,2018	No Caminho do Futuro	Associação Menino Jesus - AME	169.990,00
61.556/2018	Desabrochar para a vida	Associação Pestalozzi da Serra	467.996,67

Art. 5º - Os projetos serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Em relação à qualidade técnica , serão avaliados os seguintes pontos: A1 - clareza e consistência na descrição dos problemas e lacunas no atendimento de crianças que a proposta de capacitação de profissionais buscará reduzir ou superar; A2 - clareza e relevância dos temas, conhecimentos e capacidades focalizados na proposta; e A3 - clareza e consistência na metodologia proposta para a seleção e mobilização dos profissionais que serão capacitados, para a capacitação propriamente dita e para o acompanhamento posterior da aplicação, pelos profissionais, de conteúdos e práticas focalizados nas sessões de capacitação	- Grau pleno de qualidade técnica (2,0). - Grau satisfatório da qualidade técnica (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de qualidade técnica (0,0 ponto)	3,0
B. Em relação a consistência do planejamento será avaliado o seguinte ponto: coerência entre os objetivos propostos, as ações previstas e os resultados esperados.	- Grau pleno de consistência do planejamento (2,0). - Grau satisfatório de consistência do planejamento (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de consistência do planejamento. (0,0)	3,0
C. Em relação a condições de gestão e sustentabilidade das ações serão avaliados os seguintes pontos: C1 - estratégia de monitoramento das ações e de monitoramento e avaliação dos resultados esperados e C 2 -Estratégia de sustentabilidade do projeto em anos vindouros.	- Grau pleno de condições de gestão e sustentabilidade das ações (2,0). - Grau satisfatório de condições de gestão e sustentabilidade das ações (1,0). Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0)	3,0
D. Em relação a consistência orçamentária serão avaliados os seguintes pontos: d.1) consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido. Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio das despesas.	- Grau pleno de consistência orçamentária (2,0). - Grau satisfatório de consistência orçamentária (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito consistência orçamentária. (0,0).	3,0

Pontuação Máxima	12,0
-------------------------	-------------

Art. 6º - As OSC's terão seus projetos analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação e poderão apresentar defesa (10 minutos) na reunião do dia 15/07/2020, no qual posteriormente será deliberado pela plenaria a ser encaminhado para participar do Edital do Itaú Social 2020.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Serra, 03 de Julho de 2019.

DILMA M. R. ZUCOLOTTO
Presidente do CONCASE

ANEXO I

Modelo de apresentação de projeto

Identificação da OSC Endereço: CNPJ: Nome razão social: Telefone Email: Saite, blog ou rede sociais: Dados do presidente: Nome: CPF: Dados do tesoureiro ou responsável financeiro da Instituição: Nome CPF Dados do Profissional responsável pela proposta: Nome CPF Telefone: Email:
Identificação do Projeto:
Área de abrangência:
Modalidade inscrita de acordo com edital :

1. Público Alvo:

(Quais serão e quantos serão os participantes, diretos do Projeto? Caso o projeto tenha beneficiários indiretos, favor descrever as influências positivas geradas por conta do desdobramento ou repercussão das atividades realizadas junto aos beneficiários diretos, descreva e aponte a característica desse público indireto.)

2. Justificativa:

(Por que do Projeto?)

Mostrar a importância do projeto para a solução e ou melhoria dos problemas focados. Deixar claro quais as vantagens da execução do projeto, assegurando a execução da Política de Promoção de Direitos para crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECRAD.

Descreva se o projeto está baseado em algum diagnóstico ou pesquisa;

Descreva as características do território ou comunidade que serão alcançadas pelas ações previstas;

Caso o projeto contemplem ações para valorização da diversidade, promoção da equidade e inclusão social e o combate ao preconceito e discriminação descreva.

3. Objetivos:

(Para quê?)

Objetivo Geral e Objetivos Específicos. Definição do que se pretende atingir através da execução do projeto de acordo com os problemas evidenciados no diagnóstico.

4. Metodologia:

(Como o Projeto será organizado?descrever ações preparatórias para o início do projeto, caso alguma ação necessite de licitação citea. Em que princípios, conteúdo teórico e experiências se baseia a metodologia a ser utilizada?) Estratégias e procedimentos a serem adotados na execução do projeto a fim de atingir o resultado previsto. Identificar claramente as ações que serão desenvolvidas no projeto e descrever critérios e estratégias de inserção no projeto.

4.1. Quadro Metodológico

Descrição das metas quantitativas demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados serão alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos.

objetivos específicos	atividades	metas quantitativa (por atividade)	público alvo	tempo de execução	resultados obtidos
OBJETIVO 1 – <i>Fortalecimento de vínculos mãe-filho</i>	<i>Oficina de desenvolvimento de habilidades no cuidado 1</i>	<i>30 mulheres-mães participando de 5 encontros</i>	<i>Mães das crianças e adolescente participantes do projeto</i>	<i>2 meses</i>	<i>Desenvolvimento de habilidades no estabelecimento de limites</i>
	<i>Oficina de desenvolvimento de habilidades no cuidado 2</i>	<i>30 mulheres-mães participando de 5 encontros</i>	<i>Mães das crianças e adolescente participantes do projeto</i>	<i>2 meses</i>	<i>Desenvolvimento de habilidades de bons- tratos</i>
	<i>Dia de lazer – picnic</i>	<i>90 pessoas maes – crianças e adolescentes</i>	<i>Mães – crianças e adolescentes</i>		<i>Melhoria da interação entre a família, momentos de lazer</i>
OBJETIVO 2 -					
OBJETIVO 3					

5- Monitoramento e Avaliação

(Como e de que forma solucionar os eventuais problemas, medir os resultados. Quando isso será feito?).

Definir o controle da execução do projeto e de sua gestão, considerando o desempenho técnico – administrativo – operacional e financeiro.

O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para estimar e medir a execução do projeto, o processo de monitoramento e avaliação, a eficiência da ação (durante a execução do projeto) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos e resultados previstos e alcançados). *(veja exemplo em azul)*

5.1 – Avaliação de processo

Matriz da avaliação do processo

Objetivo específico	Perguntas de avaliação	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fontes de informação	Formas de coleta de dados	Periodicidade
Fortalecimento de vínculos mãe-filho	Como se dá a participação do público alvo nas oficinas	Frequência na atividade	Participação dentro das tarefas propostas	Relatório de atividades e lista de presença	Observação durante a atividade e quadro de acompanhamento de frequência	Ao final de cada oficina

5.2 - Avaliação de Resultados

Descreva até cinco resultados e transformações que o projeto deverá promover e os meios para monitorar o alcance dos resultados?

6. Contrapartidas

Descreva parcerias de alguma natureza de instituição , órgãos públicos e outros.

7. Orçamento

Valor solicitado com retenção.

8. Anexo cronograma das ações

Sooretama

PREFEITURA

CONTRATO 144/2020 - HC

Publicação Nº 284458

CONTRATO Nº 144/2020

PP 28/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: SUPERMERCADOS H. C. LTDA

CNPJ: 05.276.794/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL“ CRIANÇA FELIZ) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV

VALOR GLOBAL: R\$6.227,50 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

FICHA: 389, 370

PROCESSO ADM: 1251/2020

ID CIDADES

2020.070E0700001.02.0005

CONTRATO 145/2020

Publicação Nº 284460

CONTRATO Nº 145/2020

PP 28/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 01.146.578/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL“ CRIANÇA FELIZ) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV

VALOR GLOBAL: R\$14.606,00 (catorze mil, seiscentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

FICHA: 389, 370

PROCESSO ADM: 1251/2020

ID CIDADES

2020.070E0700001.02.0005

CONTRATO 154/2020

Publicação Nº 284485

CONTRATO Nº 154/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 06.269.699/0001-76

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, PARA

O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EXPANSÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 263.804,54 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses

FICHA: 551

PROCESSO ADM: 1402/2020

NOTA DE EMPENHO 1523/2020 - TACÓGRAFOS

Publicação Nº 284310

NOTA DE EMPENHO DIRETO Nº 1523

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA E CORTELETTI TACÓGRAFOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$300,00 (trezentos reais)

RECURSO (FICHA): 88

HOMOLOGADO E RATIFICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E AUTOS DO PROCESSO 2408/2020

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2020 - FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

Publicação Nº 284467

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2020

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº00003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: 51.570,00 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075 2020 - NUTRIBEM SUPERMERCADO LTDA

Publicação Nº 284468

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2020

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000075/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: NUTRIBEM SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERIODO DE DOZE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 100.355,20 (cem mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 à 01 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA - RATIFICAÇÃO Nº 0037/2020

Publicação Nº 284440

TERMO DE DISPENSA Nº 0037/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante - ES (FMS), com fulcro no art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA ME - 08.896.251/0001-08 para a aquisição de materiais de urgência (TESTES IMUNOCROMATOGRAFICOS COVID-19) com bandas diferenciadas de IGG e IGM com alta sensibilidade no estágio inicial da infecção a fim de testar e isolar profissionais da rede Municipal de Saúde para identificar e prevenir os profissionais que se encontram no na fase transmissora do COVID-19. Os itens são necessários para as ações previstas no plano de contingência Municipal. Conforme Decreto Estadual Nº 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 ART. 4º já mencionada acima. E decreto Municipal 3415/2020, que fala sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona Vírus (COVID-19), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 08 de julho de 2020.

Marise Bernarda Vilela

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0037/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 0037/2020 (FMS), referente à contratação da empresa ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA ME - 08.896.251/0001-08 para a aquisição de materiais de urgência (TESTES IMUNOCROMATOGRAFICOS COVID-19) com bandas diferenciadas de IGG e IGM com alta sensibilidade no estágio inicial da infecção a fim de testar e isolar profissionais da rede Municipal de Saúde para identificar e prevenir os profissionais que se encontram no na fase transmissora do COVID-19. Os itens são necessários para as ações previstas no plano de contingência Municipal. Conforme Decreto Estadual Nº 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 ART. 4º já mencionada acima. E decreto Municipal 3415/2020, que fala sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona Vírus (COVID-19), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 08 de julho de 2020.

João Paulo Schettino Mineti

Prefeito Municipal

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 059/2020

Publicação Nº 284506

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 059/2020

Código CidadES: 2020.073E0500002.02.0030

A Prefeitura Municipal de Viana, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, processo administrativo nº 6113/2020 – SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, nos termos da Lei n. 13.979/2020, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Arrematantes vencedores:

- BE WELL COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA nos lotes 01 e 07 no valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos);
- N. S. KARYDI - ME nos lotes 02 e 05 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
- UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no lote 03 no valor total de R\$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais);
- J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP no lote 04 no valor total de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais);
- WR LICITACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA no lote 06 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Viana, 08 de julho de 2020.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - CP 001/2020

Publicação Nº 284512

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 6884/2020.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará a licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO BAIRRO NOVA BETHÂNIA – MUNICÍPIO DE VIANA CENTRO/ES.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 10/08/2020.

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.), Tel.: (27) 2124-6714, site: viana.es.gov.br/licitacoes e/ou email: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana/ES – 08 de julho de 2020.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - CP 002/2020

Publicação Nº 284510

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 6227/2020.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará a licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2020 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de pavimentação, drenagem e sinalização de diversas ruas nos bairros Bom Pastor, Marcílio de Noronha, Nova Bethânia, Areinha, Caxias do Sul, Vale do Sol, Arlindo Villaschi e Jucu no município de Viana - ES.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 10/08/2020.

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09h às 17h, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.), Tel.: (27) 2124-6714, site: viana.es.gov.br/licitacoes e/ou email: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana/ES - 08 de julho de 2020.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 063/2020

Publicação Nº 284514

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

nº 063/2020

Código CidadES:

2020.073E0500002.02.0033

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 27/07/2020 às 08h.

Início da disputa: 27/07/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 07 de julho de 2020.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 004/2020

Publicação Nº 284501

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 6226/2020.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará a licitação: TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2020 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de REFORMA DE PRAÇA MUNICIPAL, NO BAIRRO MARCÍLIO DE NORONHA NO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 28/07/2020.

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09h às 17h, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.), Tel.: (27) 2124-6714, site: viana.es.gov.br/licitacoes e/ou email: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana/ES – 08 de julho de 2020.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 005/2020

Publicação Nº 284504

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 6241/2020.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará a licitação: TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020 - Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de REFORMA DE PRAÇA MUNICIPAL JERÔNIMO LEITE, NO BAIRRO VIANA SEDE NO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 28/07/2020.

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09h às 17h, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.), Tel.: (27) 2124-6714, site: viana.es.gov.br/licitacoes e/ou email: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana/ES – 08 de julho de 2020.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da 2ª CPL

ERRATA

Publicação Nº 284490

ERRATA

Na Lei nº 3.095, de 29 de Junho de 2020 que institui a estrutura do plano de carreiras, cargos e vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Viana e contém outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/06/2020, edição 1547, páginas 246 a 296,

Onde se lê: "ANEXO III

FLUXOGRAMA DOS CARGOS (Art. 4º desta Lei Municipal)"

Leia-se: "ANEXO IV

FLUXOGRAMA DOS CARGOS (Art. 4º desta Lei Municipal)"

Viana/ES, 08 de Julho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0299/2020

Publicação Nº 284473

PORTARIA Nº 0299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pelo servidor JULIO CEZAR KLACZOK ALVES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 0189/2019, para o cargo em comissão de Gerente de Convênios – PC – T1, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico e Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/07/2020.

Viana/ES, 08 de Julho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0300/2020

Publicação Nº 284471

PORTARIA Nº 0300/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007 de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a" da Lei nº 1.596/2001, GILDO FREIRE ALMEIDA, do cargo em comissão de Gerente de Trânsito e Mobilidade Urbana - PC – T1, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 08 de julho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0301/2020

Publicação Nº 284474

PORTARIA Nº 0301/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007 de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, ADELIMAR ROBERTO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Trânsito e Mobilidade Urbana - PC – T1, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 08 de julho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0302/2020

Publicação Nº 284513

PORTARIA Nº 0302/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007 de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, ANDRESSA MEDEIROS BASSO, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Compras - PC - OP1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 08 de julho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 284401

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o art. 3º da Resolução Administrativa nº 10, de 08/06/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 27, caput, da Lei Orgânica e art. 15, caput, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/07/2020, o disposto no art. 3º da Resolução nº 10/06/2020, publicada no DOM/ES, Edição nº 1534, pp. 85/86, de 12/06/2020.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2020.

Viana/ES, 09 de julho de 2020.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Vila Pavão

PREFEITURA

DISPENSA Nº 054-2020

Publicação Nº 284475

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002106 / 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: ESTABELECER AS CONDIÇÕES DE OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, VISANDO EM CARÁTER EMERGENCIAL, A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AMBULÂNCIA UTI COM CAPSULA PARA ISOLAMENTO ESPECIAL PARA COVID – 19.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 002106/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.008.926/0001-11, no valor total estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para os serviços do objeto em referência, com base no artigo 24, Inciso XXVI da lei federal 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal

Vila Pavão/ES, 08 de julho de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal